

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LII - Nº 163

SÁBADO, 13 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

---

EXEMPLAR ÚNICO

<p><b>MESA</b> <b>Presidente</b> Antônio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p><b>2º Vice Presidente</b> Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p><b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p><b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p><b>3º Secretário</b> Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p><b>4º Secretário</b> Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marlucê Pinto - PMDB - RR</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>Corregedor</b> (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p><b>Corregedores - Substitutos</b> (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Elio Alvares - PFL - ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jader Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sergio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b> José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b> Epitacio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amim</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b> Odacir Soares</p>
--	--	---

Atualizada em 26/8/97.

<p><b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p><b>CLAUDIONOR MOURA NUNES</b> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</p> <p><b>JÚLIO WERNER PEDROSA</b> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><b>EXPEDIENTE</b></p> <p><b>RAIMUNDO CARREIRO SILVA</b> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p><b>MANOEL MENDES ROCHA</b> Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p><b>DENISE ORTEGA DE BAERE</b> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p><b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b></p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	---	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 123º SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE SETEMBRO DE 1997

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 155, de 1997 (nº 1.024/97, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem), que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997. ....

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1997 (nº 403/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. ....

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1997 (nº 404/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. ....

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1997 (nº 405/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná. ....

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1997 (nº 175/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. ....

##### 1.2.3 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Ermendas nºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas em turno suplementar ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. ....

18684

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994 (nº 1.804/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica. ....

18685

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados....

18692

Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993 (nº 731/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado, em reexame, nos termos do Requerimento nº 449, de 1997. ....

18694

Ofício nº S/48, de 1997 (nº 1.644/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997 (Projeto de Resolução nº 115, de 1997)....

18696

Ofício nº S/54, de 1997 (nº 2.018/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul (Projeto de Resolução nº 116, de 1997). ....

18700

Ofício nº S/66, de 1997 (nº 2.609/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará para que possa contratar opera-

18674

18674

18676

18678

18682

ção de crédito externo junto à MLW Interméd – Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares), a preços de 31-5-97, equivalentes à R\$9.107.750,00 (nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), a preços de 31-5-97, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamento de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado (Projeto de Resolução nº 117, de 1997). ....

Diversos nº 46, de 1997 (nº 794/97 – MF, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando solicitação para que seja examinada a possibilidade de excepcionalizar as operações de crédito autorizadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE) da apreciação prescrita nas Resoluções nºs 70, de 1995, e 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a fim de serem apreciadas por esta Casa em bloco, visando a agilização dos ajustes iniciados pelos Estados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (Projeto de Resolução nº 118, de 1997). ....

#### 1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 114, de 1997, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que determina a criação de mecanismo de tradução para deficientes auditivos na TV Senado. ....

#### 1.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 114, de 1997, lido anteriormente. ....

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 105, de 1994, e 43, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente. ....

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 81 a 84, de 1997, lidos anteriormente.

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993 (nº 731/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação. ....

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 115 a 118, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente. ....

Arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1995, do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que acrescenta § 13 ao art. 14 da Constituição Federal (custeio de campanha eleitoral), em virtude de não haver sido interposto recurso em contrário....

18711

#### 1.2.6 – Ofício

Nº 685/97, de 11 do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação da Deputada Célia Mendes para integrar, como titular, a referida Comissão. ....

18711

#### 1.2.7 – Requerimentos

Nº 695, de 1997, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona. ....

18711

Nº 696, de 1997, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão plenária do dia 15 de outubro de 1997, seja dedicado a homenagear o Dia do Professor. ....

18712

Nº 697, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando que os Projetos de Resolução nºs 34, 50, 52, 80 e 115, de 1996, e 32, 41, 43, 101 e 108, de 1997, passem a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução nº 49, de 1996, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. ....

18712

Nº 698, de 1997, de autoria do Senador José Roberto Arruda, solicitando o apensamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 3 e 20, de 1997. ....

18712

Nº 699, de 1997, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro Chefe da Casa Civil as informações que menciona. ....

18712

Nº 700, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 16, 125, de 1996, e 97, de 1997, por versarem sobre matéria financeira. ....

18713

#### 1.2.8 – Discursos do Expediente

**SENADOR VALMIR CAMPELO** – Extinção, na Câmara dos Deputados, da Comissão Especial destinada a apreciar a proposta de regulamentação dos planos de saúde, para que a matéria seja analisada diretamente pelo Plenário daquela Casa. Críticas à atuação aélica das empresas de planos de saúde, isentas da fiscalização e controle pelo governo. Necessidade da regulamentação do setor para que seus conveniados e associados tenham seus direitos assegurados. Tramitação na Comissão de Assuntos Sociais de projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o seguro de saúde, sob a relatoria de S. Ex. ....

18713

**SENADOR JEFFERSON PÉRES** – Satisfação pelo término do seqüestro da menina Cleucy, filha do Deputado Distrital Luiz Estevão. La-

mentando o envolvimento freqüente de policiais militares em seqüestros. Causas do desempenho insatisfatório das polícias militares.....	18715	SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Comentando palestra proferida pelo Superintendente da Sudene, General Nilton Rodrigues, na qual fez um balanço do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR. Importância do fortalecimento da política de incentivos fiscais de apoio aos investimentos na região Nordeste, em razão dos resultados positivos que tem proporcionado, principalmente, na modernização e diversificação da base industrial. ....	18745
SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Associando-se às manifestações de regozijo pelo reaparecimento da filha do Deputado Luiz Estevão, advogando, no entanto, que o Congresso Nacional não transija com os criminosos que praticam atos hediondos, beneficiando-os com a redução, pela metade, de suas penas, por meio da aprovação de projeto neste sentido, de autoria do Executivo. ....	18719	SENADOR EDUARDO SUPILCY – Manifestando-se quanto ao substitutivo do Senador Beni Veras à proposta de emenda constitucional da reforma da Previdência Social, destacando aspectos relevantes para o seu aperfeiçoamento, não contemplados no substitutivo. Solidariedade à família do Deputado Luiz Estevão pelo sofrimento que passou em virtude do seqüestro da menina Cleucy. ....	18747
SENADOR EDISON LOBÃO – Esclarecendo que, por ocasião de aparte ao pronunciamento do Senador Jefferson Péres, não pretendia fazer qualquer crítica ao Senador Epitacio Cafeteira, quando de sua gestão frente ao governo do Maranhão. Graves deformações que existiam na Polícia Militar, antes de S. Ex. <sup>8</sup> assumir o governo daquele Estado. ....	18720	SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Cumprimentando a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, particularmente as Polícias Civil e Militar, na atuação frente ao seqüestro da filha do Deputado e empresário Luiz Estevão. Registrando a passagem, hoje, do aniversário de nascimento do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que estaria completando 95 anos. ....	18750
SENADOR EPITACIO CAFETEIRA – Considerações sobre sua atuação no governo do Maranhão, em resposta ao pronunciamento do Senador Edison Lobão. ....	18720	1.2.9 – Discurso encaminhado à publicação	
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Reunião em Brasília, na última quarta-feira, de delegação de lojistas de todos os estados brasileiros com representantes das empresas de cartões de crédito e autoridades da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando viabilizar uma solução para o problema das cobranças de taxas extorsivas pelas referidas empresas aos comerciantes e lojistas. ....	18721	SENADOR ROBERTO FREIRE – Homenagem à memória do grande líder pernambucano Marcos Freire, por ocasião dos dez anos de seu falecimento, transcorridos no último dia 8 do corrente.	18752
SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Relatório de sua viagem como integrante da comitiva de parlamentares brasileiros em visita a Hong Kong, à República Popular da China e a Taiwan, no período de 22 de junho a 6 de julho próximo passado. ....	18722	1.3 – ENCERRAMENTO	
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Denunciando o trabalho do governo no sentido de que seja decretada a falência da construtora Encol e da inviabilidade de qualquer acordo com as empresas multinacionais interessadas na sua compra. Solicitando a inclusão nos Anais do Senado Federal de artigo do jornal <i>Gazeta Mercantil</i> de hoje, sobre a questão da Encol. ....	18736	2 – RETIFICAÇÕES	
SENADOR FLAVIANO MELO – Relatando sua viagem ao Acre, no final da semana passada, ocasião em que participou, dentre outros compromissos, da entrega de créditos para os recém-assentados pela Superintendência do Incra daquele Estado, medida de fundamental importância para a fixação do homem no campo. ....	18740	Ata da 120 <sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 9-9-97 e publicada no DSF do dia subsequente (repúblicação). ....	18753
SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Reflexão teórica e doutrinária sobre o sistema de dois turnos para as eleições no Brasil. ....	18741	Ata da 121 <sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 10-9-97 e publicada no DSF do dia subsequente. ....	18758
		3 – ATO DO PRESIDENTE	
		N.º 190, de 1997. ....	18759
		4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		N.ºs 2.955 a 2.958, de 1997. ....	18759
		5 – MESA DIRETORA	
		6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

# Ata da 123<sup>a</sup> Sessão Não Deliberativa em 12 de setembro de 1997

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães,  
Ronaldo Cunha Lima, Flaviano Melo e Nabor Júnior*

*(Inicia-se a sessão às 9h.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

Nº 155, de 1997 (nº 1.024/97, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem), que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

**PROJETOS RECEBIDOS DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 81, DE 1997**

**(Nº 403/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão deferida à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., para explorar, sem direito de exclusi-

vidade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 594, DE 1994**

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de julho de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 29 de julho de 1994. – **Itamar Franco.**

### **DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994**

**Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29710.000414/92, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão deferida à Sociedade Rádio e Televisão Alterosa LTDA., pelo Decreto nº 498, de 12 de janeiro de 1962, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 49/MC, DE 21 DE JULHO DE 1994, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29710.000414/92, em que a Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televi-

são), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos.

2. Esclareço que a requerente já foi renovada outras vezes, sendo que a última renovação se deu através do Decreto nº 83.553, de 5 de junho de 1979.

3. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes** – Ministro de Estado das Comunicações.

**SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA**

**RELAÇÃO DOS QUOTISTAS**

NOME	PARTICIPAÇÃO %	QUANTIDADE DE QUOTAS	VR. PATRIMONIAL DE CADA QUOTA	VR. PATRIMONIAL DA PARTICIPAÇÃO R\$
01. Alberto de Sá Filho	4,55	136.500	0,36	49.636,36
02. Camilo Teixeira da Costa	4,55	136.500	0,36	49.636,36
03. Édison Zenóbio	4,55	136.500	0,36	49.636,36
04. Francisco Braga Sobrinho	4,55	136.500	0,36	49.636,36
05. Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello	2,22	66.600	0,36	24.218,18
06. Ibanor José Tatarotti	4,55	136.500	0,36	49.636,36
07. João de medeiros Calmon	4,55	136.500	0,36	49.636,36
08. José de Arimatéa Gomes Cunha	4,55	136.500	0,36	49.636,36
09. Manuel Eduardo Pinheiro Campos	4,55	136.500	0,36	49.636,36
10. Marconi Góes Albuquerque	4,55	136.500	0,36	49.636,36
11. Martinho de Luna Alencar	4,55	136.500	0,36	49.636,36
12. Paulo Cabral de Araújo	4,55	136.500	0,36	49.636,36
13. Renato Dias Filho	4,55	136.500	0,36	49.636,36
14. Théodulo Pereira	4,55	136.500	0,36	49.636,36
15. Alfredo Raymundo Filho	4,55	136.500	0,36	49.636,36
16. Álvaro Augusto Teixeira da Costa	4,55	136.500	0,36	49.636,36
17. Arthémio Scardino Guimarães	4,55	136.500	0,36	49.636,36
18. Evaristo de Oliveira	4,55	136.500	0,36	49.636,36
19. Gladstone José Vieira Belo	4,55	136.500	0,36	49.636,36
20. Hélio Amoni	4,55	136.500	0,36	49.636,36
21. Joezil dos Anjos Barros	4,55	136.500	0,36	49.636,36
22. José Pires de Saboia Filho	4,55	136.500	0,36	49.636,36
23. Pedro Batista Freire	2,23	66.900	0,36	24.327,27
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>3.000.000</b>		<b>1.090.909,09</b>

Observação: Relação atualizada com base na última alteração contratual  
registra em 16/09/94.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N° 82, DE 1997  
(nº 404/97, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio e Televisão Bandeirantes LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de agosto de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão deferida à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 614, DE 1994**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de agosto de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo".

Brasília, 8 de agosto de 1994. – Itamar Franco.

**DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 1994**

**Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29830000959/92-91 decreta:

tuição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29830000959/92-91 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão deferida à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. cuja outorga primitiva foi concedida pelo Decreto nº 45.047, de 12 de dezembro de 1958, à Rádio Bandeirantes S.A. que, posteriormente, foi autorizado a alterar sua denominação social e tipo societário, sendo renovado pelo Decreto nº 80.917, de 2 de dezembro de 1977, e mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 39/MC DE 20 DE JULHO DE 1994 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29830000959/92, em que a Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos;

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério;

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**,  
Ministro de Estado das Comunicações.

#### PARECER JURÍDICO Nº 83/93

**Referência:** Processo nº 29830000959/92

**Origem :** DCOM/SPO

**Assunto :** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 5-10-92.  
 - Pedido apresentado tempestivamente  
 - Regulares a situação técnica e a vida cietária.

**Conclusão:** Pelo deferimento

A Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 5-10-92.

#### I – Os Fatos

1 – Mediante Decreto nº 45.047, de 12 de dezembro de 1958, publicado no **Diário Oficial da União** de 22 de janeiro de 1959, foi outorgada concessão à Rádio Bandeirantes S/A, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em apreço foi renovada 1 (uma) vez por 15 (quinze) anos, conforme Decreto nº 80.917 de 2-12-97, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 5 subsequente.

3 -- A requerente teve sua denominação social alterada para rádio e Televisão Bandeirante S/A, conforme autorização concedida através da Portaria nº 209 de 27 de janeiro de 1978.

4 -- Por transformação do tipo societário, autorizada através da Portaria nº 43 de 4 de fevereiro de

1987, a entidade que até então era constituída como sociedade anônima, passou a ser uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

5 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação precedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, à fls. 58 "usque" 62.

#### II – Do Mérito

6 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos de iguais (Art. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

7 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

##### "Art. 27

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão."

8 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9 – O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 5-10-92, pois começou a vigorar em 5-10-77, com a renovação anterior, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

10 – O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Divisão no dia 21 de maio de 1992, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

11 – A requerente tem seus quadros socie-tários e diretivos aprovados respectivamente, pelas Portarias nºs 018 de 21-1-92, 0043 de 4-2-87, 018 de 21-1-92 e 379 de 29-10-92, assim dispostos:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
João Jorge Saad	283.290	283.290,00
Maria Helena M. de Barros Saad	1.140	1.140,00
João Carlos Saad	285	285,00
Ricardo de Barros Saad	285	285,00
<b>Totals</b>	<b>285.000</b>	<b>285.000,00</b>

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	João Jorge Saad
Diretor-Vice-Presidente	João Carlos Saad
Diretor-Vice-Presidente	Ricardo de Barros Saad
Procurador	José Roberto Hachich Maluf

12 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 51.

13 – é regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-Fistel (fls. 63/85).

14 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 5-10-92, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para submissão do assunto a autoridade competente para decidir.

É o parecer "sub-censura".

São Paulo, 21 de junho de 1993. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo

À consideração do Sr. Chefe DCOM/SP

SEJUR, 21 de junho de 1993. – **Elpídio Carlos Gianini dos Santos**, Chefe da SEJUR.

(A Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 83, DE 1997 (Nº 405/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 23, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná".

Brasília, 5 de janeiro de 1995.

Decreto de 27 de dezembro de 1994.

Renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE LONDRINA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29740.001274/92-16,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda., cuja outorga foi deferida originariamente à Rádio Difusora do Paraná Ltda. através do Decreto nº 33.679, de 26 de agosto de 1953, sendo mantidos os seus efeitos jurídicos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º. Este ato, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

228 /94-MC

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

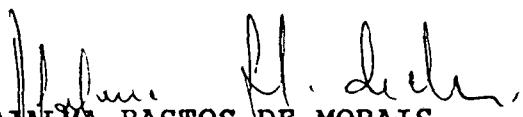
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Administrativo nº 29740.001274/92-16, em que a Rádio Difusora ina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em pical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, solicita o do prazo de vigência de sua concessão por mais de dez anos.

Convém ressaltar que a presente concessão foi deferida iamente à Rádio Difusora do Paraná Ltda. através do Decreto nº de 26 de agosto de 1953, e que, mediante transferência direta rga, passou a ser explorada pela requerente a partir de 6 de de 1976.

O pedido de renovação encontra-se devidamente de acordo com a legislação em vigor e a estação está dentro das características técnicas a ela atribuídas por istério.

Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Nacional, para onde deverá ser remetido o processo ativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,

  
DJALMA BASTOS DE MORAIS  
Ministro de Estado das Comunicações.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER Nº 24/93**

**Referência:** Processo nº 29740.001274/92

**Entidade:** Rádio Difusora de Londrina Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço e radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 30 de abril de 1993.

- Pedido apresentado tempestivamente.
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Rádio Difusora de Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por transferência direta da concessão, conforme Decreto nº 78.539, de 6 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1976, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 30 de abril de 1993.

**I – Os Fatos**

1. Mediante Decreto nº 33.679, de 26 de agosto de 1953, foi autorizada concessão à Rádio Difusora Páraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço foi renovada por duas vezes, conforme Decreto nº 74.417, de 14 de agosto de 1973, publicado no Diário Oficial do dia seguinte; e Decreto nº 91.882, de 5 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial do dia seguinte.

3. A concessão em tela foi objeto de transferência direta, mediante Decreto nº 78.539, de 6 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial do dia seguinte, para a Rádio Difusora de Londrina Ltda., que passou a deter a outorga.

4. Cumpre ressaltar que, durante o último período da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na informação, às fls. 32.

**II – Do Mérito**

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de

1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso I do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1973, motivo pelo qual, o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio por mais um período de dez anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 29 de dezembro de 1992, dentro, pois, do prazo legal.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 68, de 23 de abril de 1986, e exposição de motivos nº 211, de 5 de outubro de 1985, com as seguintes composições.

Cotistas	Cotas	Valor em CZ\$
Alecio Miranda Leal	36.000	36,00
Walter Roberto Manganoti	2.000	2,00
Saline Atie Ramos	2.000	2,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>40,00</b>
<b>Gerente:</b>		Alecio Miranda Leal

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 31.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

Curitiba, 10 de fevereiro de 1993. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Assistente Jurídico.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1993. – **Marcelo José Dudeque**, Chefe do Serviço das Comunicações do extinto MTC, no Paraná.

De Acordo.

Encaminhe-se os autos à Coordenação Geral de Outorgas/DNPV, na forma proposta.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1993. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada do extinto MTC no Paraná.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO

### LEGISLATIVO Nº 84, DE 1997

(Nº 175/95, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º, Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 863, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

Brasília, 18 de outubro de 1994. – **Itamar Franco**.

### DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

**Renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.002252/92, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão deferida à Rádio Ribeirão Preto Ltda, pelo Decreto nº 35.372, de 13 de abril de 1954, e posteriormente renovada pelos Decretos nºs 74.586, de 23 de setembro de 1974 e 90.510, de 14 de novembro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direitos de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 131/MC DE 27 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.002252/92, em que a Rádio Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por esse Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 233 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
PARECER JURÍDICO Nº 132, DE 1993**

**Referência:** Processo nº 50830.002252/92.

**Origem:** DCOM/SP.

**Interessada:** Rádio Ribeirão Preto Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Emenda:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-93.

**Conclusão:** Pelo deferimento

A Rádio Ribeirão Preto Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1993.

**I – Os Fatos**

1 – Mediante Decreto nº 35.372, de 13 de abril de 1954, foi outorgada concessão a Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Decretos nºs. 74.586, de 23-

9-74 e 90.570 de 14-11-84, publicados, respectivamente, no **Diário Oficial da União** de 24-9-74 e 16-11-84.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma sanção, conforme se verifica na Informação procedente do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia.

**II – Do Mérito**

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituídos pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais, (Art. 33 § 3º.) períodos esses mantidos pela atual Constituição. (Art. 223 § 5º.)

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

**"Art. 27.**

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até 1º de maio de 1973, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio por mais um período de 10 (dez) anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 10 de dezembro de 1992, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

8 – A requerente tem seu quadro societário e diretivo aprovados, respectivamente pela Portaria nº 436 de 27-11-92 e pelo Decreto nº 89.545 de 12-4-84, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Edilah de Faria	24.686.400	24.686.400,00
Lacerda Biagi		
Nelson Machado	7.044.800	7.044.800,00
Octávio de Souza Silveira	7.044.800	7.044.800,00
Antonio Carlos Morandini	7.044.800	7.044.800,00
José Jader Simonelli	7.044.800	7.044.800,00
Pedro Biagi Neto	7.044.800	7.044.800,00
Welson Gasparini	7.044.800	7.044.800,00
Miguel Antonio Liporassi	3.522.400	3.522.400,00
José Wilson Toni	3.522.400	3.522.400,00
	<b>74.000.000</b>	<b>74.000.000,00</b>

Cargos	Nomes
Sócio-Gerente	Antonio Carlos Morandini
Sócio-Gerente	Miguel Antonio Liporassi
Sócio-Gerente	Nelson Machado
Sócio-Gerente	Octávio de Souza Silveira
Sócio-Gerente	Welson Gasparini

9 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 43.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 45.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes, não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 286, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da-outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à

Coordenação Geral de Outorgas, para submissão do assunto à autoridade competente para decidir.

É o parecer "sub-censura".

São Paulo, 31 de agosto de 1993. – Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

De acordo

À consideração do Sr. Delegado do MC/SPO

Sejur, 31 de agosto de 1993. – Elpídio Carlos Gianini dos Santos, Chefe de Serviço.

(À Comissão de Educação.)

### PARECERES

#### PARECER Nº 483, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas de Plenário nºs 1 e 2, oferecidas em turno suplementar ao substitutivo ao Projeto de Lei do Sendo nº 82, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências.

**Relator: Senador Valmir Campelo**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, na forma do substitutivo (Parecer nº 551-CDIR), visa a alterar alguns dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

No turno suplementar, foram apresentadas duas emendas de plenário, objeto deste parecer: a de nº 1, que elimina disposições do parágrafo único, *in fine*, do art. 1º do projeto em apreciação; e a de nº 2, que praticamente repete todos os dispositivos do art. 2º do substitutivo e elimina o art. 3º – porém sem o mencionar. Ambas, do ilustre Senador Lúcio Alcântara.

#### II – Parecer

Louvável o esforço do autor das emendas em buscar chegar a um diploma legal transparente e auto aplicável. Creio, contudo, que o substitutivo apreciado até agora pelo Senado, no seio de amplo e detido debate, consubstancia a maior adequação à matéria.

Com efeito, não se deve criar mais encargos aos cessionários que os atuais, pois constituirão óbice à agilidade das transferências, à ampliação do mercado receptivo para a produção de imóveis e ao equilíbrio interno dos contratos. A crise atual, no mercado imobiliário, é de demanda acolitada que é pela secular incapacidade de pagar. Por isso, são

bem vindas as facilidades à liquidação antecipada, como a unificação do abatimento em 50%. Entendo dever manter-se, pois, a regra da Lei nº 8.004. Convém recordar que a **causa causaram** da inadimplência está na debilidade da renda pessoal disponível. Muitos financiamentos foram fundados em "declaração de renda familiar" irreal, como base de cálculos dos encargos, ao longo do mútuo. A realidade vem e sanciona o "otimismo". Por esta razão, entendendo ser de bom alvitre rigor e prudência na concessão de vantagens e benefícios que onerem indivíduos, mas igualmente que inviabilizem o sistema.

Louváveis as enxertias que se fizeram, ao longo trâmite deste Projeto, procurando-se resguardar das intempéries financeiras, mutuários e agentes operadores do SFH. Tenho por mim ter contribuído para aclarar dúvidas, precisar temor e tornar fácil a aplicação, que se faz urgente, de princípios saneadores ao investimento imobiliário.

### III – Voto

Voto, pois, pela manutenção do texto final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, como oferecido ao turno suplementar, e pela rejeição das emendas de plenário nº 1 e 2.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 1997.

**Ademir Andrade**, Presidente – **Valmir Campelo**, Relator – **Bello Parga** – **Gilvam Borges** – **Osmar Dias** – **Abdias Nascimento** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Benedita da Silva** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Waldeck Ornelas** – **Casildo Maldaner** – **Albino Boaventura**.

### DOCUMENTOS, ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

#### REQUERIMENTO Nº 558, DE 1997

Inclua-se em Ordem do Dia, após manifestação do Presidente da CAS, nos termos do parágrafo único do art. 255, do RISF.

Em 12-8-97.

**Inclusão em Ordem do Dia de Proposição com prazo esgotado na Comissão a que estava distribuída.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 82/95, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, Senador **Júlio Campos**, PFL-MT.

OF. SF/833/97

Em 14 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi apresentado o Requerimento nº 558, de 1997 (fls. 51), através do qual o Senador Júlio Campos solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, cuja minuta de parecer sobre as emendas apresentadas no turno suplementar (fls. 49-50) aguarda apreciação dessa Comissão.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, tendo em vista que a proposição já está instruída, com relatório encaminhado por seu relator para inclusão em pauta dessa Comissão, encareço a V. Exa submeter o referido relatório a esse órgão técnico, a fim de ser posteriormente apreciado pelo Plenário devidamente instruído com seu parecer.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

#### PARECERES Nºs 484, 485 e 486, de 1997

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994 (nº 1.804/91, na Casa de origem), que "Concede adicional de periculosidade aos empregados que específica".**

#### PARECER Nº 484, DE 1997.

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

**Relator: Senador Coutinho Jorge**

#### I – Relatório

Chega à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, de autoria do ilustre Deputado Hélio Rosas, que pretende conceder adicional de periculosidade de quarenta por cento aos empregados cuja atividade determine contato com redes, linhas, estações, subestações e usinas de energia elétrica. Tal adicional, na forma proposta, passaria a integrar a remuneração deste grupo de empregados para todos os efeitos legais.

Justificando a proposição o autor afirma que "os trabalhadores referidos estão sujeitos a con-

te risco de serem vítimas de descarga elétrica – sendo, aliás, relativamente freqüentes os acidentes da espécie". Considerando o "ofício eminentemente perigoso" declara, também, ser "justo que percebam o adicional de periculosidade, à base de quarenta por cento sobre a respectiva remuneração, como compensação pelos riscos que correm".

Na casa de origem o projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, responsável pela análise do mérito. Também foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação que manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda de redação.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

O projeto pretende conceder um adicional no qual inegavelmente fazem jus os empregados que exercem atividade em condições de periculosidade no setor de energia elétrica. No entanto, em nosso entendimento, já se encontra em vigência norma disciplinando a matéria, a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que "Institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade". Esta lei é regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, que fixa regras minuciosas para a concessão do adicional em análise e traz, em anexo, quadro das atividades e áreas de risco.

A lei citada, anterior à Constituição Federal de 1988, segundo entendemos, foi por esta recepcionada. O texto constitucional, inciso XXIII do artigo 7º, prevê "adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei". Com a vigência de norma dispondo amplamente sobre a matéria, a proposição em análise estaria atingida pela prejudicialidade.

Em razão do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994.  
 – Jutahy Magalhães, Presidente – Coutinho Jorge, Relator – Jacques Silva – Ronaldo Aragão – João França – Reginaldo Duarte – Cid Sabóia de Carvalho – César Dias – Magno Bacelar – Epitácio Cafeteira – Dario Pereira – Lucídio Portella – Maurício Corrêa – Jarbas Passarinho – João Rocha.

## PARECER Nº 485, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Relator: Senador Ademir Andrade**

De autoria do ilustre Deputado Hélio Rosas, é submetido à apreciação desta Comissão o Projeto

de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que tem por objetivo conceder 40% de adicional de periculosidade sobre a remuneração dos empregados cuja atividade determine contato com redes, linhas, estações, subestações e usinas de energia elétrica. Esse adicional, na forma proposta, passaria a integrar a remuneração deste grupo de empregados para todos os efeitos legais.

A justificar sua iniciativa, o autor da proposta afirma:

"Como prescreve o inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, é assegurado ao trabalhador adicional de remuneração para as atividades perigosas, na forma da lei.

Ora, os trabalhadores referidos estão sujeitos a constante risco de serem vítimas de descarga elétrica – sendo, aliás, relativamente freqüentes os acidentes da espécie.

Sendo, assim, seu ofício eminentemente perigoso, é justo que percebam o adicional de periculosidade, à base de quarenta por cento sobre a respectiva remuneração, como compensação pelos riscos que correm".

Quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, responsável pela análise do mérito. Mereceu igualmente parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que se manifestou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda de redação. Aprovada em plenário, a proposição veio a ter a esta Casa. Submetida, inicialmente, à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, esta opinou pelo encaminhamento do projeto em apreço a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, sob a alegação seguinte:

"O projeto pretende conceder um adicional ao qual inegavelmente fazem jus os empregados que exercem atividade em condições de periculosidade no setor de energia elétrica. No entanto, em nosso entendimento, já se encontra em vigência norma disciplinando a matéria, a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que Institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade. Esta lei é regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, fixa regras minuciosas para a concessão do adi-

cional em análise e traz, em anexo, quadro de atividades e áreas de risco.

A lei citada, anterior à Constituição Federal de 1988, segundo entendemos, foi por esta recepcionada. O texto constitucional, inciso XXIII do artigo 7º, prevê adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei. Com a vigência de norma dispondo amplamente sobre a matéria, a proposição em análise estaria atingida pela prejudicidade."

Quanto ao mérito do projeto, nada temos a opor, dadas as convincentes razões aduzidas pelo autor, em sua justificação, e a manifestação da Comissão de Assuntos Sociais que julgou meritória a iniciativa.

Entretanto, quanto à questão de que a matéria estaria atingida pela prejudicialidade, somos de opinião diferente. De fato, a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, ainda que recepcionada pelo disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição, continua vigente, sendo plausível qualquer alteração que se introduza em seu texto, eis que a Carta Magna, refletindo bom senso, deixou a legislação ordinária decidir o percentual que deva ser estabelecido no que concerne ao adicional de periculosidade. Não vemos, pois, como o presente projeto esteja prejudicado, já que este visa conceder adicional de 40% sobre a remuneração, percentual superior, portanto, ao atualmente concedido pela supracitada lei (30%).

Por outro lado, faz-se necessário e oportuno proceder a alguns reparos à proposição.

Entendemos que o texto do projeto, na forma como se encontra, pode ensejar dúvidas quanto à sua interpretação, tendo em vista as especificidades contidas na lei. Recomenda a boa técnica legislativa que o texto da lei deve ser de estilo cristalino, a fim de se evitar divergências quanto à vontade do legislador. Portanto, julgamos mais conveniente alterar o projeto em apreço, dando nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, para elevar o percentual dos atuais 30% para 40%. Por outro lado, faz-se

mister suprimir também o parágrafo único do texto do projeto, pois esse dispositivo pode dar a entender que o referido adicional deverá ser pago mesmo quando tenham cessado os agentes de periculosidade. Como se sabe, o adicional de periculosidade somente é devido ao empregado que trabalha permanentemente na área de risco, não gerando a intermitência do contato com o agente, durante a jornada de trabalho, direito ao pagamento da vantagem. Ademais, esse aspecto já se encontra suficientemente regulamentado na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

No que tange à juridicidade e constitucionalidade da iniciativa, não há reparos a fazer. Em verdade, trata-se de diploma legal que dispõe sobre direito do trabalho, de competência privativa da União e que deve ser disciplinada em lei ordinária, conforme prevêem os arts. 22, I, 48 e 61 da Carta Magna.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, na forma do seguinte substitutivo:

**EMENDA Nº 1-CCJ**  
(Substitutivo)

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que "institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade".**

O Congresso Nacional decreta:

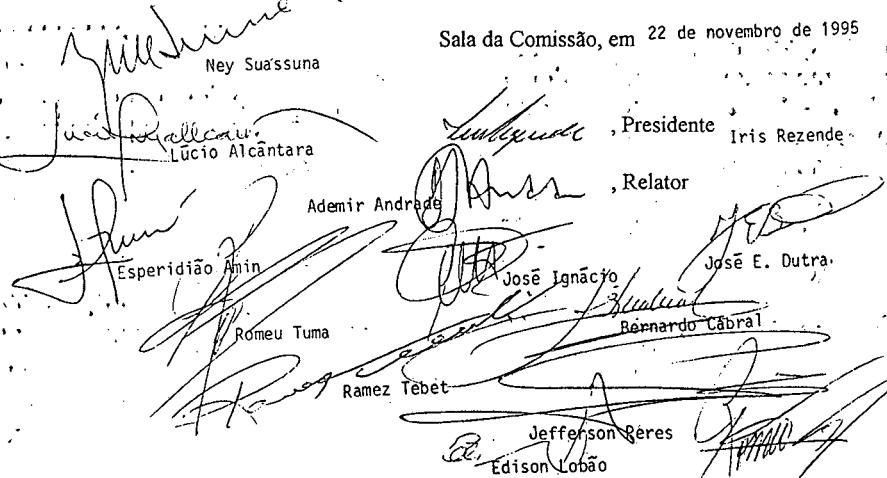
**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** O empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o salário que perceber".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1995

  
 Ney Suassuna  
 Lucio Alcantara  
 Ademir Andrade  
 Esperidiao Amin  
 Romeu Tuma  
 Ramez Tebet  
 Jose Ignacio  
 Bernardo Cabral  
 Jefferson Peres  
 Edison Lobao

**PARECER Nº 486, DE 1997,**  
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

**Relator: Senador Waldeck Ornelas**

**I – Relatório**

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, de autoria do ilustre Deputado Hélio Rosas, que objetiva conceder adicional de periculosidade de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração para os empregados cuja atividade determine contato com redes, linhas, estações, subestações e usinas de energia elétrica. Nos termos da proposição, este adicional passaria a integrar a remuneração destes empregados para todos os efeitos legais.

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados o projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, responsável pela análise do mérito. Recebeu, também, parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Esta Comissão, em análise preliminar, entendeu de bom alvitre encaminhar a proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, com solicitação de exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Em atendimento ao solicitado, aquela Comissão manifestou-se em parecer, concluindo da seguinte forma:

"No que tange à juridicidade e constitucionalidade da iniciativa, não há reparos a fazer. Em verdade, trata-se de diploma legal que dispõe sobre direito do trabalho, de competência privativa da União e que deve ser disciplinada em lei ordinária, conforme prevêm os arts. 22, I, 48 e 61 da Carta Magna."

Na mesma ocasião, a CCJ aprovou emenda que corrige aspectos técnicos da iniciativa. A matéria está, neste momento, em condições de ser apreciada no tocante ao seu mérito por esta Casa.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

O projeto em análise pretende elevar para 40% (atualmente é de 30%) o percentual do adicional de periculosidade a que fazem jus os trabalhadores que mantenham contato com redes, linhas, estações, subestações e usinas de energia elétrica, além de fazer com que o adicional passe a integrar a remuneração destes empregados para todos os efeitos legais.

Embora reconheçamos a validade dos argumentos expostos pelo autor da iniciativa e a necessi-

dade de considerar com especial atenção a situação dos empregados submetidos a situações de periculosidade (até por imperativo constitucional constante do inciso XXIII, do art. 7º da CF), firmamos entendimento em sentido contrário à aprovação da iniciativa.

Em nosso entendimento, a elevação pura e simples do percentual do adicional de periculosidade não atende à real necessidade de compensação dos riscos sofridos por estes empregados, nem representa a melhor maneira de tratar a matéria.

Em primeiro lugar, depõem contra a iniciativa a formalidade e a rigidez das leis. Aumentar o percentual do adicional de periculosidade para 40%, através de lei, representaria a ampliação da vantagem sem consideração das eventuais especificidades dos ambientes de trabalho. Significaria, na prática, beneficiar injustamente determinados trabalhadores, mediante concessão de tratamento genérico para empregados em situações desiguais. Como sabemos a periculosidade é extremamente variável de uma situação para outra e está diretamente relacionada com a disponibilidade de equipamentos de proteção ou não.

A melhor solução, parece-nos, não está na fixação de regras rígidas que envolvam toda uma categoria profissional. Empregados e empregadores têm condições de encontrar outras alternativas de proteção contra os riscos e outros parâmetros (certamente mais flexíveis) de remuneração, estabelecendo uma relação mais equitativa entre o perigo real a que estão submetidos os empregados e o valor do adicional de periculosidade. Para atingir estes objetivos, certamente o processo de negociação coletiva é o mais adequado. Através dele, as partes podem regular minúcias cuja regulamentação seria descabida em um texto de lei. Ainda mais, podem promover freqüentes adaptações e alterações em atenção à diminuição ou ao aumento dos riscos.

Ademais, como segundo aspecto a considerar, os adicionais vem servindo, numa deturpação dos objetivos e da natureza destas parcelas remuneratórias, mais como forma de concessão disfarçada de aumento de salário. Sendo assim, acabam gerando privilégios para determinados empregados, em prejuízo daqueles que recebem apenas os reajustes globalmente concedidos, distorcendo o mercado de trabalho.

Um terceiro argumento contrário à aprovação da iniciativa, não menos relevante, diz respeito aos impactos econômicos que um aumento desta natureza pode trazer para as finanças das estatais do setor. Estamos passando por um momento econômico especial, merecedor de cautela, durante o qual as tarifas públicas devem ser acompanhadas com redi-

brada atenção, enquanto a administração das estatais promove os ajustes necessários à adaptação destas empresas à estabilidade da moeda.

Mas não só o orçamento das estatais pode ser afetado. Com o consequente aumento das tarifas, certamente representará perda de poder aquisitivo para a população em geral e elevação de custos para o setor produtivo.

Em face das razões de mérito expostas ao longo desta parecer, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1995.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Leomar Quintanilha** – **Otoniel Machado** – **Marluce Pinto** – **Benedita da Silva** – **Bello Parga** – **João França** – **Carlos Bezerra** – **Abdias Nascimento** – **Jonas Pinheiro** – **Nabor Júnior** – **Osmar Dias** – **Valmir Campelo** – **José Alves**.

#### VOTO EM SEPARADO

Da Senadora Benedita da Silva,  
na CAS, referente ao PLC nº 105/94

O PLC nº 105/94, foi lido no Plenário do Senado em 22 de junho de 1994, sendo despachado à Comissão de Assuntos Sociais. Designado Relator, o Senador Coutinho Jorge sugeriu, em seu parecer, fosse a matéria submetida ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que este órgão se manifestasse sobre a prejudicialidade da proposta à vista da Lei nº 7.369/85, que institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade. O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Ademir Andrade, concluiu seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, opinando que não estaria a matéria atingida pela prejudicialidade vis-a-vis o supra citado diploma legal, mas por ajustar melhor a proposição à boa técnica legislativa, ofereceu um substitutivo que foi aprovado por unanimidade nesta comissão. De volta à Comissão de Assuntos Sociais, o projeto foi redistribuído ao Senador Waldeck Ornelas que reconheceu os méritos do projeto e de como as comissões técnicas da Câmara dos Deputados aprovaram a matéria por unanimidade, inclusive a Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa considerando a matéria sem qualquer óbices, nos aspectos constitucionais e jurídicos. Todavia, ao emitir seu voto, o ilustre representante da Bahia argumentou que "embora reconheçamos a validade dos argumentos expostos pelo autor da iniciativa e a necessidade de considerar com especial atenção a situação dos empregados submetidos a situação de periculosidade (até por imperativo constitucional constante do inciso

XXIII, do art. 7º da CF), firmamos entendimento contrário à aprovação da iniciativa. Alega, ainda, o nobre relator que a elevação do percentual de periculosidade para 40%, poderia significar ampliação de vantagem, desconsiderando as eventuais especificidades dos ambientes de trabalho.

Outro argumento expedido pelo relator diz respeito à capacidade que tem empregados e empregadores de encontrar alternativas através da negociação coletiva entre as partes. Concordamos integralmente com esta posição, mas deve-se ter em mente que nem todas as categorias de trabalhadores desfrutam de poder de barganha suficientemente forte frente ao empregadores. Por fim, o argumento econômico do relator de que o Plano de Estabilização do Governo não comportaria aumentos nas finanças das estatais do setor parece-nos outra falácia tendo em vista o programa de privatização em curso, do setor, patrocinado pela administração central.

Pelas argumentações acima, posicionamo-nos contra o parecer do relator, e favoravelmente ao substitutivo oferecido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo ilustre Presidente desta Comissão, Senador Ademir Andrade. Nossa voto, portanto é favorável ao substitutivo da CCJ para o qual solicitamos preferência na votação.

Sala das Comissões, de agosto de 1997. – Senadora **Benedita da Silva**.

#### DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO REGIMENTO INTERNO

#### REQUERIMENTO Nº 4, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que "Concede adicional de periculosidade ao empregados que especifica".

Sala das Sessões 7 de janeiro de 1997. – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/253/97

Em 19 de março de 1997

Exmo. Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação

de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Ex<sup>a</sup> submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente,

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

#### REQUERIMENTO Nº 585, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, solicito a V. Ex<sup>a</sup> submeter à deliberação do Plenário o presente requerimento para permitir tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que "Concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica" e Projeto de Lei do Senado nº 139 de 1996, que "Institui o seguro-periculosidade para os empregados do setor de energia elétrica que exercem atividades, em condições de periculosidade, conforme definição estabelecida pela Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1995, e dá outras providências".

#### Justificação

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, estabelece que "havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante, a deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Comissão ou Senador".

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Senador Waldeck Ornelas.

#### REQUERIMENTO Nº 613, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 256 letra a do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 585, de 1997, de minha autoria "que solicita tramitação conjunta dos PLC nº 105, de 1994, e PLS nº 139, de 1996".

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – Senador Waldeck Ornelas.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa jurídica, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

#### LEI Nº 7.369, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

Institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário que perceber.

Art. 2º No prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo regulamentará a presente lei, especificando as atividades que se exercem em condições de periculosidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ SARNEY**, Presidente da República – Aureliano Chaves.

#### DECRETO Nº 93.412, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

Revoga o Decreto nº 92.212(1) de 26 de dezembro de 1985, regulamenta a Lei nº 7.369(2), de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregado do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º São atividades em condições de periculosidade de que trata a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, aquelas relacionadas no Quadro de Atividades/Área de Risco, anexo a este Decreto.

Art. 2º É à percepção da remuneração adicional de que trata o artigo 1º, da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, o exercício das atividades constantes do Quadro anexo, desde que o empregado, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa:

I – permaneça habitualmente em área de risco, executando ou aguardando ordens, e em situação de exposição contínua, caso em que o pagamento do adicional incidirá sobre o salário da jornada de trabalho integral;

II – ingresse, de modo intermitente e habitual, em área de risco, caso em que o adicional incidirá sobre o salário do tempo despendido pelo empregado na execução de atividade em condições de periculosidade ou do tempo à disposição do empregador, na forma do inciso I deste artigo.

§ 1º O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não geram direito ao adicional de periculosidade.

§ 2º São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco aqueles de cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou morte.

§ 3º O fornecimento pelo empregador dos equipamentos de proteção a que se refere o disposto no artigo 166 da Consolidação das Leis do Trabalho ou a adoção de técnicas de proteção ao trabalhador, eximirão a empresa do pagamento do adicional, salvo quando não for eliminado o risco resultante da atividade do trabalhador em condições de periculosidade.

Art. 3º O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.

Art. 4º Cessado o exercício da atividade ou eliminado o risco, o adicional de periculosidade poderá deixar de ser pago.

§ 1º A caracterização do risco ou da sua eliminação far-se-á através de perícia, observado o disposto no artigo 195 e parágrafos da Consolidação das Lei do Trabalho.

Art. 5º Os empregados que exercerem atividade em condições de periculosidade serão especialmente credenciados e portarão identificação adequada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985 e demais disposições em contrário.

**JOSÉ SARNEY**, Presidente da República – Almir Pazzianotto Pinto.

#### PARECER Nº 487, DE 1997

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem) que "dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados".**

**Relator: Senador José Fogaça**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 043, de 1996 (nº 387-D, de 1991, na origem), da autoria da nobre Deputada Cidinha Campos, acrescenta ao art. 16 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o § 2º – por consequência, renumerando o parágrafo único como § 1º – com o objetivo de tornar obrigatória a inclusão do nome do dublador nos créditos de filmes veiculados pela televisão ou exibidos nas salas de projeção.

A medida alcança toda e qualquer película cinematográfica dublada, aí incluídos os documentários e desenhos animados.

A Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, regulamenta as profissões de artista e de técnico em espetáculos de diversões e trata, em seu art. 16, das questões relativas à dublagem. O parágrafo oferecido pelo presente projeto de lei vem complementar as disposições contidas no então *parágrafo único* do citado artigo, que define obrigatoriedades contratuais concernentes ao processo de dublagem de filmes.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

#### II – Análise

O importante trabalho dos dubladores – atores que emprestam suas vozes aos personagens de filmes – é essencial no processo de comunicação e interação da obra filmica com o seu receptor, processo que é completado pela presença do público, seja em casa, em seu aparelho de televisão, seja nas salas de projeção.

O quadro profissional dos dubladores brasileiros é, reconhecidamente, da melhor qualidade e seu trabalho, muitas vezes, confere tanta credibilidade ao papel do ator em atuação na pelicula que o público é levado a identificar o personagem pela sua própria voz dublada.

E quem são esses atores? Quem conhece seus nomes? E nosso tão precário mercado de trabalho, em que as oportunidades efetivamente oferecidas aos profissionais da arte são muito restritas, os dubladores integram o considerável contingente dos que não têm seu trabalho reconhecido, por absoluto anonimato.

Como já existe legislação que regula as relações de trabalho inerentes à profissão de artista, é de fundamental importância que a identidade dos dubladores faça parte dos dispositivos que tratam exatamente daquela tarefa, como é o caso do art. 16 da Lei nº 6.533/78.

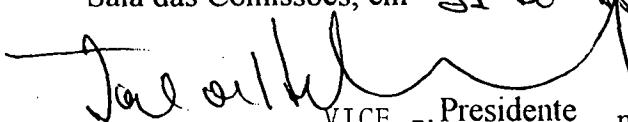
Ter seus nomes devidamente creditados, tanto nos filmes em exibição no circuito comercial, como nas telas das emissoras de televisão, é imprescindível no sentido de legitimar e valorizar esse tipo de trabalho, contribuindo para elevar sua qualidade, tão exigida em nossos dias.

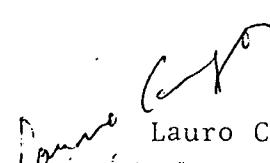
O estabelecimento da obrigatoriedade em causa acarreta, por outro lado, o aumento das responsabilidades das empresas responsáveis pela dublagem filmográfica para com seu quadro funcional.

## III – VOTO

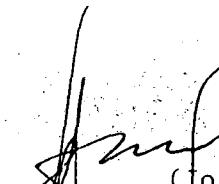
Pelo exposto, tendo analisado o Projeto de Lei da Câmara nº 043, de 1996 (nº 387, de 1991, na origem), dos pontos de vista do mérito, da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

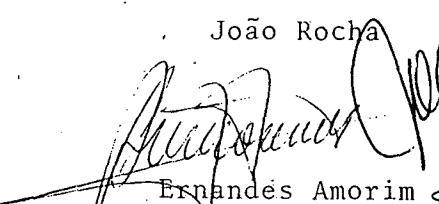
Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1997

  
Joel de Hollanda VICE - Presidente, no exercício da Presidência  
(Joel de Hollanda)

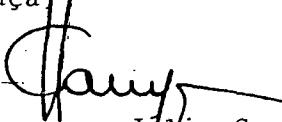
  
Lauro Campos

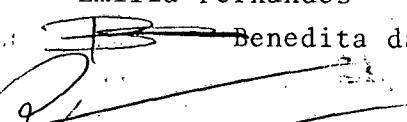
  
João Rocha

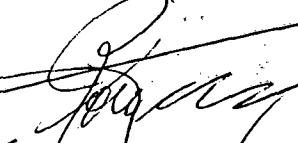
  
José Fogaça, Relator

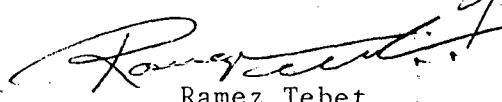
  
Ernandes Amorim

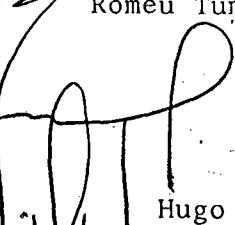
  
Emilia Fernandes

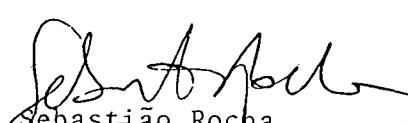
  
Júlio Campos

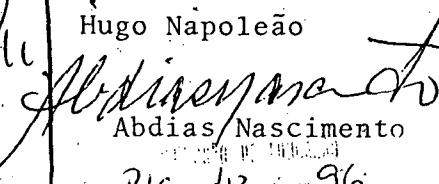
  
Benedita da Silva

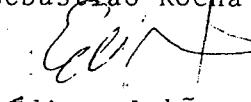
  
Romeu Tuma

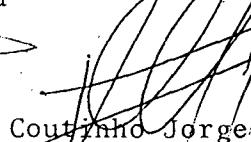
  
Ramez Tebet

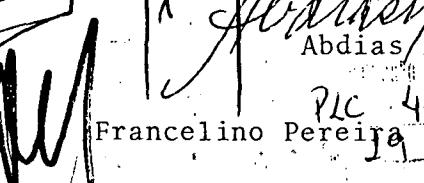
  
Hugo Napoleão

  
Sebastião Rocha

  
Abdias Nascimento

  
Edison Lobão

  
Coutinho Jorge

  
Francelino Pereira PLC 43 96

**DOCUMENTO ANEXADO NO TERMO DO  
ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 1996**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996, de autoria da Deputada Cidinha Campos que "dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –  
Senador Roberto Requião, Presidente.

OF. Nº SF/255/97

Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.  
Senador Artur da Távola  
Presidente da Comissão de Educação

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**PARECER Nº 488, DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Sociais,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 204,  
de 1993 (nº 731/91, na Casa de origem),  
que "acrescenta parágrafos ao art. 6º da  
Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que  
dispõe sobre o repouso semanal remunerado",  
nos termos do Requerimento nº  
449/97, de reexame.**

Relator: Senador Bello Parga

**I – Relatório**

É submetido ao reexame desta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993, que visa a regular as hipóteses em que as impondadeidades do empregado, no momento de seu ingresso ao local do trabalho, devam ser relevadas para fins de percepção da remuneração e, indiretamente, de repouso semanal remunerado.

2. Cabe-nos salientar que o presente projeto já foi examinado e aprovado por esta comissão. Incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 15 de maio de 1995, ao ser anunciada a matéria, foi lido e aprovado o Requerimento nº 335, de 1997, de nossa autoria, solicitando o adiamento de sua discussão para o dia 25 de junho de 1997.

3. À época, assim justificamos a necessidade de adiamento da apreciação da matéria:

"Quando do exame desta proposição na Comissão de Assuntos Sociais, em 2 de abril p.p., houve divergência de opinião entre mim e o Relator designado, Senador Osmar Dias, tendo prevalecido em votação o meu entendimento do assunto, razão porque fui designado Relator do vencido, pelo Presidente da comissão, o nobre Senador Ademir Andrade.

Reexaminando a proposição, agora, para fins de discussão hoje neste Plenário, assaltaram-me dúvidas sobre se meu ponto de vista seria o mais correto, abalando a minha convicção anterior de que a tese do Senador Osmar Dias estava balda de razão."

4. Quando de sua inclusão novamente na Ordem do Dia, na data marcada, para discussão em turno único, foi aprovado o Requerimento nº 448, de 1997, também de nossa autoria, no sentido de que a proposição fosse reexaminada por esta comissão. Este reexame se fazia necessário uma vez que, em decorrência de consultas efetuadas junto a especialistas em Direito do Trabalho, a matéria suscitou-nos dúvidas quanto ao seu alcance, o que acabou por infirmar o voto que expendemos anteriormente.

**II – Voto do Relator**

5. De fato, em nosso primeiro parecer, externamos a preocupação com o trabalhador quando afirmamos que esse, durante sua ida ao local de trabalho, está sujeito a uma série de imprevistos, alheios à sua vontade, tais como superlotação de ônibus, quebras, trânsito congestionado, etc... que, muitas vezes, obrigam-no a chegar atrasado.

6. Contudo, a despeito do mérito da iniciativa que visa a equacionar tais situações, vale lembrar que ela não surtiria efeito sobre todas as espécies de contrato de trabalho. Em verdade, alcança apenas os quinzenalistas e mensalistas, já que os que percebem à base de tarefa, peça ou produção, serão obrigados a compensar o eventual atraso para terem assegurado o repouso sem desconto.

7. Por outro lado, a mudança que se propõe na legislação poderia ensejar a "oficialização" do atraso no trabalho que, além de causar prejuízos para as empresas, não deverá trazer qualquer contribuição positiva no sentido de reduzir o conflito nas relações de trabalho.

8. Não é demais enfatizar que, no atual contexto político-econômico, faz-se necessária, com vistas a inserir o país no contexto da economia globalizante, a implementação de um sistema de relações de trabalho capaz de permitir a redução dos conflitos trabalhistas, desde que por meio dos instrumentos coletivos de trabalho.

9. Nesse sentido, é inegável a importância do papel do Estado. Ele deve buscar mecanismos que garantam a base legal cogente para o contrato de trabalho, sem perder de vista, é claro, os princípios da justiça social. Esta deve conciliar a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho e, concomitantemente, a tarefa de fomentar a negociação coletiva como instrumento de conquista da condição social de trabalhadores.

10. Assim, a presente proposição não se encontra plenamente afinada com a moderna perspectiva das relações de trabalho, uma vez que pode ensejar o conflito entre as partes e, pior ainda, proteger o empregado desidioso e impontual.

11. Por último, a implementação de forma imperativa e genérica dessa iniciativa não contemplará as particularidades dos diversos setores produtivos, assim como as diferenças regionais.

Desse modo, à vista do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993.

Sala da Comissão 27 de agosto de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Gilvan Borges** – **Osmar Dias** – **Valmir Campelo** – **Abdias Nascimento** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Benedita da Silva** (Contrário) – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Waldeck Ornelas** – **Casildo Maldaner** – **Albino Boaventura**.

## DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF

### REQUERIMENTO Nº 1.242, DE 1996

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993, que "acrescenta parágrafos ao art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado".

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – **Senador Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/253/97

Em 19 de março de 1997

Exm.º Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Ex.º submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, – **Senador Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

### REQUERIMENTO Nº 335, DE 1997

Nos termos da alínea c, do art. 279, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 25 de junho de 1997.

### Justificação

Quando do exame desta proposição na Comissão de Assuntos Sociais, em 2 de abril p.p., houve divergência de opiniões entre mim e o Relator designado, Senador Osmar Dias, tendo prevalecido em votação o meu entendimento do assunto, razão porque fui designado Relator do Vencido, pelo presidente da Comissão, o nobre Senador Ademir Andrade.

Reexaminando a proposição, agora, para fins de discussão hoje neste Plenário, assaltaram-me dúvidas sobre se o meu ponto de vista seria o mais correto, abalando a minha convicção anterior de que a tese do Senador Osmar dias estava balda de razão.

Assim, acho mais prudente que, nessas condições de incerteza pessoal, o Senado não delibere agora sobre o meu parecer, a fim de que, nesse interregno, eu possa proceder a consultas e especialistas em direito do trabalho, das quais resultará.

a) a confirmação do meu relatório; ou

b) requerimento para reexame da proposição na Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997. – Senador **Bello Parga**.

#### REQUERIMENTO Nº 448, DE 1997

Nos termos da alínea b, do art. 279, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993, para fim de reexame pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

#### Justificação

Não obstante haver oferecido na Comissão de Assuntos Sociais parecer favorável ao PLC nº 204, de 1993, solicitei, na qualidade de Relator do Vencido, em sessão do dia 13 de maio p.p., o adiamento da sua discussão neste Plenário, a fim de proceder a novo estudo da matéria, efetuando consultas junto a especialistas em Direito do Trabalho.

Em função dessas consultas, que suscitaram dúvidas sobre certos aspectos da proposição em tela, dos quais até então eu não me apercebera, e acabaram por infirmar o voto que expendi anteriormente, entendo que ela deva ser reexaminada no âmbito da aludida Comissão, perante a qual impede-me comunicar o meu novo pensamento sobre o assunto.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1997. – Senador **Bello Parga**.

#### REQUERIMENTO Nº 449, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o adiamento da discussão do PLC nº 204/93, a fim de que seja feita em Sessão Ordinária a realizar-se dentro de 28 dias úteis.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

#### PARECER Nº 489, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 48, de 1997, (nº 1.644/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997.

**Relator: Senador Casildo Maldaner**

1. Em 12 de junho de 1997, o Sr. Presidente do Banco Central encaminhou a esta Casa o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina para emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, objetivando a captação de recursos destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997.

2. A operação de crédito caracterizava-se do seguinte modo:

a) **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) **modalidade**: nominativa-transferível;

c) **rendimento**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo**: 5 (cinco) anos;

e) **valor nominal**: R\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos**:

Título	Vencimento	Quantidade
561826	1º-7-1997	43.952.643.337
561826	1º-10-1997	278.742.709.040
561824	1º-11-1997	155.893.080.829
561826	1º-12-1997	178.133.610.944

g) **previsão de colocação dos títulos a serem emitidos**:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-7-1997	1º-7-2002	561826	1º-7-1997
1º-10-1997	1º-10-2002	561826	1º-10-1997
3-11-1997	1º-11-2002	561824	1º-11-1997
1º-12-1997	1º-12-2002	561826	1º-12-1997

**h) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central.

**i) autorização legislativa:** Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89;

2. A Comissão de Assuntos Econômicos, em 14 de junho de 1997, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 328, de 1997, de autoria do nobre Senador Esperidião Amin, fundamentado nas ponderações apresentadas no parecer do Banco Central à Comissão, na possibilidade de equacionamento das dívidas estaduais no âmbito do Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujo protocolo de acordo da União com o Governo do Estado de Santa Catarina fora assinado em 12 de junho passado, bem como nas dificuldades financeiras de curto prazo daquela unidade da federação e nas decisões anteriores da própria Comissão em casos análogos, aprovou a rolagem de 98,0% do valor dos títulos vencíveis especificamente no dia 1º de julho próximo passado.

3. O critério adotado pela Comissão de Assuntos Econômicos e corroborado pelo plenário desta Casa, mediante aprovação da Resolução nº 62, de 1997, foi no sentido de permitir maior prazo ao Estado tanto para o ajuste de suas contas, como para satisfazer as exigências da Resolução nº 69/95, conferindo-se-lhe, desse modo, tratamento isonômico ao concedido aos demais, até porque Santa Catarina figura entre os Estados que já firmaram o protocolo de acordo com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.560. Como se sabe, por este acordo o Governo Federal assumirá as dívidas mobiliárias dos Estados que, por seu turno, comprometerem-se a fazer os respectivos ajustes fiscal e patrimonial.

4. Em face do exposto, somos pela aprovação da rolagem de 98% do valor da dívida mobiliária de Santa Catarina, vencível no dia primeiro de outubro vindouro, uma vez que, por tratar-se de dívida oriunda de emissão de títulos realizada em 1992, seguramente será contemplada no referido acordo com o poder executivo federal. Concluímos, portanto, pela apresentação do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1997

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária**

**com vencimento no dia primeiro de outubro de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no dia primeiro de outubro de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no dia primeiro de outubro de 1997;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** 5 (cinco) anos;

e) **valor nominat:** R\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
561826	1º-10-1997	278.742.709.040

g) **previsão de colocação dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-10-1997	1º-10-2002	561826	1º-10-1997

**h) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

**i) autorização legislativa:** Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89;

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado de Santa Catarina encaminhará ao senado Federal para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao am-

paro desta Resolução, bem como, sua cadeia de emissões desde a origem.

Art. 3º No prazo de quatorze dias, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução o Banco Central encaminhará ao Senado Federal para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.  
- **Bello Parga**: Presidente Eventual – **Casildo Maldaner**: Relator – **Sérgio Machado** – **Pedro Simon** – **Carlos Bezerra** – **Esperidião Amin** – **Jonas Pinheiro** – **Waldeck Ornelas** – **Francelino Pereira** – **Freitas Neto** – **Vilson Kleinübing** – **Fernando Bezerra** – **Joel de Hollanda** – **Elcio Alvares**.

**LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40. ....

§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei."

"Art. 42. ....

§ 10. Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º.

"Art. 102. ....

I – ....

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

.....  
§ 1º A argüição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo."

"Art. 103. ....

§ 4º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República."

"Art. 150. ....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido."

"Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos.

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

.....  
§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País."

"Art. 156. ....

.....  
III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

.....  
§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;  
II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior."

"Art. 160. ....

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias."

"Art. 167. ....

.....  
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

.....  
§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou

contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta."

\*Art. 2º A União poderá instituir, nos termos de lei complementar, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota do imposto de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o art. 150, III, b, e VI, nem o disposto no § 5º do art. 153 da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo não se encontra sujeito a qualquer modalidade de repartição com outra entidade federada.

§ 4º Do produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo serão destinados vinte por cento para custeio de programas de habitação popular.

Art. 3º A eliminação do adicional ao Imposto de Renda, de competência dos Estados, decorrente desta emenda constitucional, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, reduzindo-se a correspondente alíquota, pelo menos, a dois e meio por cento no exercício financeiro de 1995.

Art. 4º A eliminação do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, de competência dos Municípios, decorrente desta emenda constitucional, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, reduzindo-se a correspondente alíquota, pelo menos, a um e meio por cento no exercício financeiro de 1995.

Art. 5º Até 31 de dezembro de 99, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º Revogam-se o inciso IV e o § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

Brasília, 17 de março de 1993.

A Mesa da Câmara dos Deputados: **Inocêncio Oliveira**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Fernando Lyra**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Cardoso Alves**, 2º Secretário – **B. Sá**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: – **Humberto Lu-cena, Presidente.**

\*Revogado, em seu art. 4º, pelo art. 2º da ECR 1/94.

### PARECER Nº 490, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômi-cos sobre o Ofício "S" 54, de 1997 nº 2018/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econô-mica Federal – CEF, no valor de R\$4.980.000,00 (quatro milhões, novecen-tos e oitenta mil reais), cujos recursos se-rão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Feronato, em Bagé, Rio Grande do Sul."**

#### Relator: Senador Pedro Simon

1. Com o Ofício "S" nº 54, de 1997, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oiten-ta mil reais), cujos recursos serão destinados à as-sunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Feronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

2. Segundo o pleito do Senhor Governador, à fl. 08 do processo, o Governo daquele Estado pre-tende executar empreendimentos integrantes do Programa "Pró-Moradia", de caráter eminentemente social, inclusive com a regularização de conjuntos ir-regularmente ocupados na citada cidade, obedecen-do às disposições da Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, para o que formaliza e docu-menta o pedido, encaminhado ao Banco Central do Brasil.

3. O Senhor Governador solicita a competente autorização desta Casa para realizar a citada opera-ção junto à Caixa Econômica Federal, inclusive com a elevação temporária do limite a que se refere o art. 10 da Resolução nº 69, de 1995, com as seguintes características:

- a) **valor pretendido:** R\$4.980.000,00 (quatro mi-lhões, novecentos e oitenta mil reais);
- b) **taxa de juros:** 4,4% ao ano;

c) **indexador:** índice de atualização do FGTS;

d) **destinação dos recursos:** assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Feronato, em Bagé, Rio Grande do Sul;

e) **garantia:** quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

f) **condições de pagamento:**

– **do principai:** em 300 (trezentas) parcelas mensais;

– **dos juros:** exigíveis mensalmente.

g) **regulamentação:** sujeita às disposições con-tidas na Resolução nº 2.388, de 22-5-97, do Conse-lho Monetário Nacional;

h) **autorização legislativa:** Lei nº 10.917, de 3-1-97.

4. O Banco Central do Brasil ressalta, em seu Parecer DEDIP-DIARE-97/0487, de 3-7-97, que:

a) o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, está respeitado na presente opera-ção, sendo extrapolado o limite previsto no art. 4º, II, a mesma resolução;

b) o Estado do Rio Grande do Sul, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, despendeu, em 1995, 71,53% de sua Receita Corrente Líquida, com gastos de pessoal, conforme informado pelo Tribunal de Contas do Estado, tendo o Governo do Estado apre-sentado as justificativas e providências que vem sendo tomadas no sentido de promover a adequa-ção aos termos da referida lei complementar, por meio do Ofício Sefaz-GSF nº 28/97, de 14-1-97;

c) observa, ainda, o referido parecer, que o Es-tado encontra-se cadastrado como inadimplente jun-to ao Sistema Financeiro Nacional, no Cadastro da Dívida Pública – CADIP. O registro deve-se a débi-tos não liquidados junto a instituições bancárias na-cionais, que foram objeto de acordo em finalização junto á Caixa Econômica Federal, conforme docu-mentação apresentada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício nº 223/97-GSF, de 21 de março de 1997;

d) dificilmente, ressalta o parecer em tela que o Protocolo de Acordo, objeto da Resolução nº 104, de 1996, deste Senado Federal, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Fe-deral estabelece, em seu item 2º, que o estado não poderá contrair nova dívida interna até que a meta fiscal básica seja atingida.

É o relatório.

As Resoluções do Senado, que têm disciplina-do o endividamento dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tanto a de nº 11, de 1994, com a

vigente nº 69, de 1995, ao amparo de sua competência constitucional, estabelecem os limites de endividamento público para as entidades federadas (Art. 3º e 4º da Resolução nº 69/95).

Os limites de endividamento acima referidos se constituem em referência para a avaliação de novas operações de crédito, sob qualquer modalidade, pretendidas por aqueles entes, representando uma sinalização para a capacidade de endividamento e de pagamento futuro dos encargos assumidos por tais operações. Não representa, outrossim, óbice definitivo a qualquer operação vez que, não só a excepcionalização já estabelecida no art. 10, da mesma resolução, que estabelece a elevação temporária de limites, como também o juízo e discernimento do Senado Federal são os definitivos decisores da propriedade de uma operação pleiteada.

Ademais, conforme Ofício "S" nº 54, de 1997, do Banco Central, pg. 5, nos próximos 10 anos somente em 1997 e 1998 haverá superação da margem resultante das disposições do inciso II, do art. 4º, da RSF nº 69/95. Nos anos subseqüentes, conforme esse ofício, haverá margem de poupança para honrar os compromissos ali indicados. Vale ressaltar, ainda, que não se fez referências aos reescalonamento global das dívidas do Estado, já aprovado por este Senado, o qual mudará totalmente o perfil de pagamentos considerado no referido ofício.

Quanto ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, o Estado do Rio Grande do Sul informou por meio do Ofício nº 28/97-GSF, as providências que estão sendo tomadas pelo Estado, no sentido de promover a adequação das finanças estaduais aos termos ali requeridos.

Tal fato, porém, à luz das disposições contidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, não se constitui em razão impeditiva para a aprovação do pleito ora analisado, sendo somente informação referencial para o discernimento e deliberação desta Casa.

De qualquer forma, gostaria, resumidamente, apesar de constar do próprio Ofício "S" nº 54, de 1997, citar as principais providências adotadas, neste sentido, pelo Governador Antônio Britto: do lado das Despesas: limite de diárias, extinção de cargos e FG, Comitê de Racionalização do Gasto Público e compromissos de gestão, política salarial, custeio de aposentadorias dos servidores estaduais, redução nos avanços por tempo de serviço, racionalização de cedências, quebra de vinculações remuneratórias, programa de incentivo ao afastamento voluntário, extinção de quadros vagos do quadro geral dos funcionários públicos e reestruturação da Previdência.

Do lado das Receitas: Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração (parceria com municípios), Projeto Mão Dadas, Disque Nota, Multa Mínima, Mutirão Fiscal na instância administrativa, operação Paraguai, informatização de postos fiscais e coordenações regionais, arrecadação instantânea, automação das relações com o contribuinte, inscrição automática (guia de informação e apuração do ICMS) em dívida ativa, operação cobrança de créditos tributários, dação em pagamentos de créditos tributários, modernização do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), comitê de integração entre Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e Poder Judiciário, modernização da Secretaria da Fazenda e da máquina fiscalizadora e arrecadadora, produção de alíquota de ICMS proporcional ao incremento de arrecadação, fórum Desafio – Protocolo entre Entidades e Secretaria da Fazenda, câmara de recuperação de créditos tributários.

Quanto ao Projeto em si, quero ressaltar a satisfação que tenho ao relatá-lo, haja vista tratar-se de regularização de conjuntos habitacionais-problema, no Município de Bagé, RS, que envolve 1.344 unidades, ou cerca de 6.720 pessoas.

Os núcleos em questão foram promovidos por Cooperativa Habitacional, com recursos do FGTS, e há alguns anos foram invadidos.

A Prefeitura, a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado desejam sua regularização e, haja vista a falta de capacidade de pagamento dos ocupantes, o Estado subsidiará a comercialização, trazendo as prestações a patamares suportáveis aos mutuários, além da própria regularização dos referidos imóveis.

O Banco Central registra, também, a pendência que o Estado possui junto ao Cadastro da Dívida Pública – CADIP. Tal restrição aí apontada refere-se a uma operação "ARO", considerada apta pelo "Coordenador da Comissão de Dívidas das Unidades da Federação", pelo Ofício nº 115 – PT/MF 105/97, para ser assumida pela Caixa Econômica Federal. Trata-se, portanto, de uma operação de valor enexpressivo, cujo credor não admitiu sua renovação até a assunção definitiva pela CEF. Sua liquidação desencadearia uma exigibilidade generalizada junto a outros Órgãos que, na mesma condição, aguardam a liquidação dentro dos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.366, do Conselho Monetário Nacional.

Ressalvamos, no entanto, o fato de o Estado não encontrar-se inadimplente junto ao CADIN – Cadastro de Inadimplência, que registra as operações em atraso junto a Órgãos Federais, tais como: INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa e Bancos Fede-

rais. Aliás, tem sido orientação expressa do Governador Britto que não existam pendências nos cadastros acima citados.

Em nosso entendimento, a ressalva quanto ao protocolo de acordo firmado pelo Estado tem como fundamento a coibição de endividamento público, de maneira abusiva, para financiamento de despesas de custeio ou novos investimentos. No caso presente, trata-se de compromisso já assumido pelo Estado, de pequeno impacto no endividamento estadual e sob condições financeiras extremamente favoráveis, cuja concretização virá inclusive contribuir para o saneamento e equilíbrio das finanças estaduais, uma vez que o Estado terá que arcar imediatamente com a totalidade dos recursos para tal compromisso, representando um ônus importante para os cofres públicos, que poderá ser diluído em quinze anos, com parcelas de valor compatível com a possibilidade de orçamentária do Rio Grande do Sul.

Portanto, consideramos que o pleito satisfaz as normas de endividamento público estabelecidas pelo Senado Federal, assim como a instrução processual satisfaz as exigências contidas nos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69/95, desta Casa.

Assim, somos favoráveis ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1997

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar temporariamente os limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de modo a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos dos arts. 2º e 3º desta Resolução.

Art. 2º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

Art. 3º A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais);

b) *taxa de juros*: 4,4% ao ano;

c) *indexador*: índice de atualização do FGTS;

d) *destinação dos recursos*: assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul;

e) *garantia*: quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

f) *condições de pagamento*:

– I196 do principal: em 300 (trezentas) parcelas mensais;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente.

g) *regulamentação*: sujeita às disposições contidas na Resolução nº 2.388, de 22-5-97, do Conselho Monetário Nacional;

h) *autorização legislativa*: Lei nº 10.917, de 3-1-97.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997. –

**Fernando Bezerra**: Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Pedro Simon**: Relator – **Sérgio Machado** – **Freitas Néto** – **Carlos Bezerra** – **Esperidião Amin** – **Bello Parga** – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira** – **Elcio Alvares** – **Waldeck Ornelas** – **Vilson Kleinübing** – **Joel de Hollanda**.

#### PARECER Nº 491, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 66, de 1997 (nº 2609/97 na origem) do Presidente do Banco do Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito externo junto à MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares), a preços de 31-5-97, equivalentes à R\$9.107.750,00 (nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), a preços de 31-5-97, cujos recursos serão utilizados na**

**compra de equipamento de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado.**

**Relator: Senador Sérgio Machado**

### I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 14-12-95 do Senado Federal, enviou a esta Casa o Ofício "S" nº 66 de 1997, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito externo, sem garantia da União, junto à MLW Intermed – Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, com as seguintes características:

**a) valor pretendido:** US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares), equivalentes a R\$9.107.750,00 (nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), a preços de 31-5-97;

**b) juros:** até 7,5% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do principal, contados a partir da data de cada embarque;

**c) condições de pagamento:**

– **do principal:** em 12 (doze) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de embarque dos bens;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, juntamente com o principal.

Acompanha o pedido o Parecer Dedip/Diare-97/599, de 11 de agosto de 1997, do Banco Central do Brasil, que confirma o enquadramento da operação pretendida nos limites estabelecidos pela Resolução nº 69, de 14-12-95, do Senado Federal.

No que diz respeito à política de endividamento externo e ao impacto cambial, o Banco Central esclarece que a operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, o que evidencia seu atendimento à política de captação de recursos externos do País.

Acompanham o Parecer do Banco Central todos os documentos exigidos pela Resolução nº 69, de 1995, a saber:

**a)** Expediente do Exmº Sr. Chefe do Poder Executivo dirigido ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal;

**b)** Autorização legislativa para a realização da operação;

- c)** Certidão de Quitação de Tributos Federais PIS/PASEP/FINSOCIAL;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f)** Declaração de adimplência ao sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União;
- g)** Declaração de débitos vencidos e não pagos;
- h)** Certidão do Tribunal de Contas do Estado acerca do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82 de 1995, bem como de pleno exercício da competência tributária;
- i)** Lei do Plano Plurianual de Investimentos;
- j)** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997;
- l)** Lei Orçamentária para 1997;
- m)** Ofício GG nº 354/95, de 22-12-95;
- n)** Expediente da MLW Intermed, de 20-10-95.

### II – Voto

A análise da documentação apresentada pelo Governo do Estado do Ceará confirmou o atendimento de todas as condições e limites impostos pela Resolução 69, de 1995, do Senado Federal.

Não há o que opor quanto às condições financeiras do empréstimo. As taxas de juros são muito mais favoráveis do que as vigentes no mercado financeiro interno e estão inclusive abaixo das taxas médias pagas pelo governo brasileiro por empréstimos internacionais.

No que diz respeito ao mérito do pedido, as considerações que podemos fazer são igualmente elogiosas. Os recursos serão utilizados na compra de equipamento de ensino e pesquisa científica e Tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado. Dificilmente se poderia conceber uma destinação mais meritória para um empréstimo internacional.

Assim sendo, concluímos pela aprovação do pleito do Governo do Estado do Ceará nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 117, DE 1997

**Autoriza o Governo do Ceará a contratar operação de crédito externo junto à MLW Intermed – Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, no valor de US\$8,500,000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares), eqüi-**

**valentes a R\$9.107.750,00 (nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), a preços de 31-5-97, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamento de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Ceará autorizado, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal a contratar operação de crédito externo junto à MLW Intemed – Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrustungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares), equivalentes a R\$9.107.750,00 (nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), a preço de 31-5-97.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados na compra de equipamento de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Instituto de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado.

**Art. 2º** A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

**a) valor pretendido:** US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares) equivalentes a R\$9.107.750,00 (nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais), a preços de 31-5-97;

**b) juros:** até 7,5% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do principal, contados a partir da data de cada embarque;

**c) condições de pagamento:**

– **do principal:** em 12 (doze) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de embarque dos bens;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, juntamente com o principal.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997. – **Bello Parga, Vice-Presidente no exercício da Presidência.**

**Sérgio Machado, Relator – Joel de Hollanda – Pedro Simon – Esperidião Amin – Francelino Pereira – Jonas Pinheiro – Waldeck Ornelas – Cásildo Maldaner – Vilson Kleinübing – José Serra – Carlos Bezerra – Freitas Neto – Fernando Bezzerra – Elcio Aálvares.**

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40. ....

.....  
§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei."

"Art.42. ....

.....  
§ 10. Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º.

"Art. 102. ....

I – .....  
a) a ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

.....  
§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo."

"Art. 103. ....

§ 4º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República."

"Art. 150 .....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido."

"Art. 155. Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País."

"Art. 156. ....

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

.....  
§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior."

"Art. 160. ....

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos inclusive de suas autarquias."

"Art. 167. ....

.....  
IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

.....  
§ 4º É permitido a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta."

\* Art. 2º A União poderá instituir, nos termos de lei complementar, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota do imposto de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o art. 150, III, b, e VI, nem o disposto no § 5º do art. 153 da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo não se encontra sujeito a qualquer modalidade de repartição com outra entidade federada.

§ 4º Do produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo serão destinados vinte por cento para custeio de programas de habitação popular.

**Art. 3º** A eliminação do adicional ao imposto de renda, de competência dos Estados, decorrentes desta Emenda Constitucional, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, reduzindo-se a correspondente alíquota, pelo menos, a dois e meio por cento no exercício financeiro de 1995.

**Art. 4º** A eliminação do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, de competência dos Municípios, decorrentes desta Emenda Constitucional, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, reduzindo-se a correspondente alíquota, pelo menos, a um e meio por cento no exercício financeiro de 1995.

**Art. 5º** Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 6º** Revogam-se o inciso IV e o § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

Brasília, 17 de março de 1993.

A Mesa da Câmara dos Deputados: Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente – Deputado **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Fernando Lyra**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Cardoso Alves**, 2º Secretário – Deputado **B. Sá**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

\* Revogado, em seu art. 4º, pelo art. 2º da ECR 1/94.

#### PARECER Nº 492, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Diverso nº 46, de 1997 (nº 794/97-MF, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal solicitação para que seja examinada a possibilidade de excepcionalizar as operações de crédito autorizadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE), da apreciação prescrita nas Resoluções nºs 70, de 1995, e 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a fim de serem apreciadas por esta Casa em bloco, visando a agilização dos ajustes iniciados pelos Estados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.**

**Relator: Senador Vilson Kleinübing**

#### I – Relatório

O Sr. Ministro da Fazenda encaminha ao Senado Federal Aviso de nº 794/97-MF, de 25-8-97, solicitando que as operações de crédito autorizadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE) sejam apreciadas em bloco, visando a agilização dos ajustes iniciados pelos Estados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Uma das faces do esforço visando ao reequilíbrio fiscal dos Estados brasileiros é a reestruturação e modernização das administrações fiscais estaduais, com o objetivo de melhorar a qualidade das despesas e a capacidade de arrecadação e fiscalização tributária. O Governo Federal, após autorização da Comissão de Financiamentos Externos (COFEX), instituiu, por meio do Voto CMN 206/96, aprovado em 27-11-96, o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE), com os seguintes objetivos, listados naquele Voto:

- a)** fortalecimento dos mecanismos legais e de gerência, assim como os de caráter normativo, operacional e tecnológico;
- b)** integração dos sistemas tributários em nível nacional;
- c)** agilização da cobrança do crédito tributário;
- d)** implantação de sistemas integrados de administração financeira;
- e)** consolidação do controle interno."

O Programa é financiado por recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), cabendo aos Estados contrapartida de igual valor. A contratação deste crédito foi autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 5, de 1997.

De acordo com o Aviso nº 794-MF, à Cofex, ao aprovar o Pnaf, recomendou que fossem adotadas providências pelo Ministério da Fazenda com vistas a excepcionalizar a operação de quaisquer regulamentações e critérios, incluindo os de agente financeiro, que pudessem dificultar o repasse dos recursos aos estados beneficiários.

Ocorre que, sendo parte do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, o Pnaf está sujeito às regras da Resolução nº 70, de 1995. Essa resolução isenta as operações de créditos contratadas no âmbito do Programa de Ajuste

Fiscal dos limites impostos pela Resolução do Senado Federal nº 69, de 1995. Por outro lado, a Resolução nº 70/95, em seu art. 1º, parágrafo 2º, introduzido pela Resolução do Senado Federal nº 12, de 1997, estabelece que:

"§ 2º Os contratos autorizados nos termos deste artigo, bem como nos termos do Programa de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, serão submetidos à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de quinze dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal."

A aprovação, um a um, dos contratos do Pnafé, como exige a Resolução nº 70/95, sujeitaria o programa a significativo atraso. O Sr. Ministro da Fazenda informa que o Pnafé encontra-se em pleno andamento, sendo que vários estados tiveram seus projetos aprovados pela Unidade responsável no Ministério da Fazenda, a Unidade de Coordenação do Programa – UCP, e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Frente à necessidade de manter o dinamismo do Projeto e, também, de evitar o pagamento de comissão de crédito equivalente a 0,75% ao ano (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não liberado dos recursos, incidente a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato; o Sr. Ministro da Fazenda solicita a apreciação em bloco dos contratos pelo Senado Federal.

O Sr. Ministro da Fazenda ressalta, ainda, que "os subemprestimos amparados pelo Pnafé estão sendo considerados dentro das margens de disponibilidade para contratação de novos financiamentos, fixadas por ocasião da renegociação das dívidas estaduais ora em andamento".

A documentação encaminhada pelo Sr. Ministro contém, ainda, dados relativos à Receita Líquida Real dos Estados e do Distrito Federal, bem como discrimina o valor dos créditos a serem concedidos a cada Unidade da Federação no âmbito do Pnafé. A prestação de tais informações resulta no cumprimento do disposto no parágrafo 3º, art. 1º, da Resolução nº 70/95, a seguir transcrita:

"§ 3º Em nenhuma hipótese será examinado pelo Senado Federal pedido de autorização para a contratação de operação de crédito, nas condições desta Resolução, sem que o mesmo contenha as seguintes informações:

- a) receita líquida mensal do Estado;
- b) montante das dívidas que se pretendem negociar".

## É o relatório

### II – Voto do Relator

O Aviso nº 794/97-MF, ora em análise, contém farta documentação sobre o Pnafé. Ficam evidente, na análise desta documentação, os seguintes pontos:

a) o Ministério da Fazenda montou significativa estrutura de execução e controle dos projetos, visando a aplicação eficaz dos recursos e a prevenção do desvio de finalidade na aplicação dos mesmos. Para tal, criou a Unidade de Controle do Pnafé (UCP). Além disso, as minutas de contrato entre a União e os Estados prevê rígidas regras de direcionamento dos recursos;

b) fixaram-se normas de contratação de consultores externos especialistas nas áreas de trabalho em implantação nos Estados. A UCP está submetida a rígidas normas para a liberação dos recursos e fiscalização de sua aplicação;

c) embora assumindo o risco de crédito junto ao BID, a União resguardou-se exigindo contragarantias dos Estados, na forma de bloqueio de suas arrecadações tributárias e outras receitas. Os Estados ficam, também, obrigados a manter conta na CEF, com saldo suficiente, para débito automático das prestações vincendas;

d) programa semelhante, aplicado a nível federal entre 1985 e 1990, resultou na criação do Siafi e da Secretaria do Tesouro Nacional, levando a expressivo progresso na qualidade e transparência da gestão financeira da União. Vale lembrar que, da parte da União, vários membros da equipe de implantação do Siafi compõem o corpo técnico do Ministério da Fazenda envolvido na implantação do Pnafé;

e) ao contrário de outros Programas relacionados ao ajuste fiscal, o Pnafé não está centrado em medidas de difícil implantação, como o corte de despesas e a dispensa de funcionários. Ao contrário, trata-se de um programa de investimentos e modernização. Tal fato aponta para uma menor necessidade e fiscalização cerrada pelo Senado, sendo adequado o aparato de execução e controle montado no âmbito do Ministério da Fazenda.

Frente a estas características do Projeto, e concordando com os argumentos já apresentados

do Sr. Ministro quanto à importância de se conferir celeridade ao processo, posicione-me favoravelmente ao pleito contido no Aviso 794/97-MF.

Ressalto, contudo, que algumas limitações precisam ser impostas por esta Casa, quais sejam:

- a) fixação de teto máximo para contratação das operações de crédito pelos Estados;
- b) encaminhamento ao Senado, pelo Ministério da Fazenda, de dados relevantes quanto à evolução do Projeto, tais como: montantes liberados para cada Estado; ocorrência de inadimplência e medidas tomadas; ocorrência de exclusão de algum Estado do programa e suas causas; relatórios de inspeção técnica, financeira e contábil produzidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) inabilitação do Estado que descumprir as regras do Pnafé para a contratação de qualquer operação de crédito sob controle do Senado, até que o Ministério da Fazenda certifique a regularização da situação.

Além disso, sugiro que, antes da votação do projeto de resolução que apresento em seguida, atendendo a pleito do Sr. Ministro da Fazenda, seja aprovado, pela Comissão de Assuntos Econômicos, a convocação de um técnico do Ministério da Fazenda, designado pelo Sr. Ministro, para prestar esclarecimento quanto ao atual estágio de implantação do Programa, suas dificuldades e perspectivas.

Isto feito, sugiro aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos a aprovação do projeto de resolução que segue.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1997

**Concede autorização global aos Estados e ao Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.**

Art. 1º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, até os limites abaixo discriminados:

I) Estado do Acre: US\$4.557.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil dólares norte-americanos);

II) Estado de Alagoas: US\$13.662.000,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil dólares norte-americanos);

III) Estado do Amapá: US\$4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos);

IV) Estado do Amazonas: US\$12.180.000,00 (doze milhões, cento e oitenta mil dólares norte-americanos);

V) Estado da Bahia: US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

VI) Estado do Ceará: US\$14.784.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil dólares norte-americanos);

VII) Distrito Federal: US\$10.193.000,00 (dez milhões, cento e noventa e três mil dólares norte-americanos);

VIII) Estado do Espírito Santo: US\$15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

IX) Estado de Goiás: US\$16.320.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil dólares norte-americanos)

X) Estado do Maranhão: US\$14.438.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil dólares norte-americanos);

XI) Estado de Minas Gerais: US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos);

XII) Estado do Mato Grosso: US\$20.813.000,00 (vinte milhões, oitocentos e treze mil dólares norte-americanos);

XIII) Estado do Mato Grosso do Sul: US\$21.713.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e treze mil dólares norte-americanos);

XIV) Estado da Pará: US\$15.270.000,00 (quinze milhões, duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

XV) Estado da Paraíba: US\$14.985.000,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil dólares norte-americanos);

XVI) Estado de Pernambuco: US\$24.848.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil dólares norte-americanos);

XVII) Estado do Piauí: US\$10.910.000,00 (dez milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos);

XVIII) Estado do Paraná: US\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

XIX) Estado do Rio de Janeiro: US\$24.440.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil dólares norte-americanos);

XX) Estado do Rio Grande do Norte: US\$18.870.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta mil dólares norte-americanos);

XXI) Estado do Rio Grande do Sul: US\$22.977.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil dólares norte-americanos);

XXII) Estado de Rondônia: US\$6.380.000,00 (seis milhões, trzentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

XXIII) Estado de Roraima: US\$4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

XXIV) Estado de Santa Catarina: US\$17.000.000,00 (dezessete milhões de dólares norte-americanos);

XXV) Estado de Sergipe: US\$10.140.000,00 (dez milhões, cento e quarenta mil dólares norte-americanos);

XXVI) Estado de São Paulo: US\$68.718.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil dólares norte-americanos);

XXVII) Estado de Tocantins: US\$11.100.000,00 (onze milhões e cem mil dólares norte-americanos);

Art. 2º As operações de crédito a que se refere esta Resolução serão realizadas com recursos captados para tal finalidade pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, e possuem as seguintes características básicas:

I) credor: União Federal;

II) agente financeiro: Caixa Econômica Federal;

III) incidência de juros: sobre o saldo devedor diário das parcelas liberadas;

IV) taxa anual de juros: calculada semestralmente de acordo com o custo dos empréstimos unimonetários captados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento no semestre anterior, acrescida de margem, expressa em percentagem anual, fixada periodicamente pelo BID;

V) comissão de crédito: 0,75% ao ano (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não liberado, incidente a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato de subemprestímo;

VI) condições de pagamento do principal: em prestações consecutivas e, tanto quanto possíveis, iguais;

VII) pagamento da primeira prestação: na primeira data de pagamento de juros, após transcorridos seis meses da data prevista para o desembolso final do empréstimo;

VIII) pagamento da última prestação: até 15 de dezembro do ano de 2.016;

IX) vencimento dos juros e da comissão de crédito: em 15 de julho e 15 de dezembro de cada ano;

Art. 3º As operações de crédito de que trata esta Resolução ficam isentas do disposto no parágrafo 2º da Resolução do Senado Federal nº 70, de 1995, introduzido pela Resolução do Senado Federal nº 12, de 1997.

Art. 4º O descumprimento dos contratos assinados no âmbito do PNAFE implicará no vencimento imediato do mesmo, ficando o Governo do Estado ou Distrito Federal obrigado a quitar imediatamente a dívida dele resultante, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 5º Durante todo o período de atividade do PNAFE, e enquanto existir saldo devedor de Estados ou Distrito Federal relativo às operações de crédito de que trata esta Resolução, o Ministério da Fazenda, diretamente, ou através da Caixa Econômica Federal, informará periodicamente ao Senado Federal:

I) os montantes liberados para cada Estado ou Distrito Federal;

II) a ocorrência de inadimplência no pagamento de encargos e amortizações;

III) a ocorrência de exclusão do PNAFE de Estado ou Distrito Federal, informando detalhadamente os motivos desta exclusão;

IV) a ocorrência de descumprimento pelo Estado ou Distrito Federal de todo e qualquer dispositivo dos contratos assinados no âmbito do PNAFE;

V) relatórios de inspeção técnica, financeira e contábil produzidos pelo Ministério da Fazenda relativos à execução do Programa nos Estados e Distrito Federal;

Art. 6º A contratação das operações de crédito de que trata esta resolução deve efetivar-se no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.  
– Bello Parga, Presidente eventual – Vilson Kleinü-

**bing, Relator – Sérgio Machado – Pedro Simon – Esperidião Amin – Jonas Pinheiro – Carlos Be- zerra – Casildo Maldaner – Waldeck Ornelas – Freitas Neto – Francelino Pereira – Fernando Be- zerra – Joel de Hollanda – Elcio Alvares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O expe- diente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1997**

**Determina a criação de mecanismo de tradução para deficientes auditivos na TV Senado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A TV Senado fica obrigada a criar meca- nismo de tradução simultânea para a linguagem de de- ficientes auditivos, em toda a sua programação.

Art. 2º Fica a Secretaria de Comunicação So- cial do Senado Federal autorizada a implementar este serviço, promovendo, dentro das normas legais, a contratação de profissionais especializados na área exigida, bem como outras providências cabí- veis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publica- ção, observadas as determinações do artigo anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Esta proposta objetiva criar um mecanismo, de integração e informação para esses concidadãos que, de forma direta ou indireta, consciente ou in- conscientemente, são discriminados em diversos segmentos da sociedade e setores da vida pública. Esta proposição de inequívoco alcance social, votoriza de forma mais ativa a participação desse elevado número de deficientes auditivos que necessitam par- ticipar da vida política do país.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. –  
Senador Casildo Maldaner.

#### **DOCUMENTO ANEXADO PELO AUTOR**

Senhor Presidente, Srs e Senhores Senadores

No momento em que o país passa por grandes transformações, onde várias propostas de mu- danças são formuladas, visando, à globalização so- cial no mundo, registro que o Senado Federal, como não poderia deixar de ser, vem deflagrar uma inicia- tiva de extrema importância e alcance social. Trata-

se do Ato nº 49/1997, do Senhor Primeiro-Secreta- rio, que por inspiração da Douta Comissão Diretora designou uma Comissão Técnica para implementar a Imprensa Braille na Secretaria Especial de Editora- ção e Publicações.

Mas o que isto representa? A imprensa Braille do Senado Federal tem os seguintes objetivos:

1 – Reproduzir em Braille as principais publicações editadas pelo Senado Federal, visando atingir os portadores de deficiência visual usuários desse sistema;

2 – Promover a distribuição dessas publicações às instituições representativas dos portadores de deficiência visual, assembleias legislativas, câmara municipais, bibliotecas públicas, universidades e ou- tras instituições que possam responsabilizar-se pelo repasse dessas obras a seus interessados.

A primeira publicação a ser imprensa deverá ser a Constituição Federal, seguida do Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outros.

Atualmente o Brasil tem, aproximadamente, 12 milhões de pessoas portadoras de diferentes tipos de deficiências, existindo 88 entidades especializa- das nesse tipo de atendimento.

Isto posto, valho-me desta oportunidade para, ao parabenizar a iniciativa, apresentar Projeto de Resolução, que vai ao encontro dos anseios e pro- pósitos sociais que sempre nortearam os Membros desta Casa.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **PORTRARIA DO 1º SECRETARIO Nº 49, DE 1997**

O Primeiro-Secretario do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regu- lamentares, e à vista do disposto no Processo nº 001140/97-3/SEEP, Resolve designar os servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, SEEP, do Senado Federal: Cláudionor Moura Nunes, matr. 0167, Florian Augusto Coutinho Madruga, matr. 0692, Eduardo Figueira Marques de Oliveira, matr. 1286, e Paulo Roberto Pereira Brandão, matr. 1379, para, sob a presidência do primeiro, integra- rem Comissão Técnica incumbida de implementar a Imprensa Braille na Secretaria, com competência para: analisar as sugestões apresentadas; visitar as instituições que mantêm esse tipo de impressão; fa- zer contato com os fornecedores de equipamentos para Braille; preparar treinamento de recursos hu- manos; e acompanhar a implantação do serviço, até seu funcionamento definitivo.

Senado Federal, 3 de setembro de 1997. Se- nador Ronaldo Cunha Lima, Primeiro-Secretario.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O Projeto de Resolução que acaba de ser lido ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Ao fim desse prazo será despachado à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994 (nº 1.804/91, na Casa de Origem) e o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 81 a 84, de 1997, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Ao Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993 (nº 731/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os Projetos de Resolução nºs 115, 116, 117 e 118, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1995, do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que

acrescenta § 13 ao art. 14 da Constituição Federal (custeio de campanha eleitorais).

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 685/97

Brasília, 11 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar à Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, a Deputada Célia Mendes, como titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado Odelmo Leão, Líder do PPB.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Será feita a indicação solicitada nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 695, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada ao Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan a seguinte solicitação de informações:

1. Que leis, portarias, instruções normativas, circulares, resoluções ou quaisquer outros documentos ou medidas legais normatizam as taxas de juros nominais e efetivas, para operações de Crédito Commercial, Industrial e Rural; Cheque Especial; Desconto de Títulos; Capital de Giro ou Abertura de Crédito Rotativo, praticadas pela rede bancária?

2. Quais são os percentuais autorizados pelo Banco Central e/ou Conselho Monetário Nacional, nas contratações e operações citadas?

3. Quais são as formas autorizadas pelo Banco Central para a cobrança dos juros capitalizados nas referidas contratações e operações?

#### Justificação

A enorme variedade de taxas de juros cobradas pelos bancos comerciais e estaduais em todo o País preocupam-nos e nos levam a elaborar os questionamentos acima, com o fim de esclarecer dúvidas neste sentido.

Afinal, a partir de que limites os juros podem ser chamados de abusivos ou escorchantes? Que critérios definem essas qualificações dos juros praticados pelas instituições financeiras ou bancárias?

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. – Senador **Ademir Andrade**, PSB – PA.

(À Mesa, para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 696, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 160, do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado à Hora do Expediente da Sessão Plenária do dia 15 de outubro de 1997, seja dedicada em homenagem ao Dia do Professor.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. – Senadora **Emilia Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Eduardo Suplicy** – **Flaviano Melo** – **Ronaldo Cunha Lima** – **José Fogaça**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento que acaba de ser lido será votado na próxima sessão deliberativa do Senado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 697, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, para que os Projetos de Resolução n.os 34, 50, 52, 80 e 115, de 1996, e 32, 41, 43, 101 e 108, de 1997, passem a tramitar em conjunto ao Projeto de Resolução nº 49 de 1996, por tratarem de matérias que versem o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

#### REQUERIMENTO Nº 698, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, que as propostas de Emenda Constitucional n.os 3/97 e 20/97 sejam apensados para que tenha, tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. – Senador **José Roberto Arruda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador **Valmir Campelo**.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 699, DE 1997

Senhor Presidente,

Com base no artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, Requeiro seja, ao Exm.º Sr. Ministro Chefe da Casa Civil – Presidência da República, encaminhado expediente solicitando informações relativas às atividades do Programa Comunidade Solidária, conforme questões abaixo formuladas:

1. Qual o volume de recursos daquele Programa que estão sendo, anualmente, repassados ao Estado do Pará?

2. A que título e de que forma são repassados tais recursos?

3. Quais são, naquele Estado, os municípios constantes da lista de beneficiados pelo mesmo Programa e quais foram os critérios que nortearam a escolha de cada um deles?

4. Além dos municípios oficialmente tidos como beneficiários do Programa Comunidade Solidária, existe no Estado do Pará, algum outro que, eventualmente, tenha recebido semelhantes recursos? Em caso afirmativo, peço que, em relação a todos, sejam informados os valores e o título a que foram concedidos.

5. Qual o montante dos recursos gastos em todo o País pelo Programa Comunidade Solidária durante os anos de 1995 e 1996? Quanto foi gasto em cada Unidade da Federação?

6. Há perspectivas de que outros municípios paraenses venham, em curto prazo, a fazer parte dos que regularmente se beneficiam do Programa? Qual o procedimento e requisitos para a habilitação?

7. Há a possibilidade de que os municípios já beneficiários tenham ampliada sua participação? Em caso afirmativo, quais os procedimentos devem adotar, principalmente em relação aos recursos destinados ao fornecimento de Cestas Básicas?

8. A que títulos está o Programa Comunidade Solidária autorizado a repassar recursos a municípios não constantes de seu rol de beneficiários?

9. Onde são adquiridas as mercadorias destinadas às cestas básicas e quanto está sendo gasto com o transporte para distribuição das mesmas? Não seria mais econômico repassar os recursos para que os gestores municipais as adquiram em seus próprios municípios?

#### Justificação

Com a proposição pretendemos a obtenção dos dados que certamente darão aos prefeitos de municípios aptos a participar da distribuição das verbas do Programa Comunidade Solidária maiores chances de êxito em suas reivindicações. Tais autoridades, em sua maioria, desconhecem a metodologia de ação daquele Órgão, bem como os critérios utilizados com vistas à habilitação e ampliação dos valores com que são contemplados os beneficiários.

Tratando-se de recursos públicos, é imprescindível que a informação que lhe facilita o acesso seja democratizada, proporcionando-se aos municípios que preencham os requisitos exigidos todas as condições para que venham, realmente, a receberem a quota-partes a que fazem jus.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. – Senador **Ademir Andrade**, PSB – PA.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte.

#### REQUERIMENTO N° 700, DE 1997

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução n°s 16, 125, de 1996, e 97, de 1997, por versarem sobre matéria financeira.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento será publicado e posteriormente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Valmir Campelo, pelo prazo de 20 minutos.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, foi extinta,

anteontem, na Câmara dos Deputados, a Comissão Especial encarregada de apreciar a proposta de regulamentação dos planos de saúde.

As divergências entre os integrantes dessa extinta Comissão vieram a público de forma nuidosa, deixando expostos a imoral atuação do **lobby** das administradoras de planos de saúde e o grande conflito de interesses que contrapõe seguradoras e segurados, nesse ainda tão nebuloso sistema de previdência privada.

O Governo, por seu turno, já avisou que tem pronta uma medida provisória disciplinando a matéria e que a enviará ao Congresso, caso o Legislativo não consiga agilizar as votações.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, o Brasil vive um momento delicado na transição de uma sociedade baseada na iniciativa do Estado para o outro modelo, neoliberal, onde a participação do capital privado ganha muito em expressão econômica e mais ainda em importância política.

Nesse contexto, os planos de saúde, que há dez anos eram iniciativas tímidas, transformaram-se em verdadeiras fábricas de dinheiro.

A classe média, inegavelmente, já não pode ser atendida em hospitais e clínicas mantidas pelo dinheiro público. Eles não são suficientes nem apropriados sequer para atender aos segmentos de baixa renda, muito menos ao remediado. A classe média, acuada, correu em direção às entidades privadas de assistência médica.

Hoje, cerca de 40 milhões de brasileiros estão associados a convênios privados de saúde. E todos, sem exceção, estão muito assustados. Primeiro, porque tais planos praticam um capitalismo descaradamente sem ética. Segundo, porque inexistem regulamentação e regras que norteiem a atuação desses planos de saúde, que agem livremente, inventando suas próprias leis.

A verdade dos fatos é que ninguém está protegido pelo convênio médico. Quando houver necessidade de tratamento, os administradores poderão alegar uma ou outra cláusula escondida numa letra minúscula para justificar a impossibilidade de prestar tal atendimento.

Há oito anos, apenas 14 milhões de brasileiros eram associados a um tipo de plano de saúde. De lá para cá, esse número quase triplicou, ficando perto de 40 milhões. Antes, eram 300 empresas privadas. Hoje, são 870. O faturamento anual desse segmento da economia chega a R\$10 bilhões, mais do que faturam a Volkswagen e a Ford somadas.

Apesar dessa prosperidade e dos grandes números, o setor é campeão de queixas no Procon.

Existem pacientes que lutam, na Justiça, para serem tratados de diversas doenças, inclusive a AIDS. Há pacientes que lutam para não serem despejados de quartos de hospital e até mesmo de UTI.

Em verdade, Sr. Presidente, as empresas constituídas para dar tranquilidade e assistência médica a quem necessita passaram a ser, elas próprias, geradoras de tensão e de desassossego.

A seguir nesse caminho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teremos, depois da falência do sistema estatal de saúde, o fracasso da medicina privada. E muito disso se deve à ganância desenfreada das administradoras de planos de saúde.

O fato é que os números, os problemas, os desentendimentos, o capitalismo selvagem praticado pelas empresas, o descumprimento de planos, as artimanhas de advogados resultaram no absoluto desamparo do cidadão brasileiro.

Uma pessoa só se decide a pagar pela prestação de serviços médicos porque sabe que algum dia poderá precisar deles. E quando esse dia chega, a empresa, sob uma alegação qualquer, esquece o que foi acordado, despreza os valores recolhidos e ignora os direitos do cidadão.

Isso acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque o Governo não dispõe de mecanismos de fiscalização e controle dessas entidades de medicina privada.

É chegado o momento, portanto, de se regularizar o funcionamento dessas entidades privadas que fazem a prestação de assistência médica no Brasil.

**O Sr. Edison Lobão (PFL-MA)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, nobre Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão (PFL-MA)** – Senador Valmir Campelo, aborda V. Ex<sup>a</sup> uma questão de fundamental importância para a vida de todos os brasileiros. Não há dúvida de que a assistência hospitalar oficial praticamente falou em nosso País e as administradoras de plano de saúde vêm ocupando um espaço importante nessa atividade, sem a qual não vive a humanidade. Mas não tenho dúvida em concordar com V. Ex<sup>a</sup> que as deformações desses planos de saúde estão praticamente inviabilizando o sistema. Não defendo a permanência do Estado fundamentalmente nesse setor. Devo até dizer que estou assistindo, em muitas Unidades da Federação, a Governadores desistindo de seus hospitais e entregando-os a fundações privadas, para que assumam

o gerenciamento desse setor. Acredito que se precisa, neste momento, não da presença intervencionista do Estado, mas da sua presença reguladora e exigente, para que se possa recolocar, nos devidos trilhos, as administradoras de plano de saúde neste País, que são convenientes e necessárias, mas necessitam, de fato, de um corretivo, de um sistema regulador eficiente, sem o que não estarão servindo à sociedade e aos brasileiros. Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> por levantar, nesta manhã, um tema de tão grande importância para todos os brasileiros.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF)** – Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pelas suas palavras, que incorporo com muita satisfação ao meu pronunciamento, pois também comungo da mesma tese. Até entendo que a descentralização é necessária, principalmente nesta área. Ao meu ver, como também é pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, é função do Estado a normatização e a fiscalização dessas atividades, mas a execução deverá ser feita, até mesmo, pela iniciativa privada. É necessário que haja, realmente, normas, respeito ao cidadão, e que essa fiscalização pelo Estado se dê de uma forma eficaz e eficiente para que o brasileiro, quando necessitar dos serviços médicos, seja atendido de forma humana e decente.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por suas palavras.

Continuando, Sr. Presidente:

É fundamental que o poder público seja dotado de instrumentos, meios, modos, profissionais e equipamentos para exercer um controle, como disse o nobre Senador Edison Lobão, adequado sobre essas empresas, inclusive para retorná-las ao seu objetivo inicial, que é o de prestar serviços médicos e não buscar lucro exagerado a qualquer preço.

É importante, essencial e urgente que o Congresso Nacional trabalhe no sentido de definir as regras que assegurem a conveniados e associados os seus direitos. Não é possível que o brasileiro seja jogado à própria sorte em seu País.

Estou certo de que a atitude do Presidente da Câmara dos Deputados, extinguindo a Comissão Especial encarregada de analisar a proposta de regulamentação dos planos de saúde, tem por escopo levar a matéria para discussão no plenário, onde poderá passar pelos aperfeiçoamentos necessários.

Na mesma direção, encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal um importantíssimo projeto do nobre Senador Lúcio Alcântara, dispondo sobre a regulamentação dos chamados seguros de saúde, do qual sou o relator naquele colegiado.

O projeto em questão, Sr. Presidente, cujo relatório já está concluído, faltando apenas ser votado na Comissão, contém apenas elementos capazes de enriquecer e complementar as propostas gerais de regulamentação dos planos de saúde do nosso País. Propostas como essa do ilustre Senador Lúcio Alcântara, do Estado do Ceará, são, aliás, provas inequívocas de que o Congresso Nacional não está alheio ao problema dos planos de saúde.

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF)** – Ouço com muito prazer V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE)** - V. Ex<sup>a</sup> está abordando, como já disse o Senador Edison Lobão, um tema de alto interesse público. Acho até que o Governo deveria prover melhores serviços de saúde para a população. Como esses serviços se degradam a cada dia, infelizmente, as pessoas procuram os planos de serviços de saúde para garantir a assistência médica para si e para a sua família. O que ocorre é que essas empresas se organizaram, primeiro, num período de alta inflação. Havia, então, muitos ganhos financeiros decorrentes da aplicação de recursos financeiros. Depois, elas estão às soltas. O nobre Senador Edison Lobão disse, com muita propriedade, que acha que essa área não deve ser exclusiva do setor público, mas é necessário que haja um mínimo de regulamentação e de fiscalização. Nesse caso, também estamos lidando com algo que, num outro aspecto, está relacionado a uma outra área, que foi objeto de cuidado do nobre Senador Edison Lobão; que é a poupança pública – aqui podemos citar o exemplo da Encol. Então, quando há poupança pública envolvida, o Governo tem a obrigação e o dever de protegê-la. No caso da habitação, estamos assistindo a todo esse drama dos mutuários da Encol. Quanto aos planos de seguro de saúde, podemos ir a qualquer departamento de defesa do consumidor e verificarmos que as queixas contra essas organizações são em maior número, sinal de que há alguma coisa que não está bem. Há, como V. Ex<sup>a</sup> bem destacou, mais de 20 iniciativas de projetos no Congresso Nacional tratando desse assunto. Essas organizações começaram, como V. Ex<sup>a</sup> mencionou no início do seu pronunciamento, com 14 milhões de pessoas; hoje são 41 milhões. Portanto, um universo bastante considerável. Por outro lado, acredito que o Governo tem sido de uma lentidão irritante em relação a isso. Hoje mesmo os jornais trazem uma notícia de que se cogita até da edição de uma medida provisória. Entretanto, o Governo já de-

via ter agido, inclusive aqui no próprio Parlamento, mediante a mobilização dos Parlamentares da sua base de sustentação ou através do envio de um projeto novo. Espero que finalmente essa questão chegue ao fim, porque estamos vendo repetir-se agora o que já vimos ocorrer com a educação, ou seja, um conflito entre empresas e usuários, enquanto o Poder Público assiste a tudo com os braços cruzados, como se o mercado pudesse resolver todos os problemas. É preciso disciplinar essa questão rapidamente, até porque casos como o da Golden Cross podem se repetir, e pessoas que pagaram as mensalidades, por anos a fio, de planos de seguro de saúde poderão ficar amanhã completamente desamparadas. Então, V. Ex<sup>a</sup> aborda questão do maior interesse público.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF)** - Muito obrigado, nobre Senador Lúcio Alcântara. Fico muito agradecido pelas palavras de V. Ex<sup>a</sup> e pela colaboração efetiva, pelo conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, como Parlamentar e como médico que conhece muito bem a matéria. O projeto de V. Ex<sup>a</sup> é realmente uma grande contribuição para solucionar esse problema.

Concluindo, Sr. Presidente:

Em que pesem às administradoras, no projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, as alegações de favorecimento, estou certo de que o melhor caminho ainda é o da discussão.

A Câmara dos Deputados, não restam dúvidas, tem plenas condições de produzir os instrumentos indispensáveis para o controle e fiscalização dessa importante atividade do setor de saúde.

Com o empenho das duas Casas do Congresso Nacional, haveremos de dar ao País uma legislação moderna no que se refere à medicina privada, conciliando os interesses das empresas com as necessidades dos conveniados, sem perder de vista os pressupostos de justiça e bem-estar da população como um todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pelo tempo de vinte minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, falarei muito menos, apenas para registrar, como todos já sabem, que teve um final relativamente feliz o seqüestro da filha de um Deputado Distrital, em Brasília. Digo relativamente feliz porque houve, em seu desfecho, violência e morte, e a morte de um ser humano, mesmo de um marginal, deve ser sempre lamentada por quem possui alguma formação humanística.

Mas, não deixa de ser preocupante, mais do que isso, assustador, o fato de que, mais uma vez, havia policiais envolvidos no seqüestro.

Há poucos dias, em São Paulo, o seqüestro e morte de uma criança teve o envolvimento também de policiais militares. Agora, o fato acontece aqui no centro de poder do País, às portas do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto. A filha de um membro do Poder Legislativo Distrital é seqüestrada por policiais militares, o que demonstra, Sr. Presidente, mais uma vez – já há evidência, uma vez que amplamente demonstrada por uma série sucessiva de fatos –, que as polícias militares de todo o Brasil, praticamente sem exceção, se encontram em processo de falência. Infestadas de bandidos, transformaram-se de defensores da lei em criminosos.

Há um amplo debate no País a respeito desse gravíssimo problema, debate que nasceu menos por esse fato lamentável do envolvimento da polícia com o crime do que em razão das recentes greves e rebaixões de Polícias Militares em vários Estados.

Propostas têm surgido, as mais diversas, inclusive com origem no Governo Federal, que visam mudanças legais, seja no campo da retirada da competência dos Tribunais Militares para o julgamento desses policiais, seja no sentido da desconstitucionalização dessas corporações.

Não me parece que esse seja o cerne do problema, Srs. Senadores. Creio que o problema é difícil, mas é muito mais simples. O que existe mesmo é que, em primeiro lugar, os policiais militares são pessimamente pagos. Essa é uma questão básica. Não se discute se os Estados podem ou não pagar melhor – essa é outra questão –, mas que eles são pessimamente pagos, esse é um fato.

Isso implica na segunda razão para o mal desempenho dessas polícias: o recrutamento, que está sendo feito, pelo visto, sem nenhuma seleção. Uma coisa está ligada à outra, uma vez que certamente a seleção se torna muito difícil se não há salários atraentes para os que desejam ingressar nas PMs ou na Polícia Civil. Ora, não havendo salários atraentes nem seleção no recrutamento, evidentemente que temos policiais extremamente despreparados e facilmente envolvidos por bandidos criminosos, com um fator agravante, nas últimas décadas, que é o avassalador crescimento do narcotráfico, que já chegou ao Brasil com enorme poder de corrupção, dado o enorme volume de dinheiro envolvido.

Se, de um lado, o dinheiro da criminalidade está crescendo, a ponto de alcançar quantias da ordem de bilhões de dólares em todo o mundo; do ou-

tro lado, há policiais mal pagos, despreparados, mal treinados, armados, dotados de poder de fogo. Há um monopólio legal do uso da arma e da força. Estão aí todos os ingredientes para que as polícias sejam transformadas em quadrilhas legalizadas.

O fato é extremamente assustador, Sr. Presidente. Apenas por acaso, o seqüestro dessa garota, ocorrido aqui em Brasília, teve um final feliz. Oxalá não seja ele o primeiro de muitos outros que poderão ocorrer em Brasília, a ponto de transformar esta Cidade num Rio de Janeiro sem morros, mas com favelas – que já existem aqui!

Fica este meu registro. Manifesto a minha satisfação pelo término do drama humano dessa garota e de sua família. Todos nós devemos nos preocupar com isso. Deve ser encontrada uma solução para esse problema. Evidentemente, não será extinta a criminalidade, porque isso é utópico. Mas, pelo menos, deve haver uma polícia minimamente confiável.

**O Sr. Edison Lobão (PFL-MA)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Edison Lobão (PFL-MA)** – Senador Jefferson Péres, quero associar-me a V. Ex<sup>a</sup> na solidariedade que presta à família do Deputado Distrital Luís Estevão. Juntamente com os Senadores Valmir Campelo e Elcio Alvares, fiz uma visita ao casal no seu momento de angústia. Também sou pai e posso imaginar a dor e a extensão do sofrimento daquela família, com o seqüestro de sua filha. Graças a Deus, o final foi, realmente, feliz! Quanto ao desempenho da Polícia, é realmente entristecedor o que estamos percebendo – e que V. Ex<sup>a</sup> relata – nos últimos tempos: a própria Polícia participando de seqüestros, como o daquele menino, que, nesta semana, foi assassinado brutalmente por dois policiais. Mas, Senador Jefferson Péres, eu diria que, quanto à Polícia Militar, com todas as imperfeições a que alude V. Ex<sup>a</sup> – que são reais –, ela ainda é uma necessidade. Essas mazelas existem muito mais na Polícia Civil do que na Militar. O que ocorreu no Distrito Federal, nesse episódio mais recente, foi exatamente o inverso. Foram policiais militares que seqüestraram a filha do Deputado, que acabou sendo resgatada por policiais civis, numa operação muito bem-sucedida e elogiada até pelo próprio Deputado Luís Estevão, na manhã de hoje. Diga-se, em benefício da Polícia Militar, que ela está submetida a uma hierarquia e a uma disciplina mais rígida do que a Polícia Civil. Fui Governador de Estado, recebi uma Polícia Militar que era considerada uma das piores

do Brasil e, felizmente, durante o meu Governo, passou por uma transformação e acabou sendo elogiada pelo General do Exército Inspetor das Polícias Militares. Depois de três anos de saneamento, a polícia do meu Estado foi considerada uma das melhores do País, quando deixei o Governo. A seleção dos policiais hoje é feita por concurso. No passado, realmente ocorria isso e não havia qualquer critério para a seleção. Mas, ultimamente, em quase todos os Estados a seleção é feita por concurso, até certo ponto rigoroso. Os oficiais são submetidos a uma academia de polícia. No Maranhão, criei a Academia de Polícia, mas quando ela não existia os nossos oficiais eram formados em academias no Ceará, em Brasília, em São Paulo, no Rio Grande do Sul etc. Também os soldados são hoje recrutados por concurso público. Há uma certa seleção. O fato é que considero que a Polícia Militar presta ainda um relevante serviço ao País, tendo em vista o sistema hierárquico e a disciplina a que estão submetidos, mais severa do que nas polícias civis. Diga-se mais: o contingente das polícias civis não vai além de 10% do contingente da Polícia Militar. Portanto, deve ser por isso que aparecem muito mais mazelas na Polícia Militar do que na Polícia Civil, e não porque na sua estrutura global haja deformações em número superior ao que se verifica na Polícia Civil. De toda maneira, é preocupante – e V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem – o que está acontecendo ultimamente com o aparelho policial deste País.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Senador Edison Lobão, não há discordância entre nós. Sou francamente favorável à manutenção da polícia com caráter militar. Uma polícia de choque, uma polícia repressiva precisa ter uma linha hierárquica e uma disciplina muito rígidas. Sem isso, não cumprirá, evidentemente, suas funções. Está havendo uma falha no recrutamento. O próprio concurso é falho. A frequência com que ocorrem esses episódios, de policiais militares envolvidos em atos criminosos, mostra o fato evidente – e não quero entrar no mérito – de que está havendo falha no recrutamento e, sobretudo, no treinamento, na formação desses policiais.

**O Sr. Valmir Campelo (PTB-DF)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Valmir Campelo (PTB-DF)** – Nobre Senador Jefferson Péres, Brasília hoje amanheceu mais alegre. A Cidade estava apreensiva, pois há oito dias a filha do Deputado Luiz Estevão havia sido

seqüestrada, uma garota de 12 anos, a Cleucy. E hoje, graças a Deus, ela já está no meio de sua família, no seio de seu lar. Estamos muito alegres, felizes e agradecidos a Deus por essa oportunidade. Sou amigo particular de Luiz Estevão. Estou aqui em Brasília há 35 anos e o Luiz também, praticamente nasceu com a Capital. Acompanhamos a vida desta Cidade por todo esse tempo. Estive algumas vezes na casa dele durante esse período, como disse o Senador Edison Lobão, uma das vezes com S. Ex<sup>a</sup> e com o Senador Elcio Alvares. Acompanhei o drama, o dia-a-dia da família e seu desespero, de forma que quero agradecer-lhe, como representante de Brasília e amigo da família, por esse registro que faz hoje aqui, no Senado Federal. E, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup>, estamos agradecendo a todas as famílias de Brasília que rezaram e pediram a Deus para que aquela garota de 12 anos retomasse ao seu lar sã e salva. Muito obrigado.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Senador Valmir Campelo, é exatamente esse o sentimento de toda a população de Brasília.

**O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA)** – Nobre Senador Jefferson Péres, solicitei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> por dois motivos. O primeiro, pela tranquilidade de nós, moradores de Brasília, sabermos que foi malsucedido o seqüestro. Nesta ocasião, não posso deixar, embora não sendo do Partido do Governador do Distrito Federal, de exaltar a atuação da Polícia Civil, que conseguiu resolver o problema. Se, por um lado, policiais militares daqui participaram do seqüestro; por outro, foi a polícia de Brasília, a polícia do Governador Cristovam Buarque que conseguiu levar para a casa do Deputado Luiz Estevão a sua filha. É esse o motivo da minha primeira interferência: a tranquilidade que passou a residir em todos os lares. Imagine, Senador, hoje, quando entrava aqui no Senado, ouvi uma mãe de família dizer: "Graças a Deus, mataram dois e levaram a menina!". Esse é um desabafo de uma mãe, que também estava receosa com o acontecido. O outro motivo foi o aparte do nobre Senador Edison Lobão. Acredito que S. Ex<sup>a</sup> não quis ofender o meu Governo nem a Polícia Militar do Maranhão anterior ao seu Governo. O nobre Senador disse que a Polícia Militar do Maranhão era a pior do Brasil, ou seja, que os oficiais daquela época eram os piores do Brasil, mas melhoraram com o seu Governo. Ora, não é verdade. Não houve um só escândalo na Polícia do Maranhão no meu

Governo. Havia escola, sim, para os policiais militares; não havia para os oficiais. A Escola de Polícia funcionava no mesmo lugar do tempo do Governo do Senador Edison Lobão, em Tirirical. Lá, formavam-se sargentos e cabos. Repito, nunca houve conflito com a Polícia Militar do Maranhão durante o meu Governo. Tenho muita honra de ter sido servido pôr aquela Polícia. Posso garantir que, quando era Governador, a Polícia do Maranhão cumpriu o seu dever e agiu com a maior lisura. É esta a colocação que faço, e acredito que o Senador Edison Lobão não se fez entender. Creio que S. Ex<sup>a</sup> quis ressaltar suas ações de governo e, por essa razão, disse que foi ele que organizou a polícia. Os policiais do Maranhão que trabalharam comigo são pessoas da melhor qualidade, inclusive o ajudante-de-ordens do Senador Edison Lobão foi policial no meu tempo e também trabalhou na minha Casa Militar. Era esse o reparo que gostaria de fazer, não em nome de um governo que fiz, que já passou, mas em nome de uma Polícia que aprendi a admirar.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Senador Epitacio Cafeteira, certamente, depois de mim, o Senador Edison Lobão pedirá a palavra, para explicações pessoais. Mas, embora eu não tenha procuração do Senador Edison Lobão para defendê-lo, creio que foi força de expressão, quando S. Ex<sup>a</sup> disse que a Polícia do Maranhão era a pior do Brasil.

**O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA)** – Mas era eu quem estava lá.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Mas V. Ex<sup>a</sup> já herdou a polícia ruim; foi uma herança ruim que recebeu. Certamente, S. Ex<sup>a</sup> quis dizer que, no Governo dele, a Polícia Militar do Maranhão melhorou um pouco.

O Senador Edison Lobão é um homem elegante demais para dizer algo que, intencionalmente, fosse para melindrá-lo.

**O Sr. Flaviano Melo (PMDB-AC)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Senador Flaviano Melo, ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Flaviano Melo (PMDB-AC)** – Senador Jefferson Péres, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> quando falou da apreensão por que a família do Deputado Luiz Estevão deve ter passado. Realmente, como pai de família, imagino o desespero daquela família. Graças a Deus, esse seqüestro teve um final feliz, ou seja, sua filha foi libertada e está agora junto com seus pais. Imagino a alegria deles no dia de hoje. Também concordo com V. Ex<sup>a</sup> quando aborda a questão das Polícias Militares, da polícia de um

modo geral. É com tristeza que vemos dois policiais militares envolvidos nesse seqüestro. Fui Governador do meu Estado e sei das dificuldades de se ter um controle e de tentar aperfeiçoar as Polícias Militares. Em 1988, quando Governador, tomei uma decisão que penso ter contribuído para melhorar a qualidade dos policiais militares do meu Estado: instituí a exigência de 2º grau completo para os concursos públicos para soldado da Polícia Militar. É evidente que essa medida não resolveu o problema, mas ajudou, com certeza. Então, de lá para cá, o que tem acontecido? Imagino que se tem cumprido esse item da lei. E, hoje, a quantidade de soldados, policiais militares, na corporação do Acre, que estão cursando o nível superior, é impressionante! Isso, com certeza, melhora o nível da polícia. O soldado que conclui o 2º grau ou está cursando uma universidade tem outra mentalidade; não é como o policial de antigamente, que não tem sequer o 1º grau. Então, creio que medidas como essa podem ajudar. Seria interessante que isso fosse aplicado em todo o Brasil, porque, a partir de ações como essa, vamos melhorando o padrão de qualidade dos policiais militares. Muito obrigado, nobre Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – É verdade, Senador Flaviano Melo. A seleção no recrutamento, como dizia, é importante. O nível de escolaridade, portanto, seria um dos requisitos. Mas não apenas isso. Penso que está faltando muito também em termos de treinamento, de formação, de reciclagem periódica. Creio que esses policiais deveriam ter, periódica ou permanentemente, aulas de ética, aulas de relações humanas, aulas de noções de Direito. Deveriam ser avaliados também periodicamente. Esse processo de avaliação permanente não deve estar existindo no aparelho policial.

**O Sr. Romero Jucá (PFL-RR)** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Romero Jucá (PFL-RR)** – Meu caro Senador Jefferson Péres, todos nós, estamos felizes com o desenlace do processo que envolveu a filha do Deputado Luiz Estevão. Iria fazer, hoje pela manhã, um pronunciamento sobre essa questão e uma outra que abordarei agora, relacionada com o processo que sofreu Brasília com o seqüestro dessa criança, mas, como vou viajar daqui a meia hora, gostaria, de neste aparte, além de parabenizar o Deputado Luiz Estevão, registrar que aquele projeto que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, nesta semana, também criou uma grande celeuma na opinião pública, tendo em vista o

abrandamento das penas de seqüestradouros e outros criminosos...

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Foi um cochilo até meu.

**O Sr. Romero Jucá (PFL-RR)** – Mas esse cochilo criou uma certa comoção na opinião pública. Gostaria de registrar que estou apresentando recurso, através de emenda, para que esse processo volte à CCJ, porque entendo que é importante discutirmos o processo inverso, que é o recrudescimento da execução de penas exatamente para seqüestradouros e criminosos que cometem crimes hediondos. Embora a teoria jurídica diga que o projeto está a favor da conjuntura internacional do abrandamento de penas, no Brasil temos que recrudescer a execução penal exatamente para que os seqüestradouros, assassinos e as pessoas que fazem a família brasileira sofrer tenham medo da pena e não achem que ela poderá ser abrandada e resolvam seqüestrar, matar, porque não vai dar em nada. Essa é uma discussão extremamente importante, o momento é peculiar para se discutir isso, porque tivemos, além do seqüestro da filha do Deputado Luiz Estevão, também o seqüestro e assassinato daquela criança, em São Paulo, de 8 anos: Portanto, são questões extremamente graves que merecem a reflexão da sociedade e desta Casa, como representante da sociedade. Portanto, espero que esse projeto volte à CCJ, para que tenhamos condições efetivas de rediscuti-lo e encaminhá-lo em sintonia com o que quer a sociedade brasileira. Entendo o comentário que fez o Senador Epitacio Cafeteira daquela mãe que disse: "Gracias a Deus, mataram dois!". Penso que não devemos chegar a tanto, mas pelo menos a um processo penal que puna, levando para a cadeia, aqueles que agride a nossa população. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM)** – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. inteiramente, Senador Romero Jucá. Ontem houve um retrocesso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas tenho certeza de que será retificado proximamente. Dou-lhe os parabéns pelo recurso que está apresentando para o retorno do projeto à Comissão, porque ele está na contramão.

Em matéria de Direito Penal, Senador Romero Jucá, devemos, por um lado, atenuar as penas para os crimes mais leves, até mesmo eliminar a pena de prisão para esses crimes menos graves. Não há por que uma pessoa com bons antecedentes que comete um crime leve ir para a prisão, em vez de ser condenada a prestar serviços sociais. Por outro lado,

para aqueles praticantes de crimes hediondos, as penas devem ser agravadas.

Não existe crime pior, Senador Romero Jucá, do que crime de seqüestro seguido de morte. Se a polícia não tivesse libertado essa criança e se o pai não pagasse o resgate, imagino que essa criança seria friamente executada. Imaginem a angústia por que passaram essa criança e seus pais! Um crime desses não tem perdão. O criminoso deve cumprir 30 anos de prisão até o fim; deve ser castigado até para efeito de exemplaridade. Só não preconizo a pena de morte porque acho repugnante se dar a alguém, mesmo que seja o Estado, o poder de tirar a vida de um semelhante. Sou radicalmente contra a pena de morte, mas um pena severíssima, sem a menor dúvida, deve haver.

Fico muito preocupado quando vejo um movimento de opinião para anistiar ou indultar os responsáveis pelo seqüestro do Sr. Abílio Diniz, sob o pretexto de que foi crime político. Quem seqüestra e mata ou tenciona matar, seja qual for a razão, por dinheiro ou por ideal político, é um bandido e não deve ter perdão. Os seqüestradouros do Sr. Abílio Diniz devem cumprir a pena sim até o fim. Para crime de seqüestro com intenção de matar não deve haver perdão, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – A Mesa se associa às manifestações de certo regozijo pelo reaparecimento da filha do Deputado Luiz Estevão, fato que abalou não só Brasília como toda a Nação. Ao mesmo tempo, porém, na mesma linha de todos os pronunciamentos da Casa, entende que as Casas do Congresso têm que dar um não à violência. E esse não à violência, no entendimento da Presidência, passa também pelo propósito de não se transigir com criminosos frios, autores de crimes hediondos e torpes, que é o que aconteceria, por exemplo, se se lhes der a liberdade após cumprirem a metade da pena.

O Senado não pode votar essa proposição, pois ela atenta, isto sim, contra os direitos humanos. Faço esta manifestação, dizendo que dificilmente poderei permitir que isso aconteça no Plenário do Sena-

do. O Plenário é realmente soberano, mas tem a obrigação de estar em consonância com a sociedade, que não admite atitudes como essa do Legislativo.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA)** – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma explicação pessoal, pelo prazo de cinco minutos, por ter sido citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA)**. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não desejei, em nenhum momento, fazer qualquer crítica, no aparte com que fui brindado pelo Senador Jefferson Péres, ao Governo do eminente Senador Epitacio Cafeteira. Não tive nenhuma intenção de examinar o Governo de S. Ex<sup>a</sup>. Falei exclusivamente sobre a Polícia Militar do Estado, que, como disse também o Senador Jefferson Péres, não foi fundada por Epitacio Cafeteira: ela vem do início da fundação do Estado. Portanto, as suas qualidades – e são muitas – e os seus defeitos, ela os construiu ao longo dos anos.

Mas não posso deixar de acrescentar, agora, alguns dados para o conhecimento do nobre Senador Epitacio Cafeteira, se S. Ex<sup>a</sup> não sabe. De fato, a Polícia tinha graves deformações, e foi dito pela Inspetoria-Geral do Exército ao Governador do Estado, a mim, uma das quais, nobre Senador Epitacio Cafeteira, que, num quadro que prevê nove coronéis, a Polícia Militar tinha 17. Recebi a Polícia Militar, com esses 17 coronéis, ou seja, com o dobro da lotação estipulada para o quadro. Isso já configura uma desordem administrativa da Polícia. Ora, como, num quadro de nove coronéis, há 17 deles? O quadro de tenentes-coronéis era de 18, e havia 35 deles na ativa. Será que se quer desordem maior do que essa para a administração de uma Polícia?

Vou informar outró dado ao Senador Cafeteira, que talvez não o saiba: 24 horas antes de minha posse no Governo do Estado, decidi nomear um coronel do Exército para Comandante da Polícia Militar, exatamente para promover um saneamento dentro dessa Companhia e corrigir o que estava errado. Recebi, então, a visita de todos os coronéis da Polícia, dizendo que não dariam posse ao coronel do Exército. Um gesto de indisciplina; portanto, numa Polícia Militar, e o Senador Cafeteira diz que nunca houve nenhuma atitude dessa natureza no Maranhão.

Eu disse aos coronéis que estavam dispensados, que eu não necessitava da autorização deles para nomear o Comando da Polícia e que, se eles insistissem, eu chamaria o Exército para fazer uma intervenção na Polícia Militar. Daí a duas horas, vol-

taram os coronéis para dizer ao Governador eleito que já aceitariam o Comandante do Exército. Mandei dizer a eles que eu não necessitava do aval deles para nomear o coronel do Exército como Comandante da Polícia, pois a Constituição me assegurava esse direito.

Esse foi um episódio que antecedeu a minha posse. Daí por diante, foram expulsos da Polícia Militar algo em torno de 5% do seu efetivo! E fomos, ao longo do tempo, reduzindo o número de coronéis na ativa para o compatibilizarmos com o que estava estabelecido na lei. Portanto, havia desordem na Polícia Militar.

Ao final do meu governo, a Inspetoria do Exército considerou a Polícia em muito boas condições. Hoje, ela está prestando os melhores serviços ao Estado.

Sou um defensor permanente da Polícia Militar do Maranhão, e ninguém vai me intrigar com a polícia do meu Estado. Ela presta relevantes serviços, por isso, defendo sua permanência. Tenho dito isso publicamente. Às vezes, não é simpático defender a Polícia, mas eu a defendo; e não apenas a do Maranhão, mas a do Brasil inteiro. Ai da sociedade brasileira sem a presença da polícia!

Prestigiei a Polícia de todos os modos que pude, uma corporação que, à época, não tinha sequer uniforme. Certa vez, no começo do governo, recebi um Ministro de Estado. Durante a revista à tropa, no aeroporto, tive a tristeza de verificar que os uniformes dos policiais praticamente não existiam mais. Tivemos de reconstituir-los. Havia dificuldades imensas.

Não estou culpando o Governo do Senador Cafeteira quanto a isso. A polícia vem, há muito tempo, sofrendo deformações que foram sendo acumuladas. Mas o fato é que hoje ela está ombreada entre as melhores do País, para a nossa honra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tendo sido citado, tem direito à palavra por cinco minutos.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA)**. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que o problema do Senador Edison Lobão, realmente, não é com o meu governo, mas com a Polícia do Maranhão, porque houve uma rebeldia no momento em que S. Ex<sup>a</sup> foi tomar posse. Daí para frente, S. Ex<sup>a</sup> resolveu encarar a Polícia da mesma maneira como ela reagiu a sua posse.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e também para conhecimento do Senador Edison Lobão, que não

nomeei nenhum Coronel ou Tenente-Coronel: quem o fez foi o seu correligionário, João Alberto, o Vice-Governador que assumiu quando deixei o Governo.

Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> está fazendo uma crítica a ele e não a mim. Está reconhecendo que, naquela eleição, foi feito de tudo para agradar aliados políticos, inclusive nomeações que não poderiam ser feitas. Isso é ruim, não há nenhuma vantagem para o Maranhão em fazer-se esse balanço, ou seja, saber como a polícia era e como ficou.

Quero dizer que a única insubordinação da Polícia que enfrentei foi para atender a um pedido do Senador José Samey: nomear um Coronel da reserva como Comandante da Polícia. Foi criado um problema muito sério quando nomeei o Coronel Riod, Comandante da Polícia Militar. Tudo foi contornado. A Polícia do Maranhão, no meu Governo, sempre foi muito respeitada, tanto que, de outros Estados, vinham policiais que queriam fazer parte dessa instituição.

Tenho ouvido aqui, calado, as pessoas fazerem apologia dos seus próprios governos. V. Ex<sup>a</sup> mesmo, agora que São Luís vai ser patrimônio da humanidade, disse: recuperrei o Teatro Artur Azevedo. Mas eu, Senador, recuperrei 200 casas antigas. E foi por ter recuperado esse patrimônio arquitetônico, que é o maior do Brasil, que São Luís caminha para ser patrimônio da humanidade. Mas todo mundo é o autor da história; e se conseguiu, por amizade, que a Unesco reconhecesse São Luís como patrimônio da humanidade. Mas São Luís não seria reconhecida como patrimônio da humanidade se não tivesse tido o seu patrimônio arquitetônico recuperado, o que foi feito por mim.

V. Ex<sup>a</sup>s não se referem ao Projeto Reviver, tentam esconder algo que é nacionalmente conhecido. No local onde fiz a recuperação, foi rodado o filme "Carlota Joaquina": As coisas boas têm muitos pais, nobre Senador Edison Lobão, as ruins são órfãs.

Cada Senador ganhou um livro a respeito do reconhecimento de São Luís como patrimônio da humanidade. A Unesco recebeu 25 livros, em cuja contracapa está a carta do Diretor Geral dessa instituição, Sr. Frederico Mayor, elogiando a obra realizada em São Luís. Todo mundo ajudou nesse processo; até Daniel de La Touche, que fundou a cidade, é hoje também responsável pelo tombamento de São Luís.

Nobre Senador Edison Lobão, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que jamais critiquei o seu Governo. Nenhum pronunciamento meu foi desaíoso ao seu governo.

Na próxima eleição, quero que o povo do Maranhão aproveite uma oportunidade ímpar. Ainda não foi descoberta uma fórmula mais eficiente de se

escolher o melhor senão experimentando. Experimentam-se duas coisas ou mais para saber qual é a melhor. O povo do Maranhão conheceu o meu Governo e está conhecendo o atual Governo. Com a reeleição, à qual votei contrariamente, quero que o povo, que experimentou os dois Governos, compare e faça um julgamento sobre o governo do seu Colega Epitacio Cafeteira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Feliz é o Maranhão, que tem grandes estadistas que governaram o Estado.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, eu gostaria de lembrar que o Marquês de Pombal, quando mandou o sobrinho para governar o Maranhão, escreveu uma carta que, hoje, está inserida na antologia dos conselhos que são dados aos governantes. Nessa carta, ele fazia uma série de recomendações ao sobrinho que ia governar o Maranhão.

Recentemente, estive em São Luís e tive a oportunidade de constatar que os nossos dois Colegas, os Senadores Edison Lobão e Epitacio Cafeteira, realmente muito fizeram pelo Maranhão. Há o Projeto Reviver. A recuperação do Casario Colonial de São Luís foi algo impressionante, como também o foi a recuperação do Teatro Artur Azevedo, um dos mais importantes do Brasil. O Presidente Antonio Carlos Magalhães tem razão ao dizer que o Maranhão é feliz por ter tido tantos Governantes bem-sucedidos na Administração Pública. Não sei se V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, vai deixar passar em branco o fato de que o Casario de São Luís rivaliza, para vencer, com o Pelourinho, que V. Ex<sup>a</sup> também restaurou. Mas isso é assunto para se resolver ao fim da sessão. A recuperação do Pelourinho foi uma obra muito importante realizada por V. Ex<sup>a</sup>, que está tendo continuidade no Governo Paulo Souto, animando-me a considerar o interesse dos governantes pelo nosso patrimônio cultural.

Hoje, temos várias cidades no Brasil – Ouro Preto, Salvador, a zona da Missões, no Rio Grande do Sul, brevemente São Luís e Olinda – tombadas como patrimônio da humanidade. Isso revela a atenção que, de algum tempo a esta parte, os nossos governantes estão tendo para com o patrimônio cultural.

O que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é o fato de que, recentemente – aliás, na quarta-feira – reuniram-se em Brasília, na Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, delegações de lojistas de todos os Estados do Brasil, para levar

àquele órgão do Governo Federal o seu inconformismo com o tratamento que as empresas de cartão de crédito estão dispensando aos comerciantes e lojistas brasileiros.

Os lojistas se queixam de que essas empresas, que são poucas, que estariam trabalhando numa espécie de cartel, estão impondo condições leoninas em seus contratos. Cobram, em certos casos, dos lojistas, taxas que chegam a 7%.

Levantamento feito pelos comerciantes no Estado do Ceará revelou mais de 50% dos lojistas pagam a empresas de cartão de crédito taxas que variam de 5% a 6,6%. Ora, essa é uma taxa extorsiva.

Se considerarmos que a economia brasileira está estabilizada e está até em deflação – os últimos levantamentos dos índices econômicos mostram que temos tido meses de deflação – e se compararmos essas taxas com as cobradas, por exemplo, nos Estados Unidos, vamos verificar que elas são extremamente elevadas. Portanto, as empresas não podem se conformar com o que lhes está sendo imposto, razão por que provocaram a realização dessa reunião na Secretaria de Direito Econômico, em que estavam também presentes representantes das empresas de cartão de crédito.

E a pauta, de acordo com a reivindicação das entidades comerciais, era a seguinte:

a) paralisação de qualquer negociação das taxas de administração dos cartões de crédito;

b) definição do patamar mínimo e máximo dos limites das taxas de administração, com variação entre 1,5% e 2,5%, e do setor combustíveis não superior a 2,0%;

c) eliminação ou diminuição do valor cobrado pelo aluguel do POS – a máquina em que se registram as operações com cartões de crédito;

d) redução do prazo de resarcimento ao comerciante de 32 dias para 15 dias, ficando em 30 dias no que se refere ao consumidor; e

e) apresentação de um demonstrativo das taxas de administração renegociadas nos últimos seis meses.

As empresas de cartão de crédito chegam inclusive a ameaçar com a elevação dessas taxas, o que, sem dúvida, constitui algo extremamente desfavorável aos comerciantes, principalmente aos pequenos comerciantes, aos pequenos lojistas, que não têm poder de barganha, poder de pressão em relação às empresas de cartão de crédito.

Em vez de negociar com as entidades dos lojistas e dos comerciantes, as empresas de cartão de crédito querem negociar caso a caso, certamente para enfraquecê-los e continuarem impondo taxas

elevadas àqueles que, sendo pequenos, não têm condição de se opor a essas normas praticadas pelas empresas de cartão de crédito.

Estamos, cada dia mais, vivendo em uma economia baseada na competição, na livre iniciativa, na concorrência, mas nada disso resultará na defesa do consumidor se o Governo não for ágil, não for expedito, não tiver capacidade de arbitrar esses conflitos e deixar que o consumidor possa escolher livremente e ser privilegiado pela concorrência.

Se entregarmos tudo ao mercado, certamente estaremos entregando o consumidor às feras, porque o Governo, se não deve ser necessariamente um agente econômico direto, um Governo empresário, tem que ser um Governo cada vez mais atento, para regular as relações de mercado e defender o elo mais fraco, que é o consumidor, combatendo os cartéis, a prática de preços extorsivos, as fraudes e tudo aquilo que possa contribuir para lesá-lo.

Tive oportunidade de acompanhar a delegação de lojistas cearenses a um encontro com o Ministro Iris Rezende, que se propôs acompanhar o assunto, uma vez que a reunião realizada na Secretaria de Direito Econômico não produziu nenhum resultado, apenas serviu para mostrar uma grande inflexibilidade das empresas de cartões de crédito, que não acenaram com nenhum tipo de negociação, a não ser caso a caso – o que, evidentemente, volto a repetir, enfraquece a posição dos lojistas, principalmente dos pequenos lojistas.

Portanto, Sr. Presidente, apelo ao Ministério da Justiça, ao Ministro Iris Rezende e ao Secretário de Direito Econômico daquele Ministério para que agilizem ações para solucionar esse conflito, que se estabeleceu a partir de práticas extorsivas das empresas de cartão de crédito com os pequenos comerciantes, os pequenos lojistas.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Lucio Alcântara, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Flaviano Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, por permuta com o Senador José Fogaça.

**A SR<sup>a</sup> EMILIA FERNANDES** (PDT-RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, queremos hoje fazer um registro, ao mesmo tempo em que passamos à Mesa do Senado Federal o relatório que elaboramos de uma viagem que realizamos à Ásia este ano, mais precisamente no final de junho e início de julho.

Uma delegação de mulheres brasileiras, integrada por Parlamentares e representantes de vários segmentos sociais, esteve em Hong Kong, na República Popular da China, e em Taiwan, a República da China.

Permanecemos nesses países por um período de tempo suficiente para visitarmos várias cidades. Na República Popular da China, por exemplo, estivemos nas cidades de Beijing, em Dalian, Qindao e Shangai, mantivemos contatos com várias autoridades, participamos de diversas atividades e realizamos visitas a vários locais.

A delegação, Sr. Presidente, foi composta por esta Senadora, pela Senadora Benedita da Silva, pela Deputada Federal de Goiás Maria Valadão, pela Sra Marta Bittar Cury, Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do Distrito Federal, pela Drª Rita Camargo Souto, médica gaúcha que também foi governadora da Região Soroptímista Internacional da América do Sul, pela professora Maria da Guia Cruz, Diretora do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – do Distrito Federal, e pela jornalista Virgínia Laranja. Extraoficialmente, também acompanhou a delegação o Deputado Federal Ary Valadão, de Tocantins, ex-Governador de Goiás.

Na visita à República Popular da China, nós chefiamos a delegação, e, na visita à República da China, Taiwan, a Deputada Maria Valadão chefou a nossa delegação.

É importante que se ressaltem os objetivos da viagem, Sr. Presidente. Apresentamos este relatório no Plenário do Senado, até porque é uma forma de dar transparência às nossas atividades, ao mesmo tempo que divulgamos para os demais Pares as viagens oficiais que realizarmos. Consideramos importante que a população brasileira e os Estados que representarmos saibam os motivos da viagem, o que trouxemos de proveitosos desse trabalho e principalmente o que vimos, como forma de troca de experiências.

O objetivo da viagem era, sem dúvida, conhecer a situação das mulheres no setores político, econômico, cultural, educacional, no atendimento à saúde e no ambiente familiar, em especial na República Popular da China e em Taiwan; aprofundar a integração política, econômica e social entre o Brasil e aqueles países; fortalecer os laços de amizade já existentes entre as mulheres brasileiras e a Federação Nacional de Mulheres da China; conhecer programas de atendimento à criança e ao idoso; conhecer a situação das mulheres na cidade e no campo; e buscar, de certa forma, intensificar pontos comuns na luta pelos direitos e igualdade da mulher, na luta

feminina internacional, considerando, de forma especial, as experiências de implementação das decisões adotadas a partir da IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em Beijing, em 1995.

Desta forma, nós estivemos em fábricas, em creches, em lares de idosos, em hospitais, em centros de atividades para adolescentes, mantivemos audiências com autoridades políticas, tanto do Executivo quanto do Parlamento desses países, conversamos com prefeitos, secretários, lideranças femininas dos vários municípios em que estivemos, e, inclusive, em Taiwan, estivemos com o Vice-Ministro das Relações Exteriores e com o Prefeito da cidade de Taipei, trocando idéias, onde conseguimos identificar o desejo daquele país de inclusive intensificar as relações diplomáticas, políticas, sociais e econômicas com o Brasil.

Vimos de perto medidas que foram tomadas na China em relação ao desenvolvimento tanto do ponto de vista comercial como industrial. Estivemos em grandes centros comerciais e industriais, conversamos com as suas administrações, vimos quais foram os projetos de implantação nas áreas de livre comércio.

Foi muito interessante a experiência que tivemos quando fomos ao interior de determinados municípios. Verificamos de perto a vida dos agricultores, inclusive no que se refere ao desenvolvimento agrícola, ao armazenamento, à tecnologia. Vimos também como vivem as pessoas nos povoados agrícolas, visitamos o interior das residências e verificamos a valorização dada.

Sr. Presidente, podemos considerar, assim, que Beijing é o ponto alto da nossa presença junto à Federação das Mulheres da China. Fomos recebidos pela Presidente Nacional no grande Palácio do Povo, como é chamado o Congresso Nacional. A Sra Chen Muhua é uma mulher destacada, é Vice-Presidente do Comitê Permanente da Assembléia, é ex-Ministra do Comércio e ex-Presidente do Banco China. Portanto, uma personalidade feminina das mais importantes da história política da China. E teve, sem dúvida, um papel destacado na IV Conferência Mundial de Beijing.

É importante ressaltar, Sr. Presidente, as decisões que a China já tomou a partir da Conferência Mundial. Decisões para implementar a plataforma de Beijing baseadas em 5 grandes pontos, que foram: ação para retirar as mulheres da pobreza, ação para reintegração das mulheres no mercado de trabalho, ação para diminuir o analfabetismo entre as mulheres e ação para desenvolver a auto-estima, a competência, a melhoria do nível intelectual, o senso de liderança e o seu engajamento político; assim como

buscar desenvolver a cultura, o fortalecimento afetivo, ético em defesa dos interesses e direitos da criança e das mulheres com o combate à violência.

Em dezembro de 1996, através da Federação, a China fez uma pesquisa para verificar, de fato, com dados atualizados, a situação da mulher. A pesquisa revelou que os direitos das mulheres chinesas estão basicamente sendo cumpridos e que foram reforçadas, em níveis de educação, saúde e higiene, as decisões para a igualdade e a valorização da mesma.

Houve um aumento no **status político** das mulheres nos últimos anos e um crescente nível de escolaridade; a taxa de emprego aumentou de um modo geral, o auxílio à maternidade e a assistência à criança se desenvolveram de maneira grandiosa. A taxa de mortalidade de recém-nascidos e de crianças menores de 5 anos, em 1995, apresentou um declínio de 27%; a taxa de mortalidade das mulheres grávidas caiu 36,4%; os exames pré-natais, hoje, atingem 98% das mulheres da cidade e 70% das mulheres do campo; a expectativa de vida das mesmas também se elevou de 37 anos – na década de 40 – para 72 anos na atualidade. Isso significa que esse índice está acima da meta formulada pela ONU.

Em relação à família – também é importante que se registre aqui –, a China passou do milenário sistema feudal do matrimônio e da família para a autodeterminação dos casais e para a monogamia e igualdade entre homem e mulher. A mulher, hoje, tem garantido o direito de divórcio e de novo casamento. A mulher e o homem são co-proprietários dos bens da família e gozam do direito à herança.

Um ponto fundamental: a China apostou na organização das mulheres. Desenvolveu-se rapidamente essa organização e, hoje, a China possui mais de 62 mil comitês femininos.

Nesses últimos cinco anos, cerca de 120 milhões de trabalhadoras rurais participaram de programas específicos de desenvolvimento da mulher do campo; 11 milhões de mulheres do campo aprenderam a ler e a escrever e 96 milhões receberam treinamento técnico para desenvolver serviços agrícolas durante a realização desse programa.

É importante também registrar que, embora tenha havido restrições de desenvolvimento social e a influência de conceitos antiquados que predominaram por muitos milênios, creio que ainda persistem dificuldades e forças obstaculizantes para o cumprimento total do direito de igualdade das mulheres, tanto na participação política como no emprego, na

educação e mesmo na família. Ainda são registrados inclusive casos de maus-tratos e de discriminação. A capacitação das mulheres ainda precisa ser elevada.

Assim, o caminho da sua emancipação e do seu desenvolvimento ainda não está concluído. Mas é importante ressaltar que o desenvolvimento econômico verificado na República Popular da China, baseado num forte impulso às forças produtivas, não deixa de incluir um grande apoio à Educação e à população científica, o que pudemos constatar de perto, bem como um comprometimento cada vez mais acentuado nas questões sociais, destacando-se a promoção da mulher, o apoio aos jovens, aos idosos e, de forma especial, um investimento na criança.

Lá, ouvimos a afirmação de que as mulheres se uniram com uma atitude completamente nova e, junto com o povo de todo o país, chegarão a ser donas da nova China.

Sr. Presidente, não quero estender-me. O relatório é amplo, detalhado, traz registro dos contatos que fizemos e registros fotográficos do que vimos nas escolas infantis: as crianças aprendendo o inglês, praticando experiências na área de ciências, nas escolas profissionalizantes, nas escolas de formação dos professores. Enfim, o professor recebe um atendimento integral para o seu desenvolvimento, desde a prática da música ao conhecimento tecnológico.

Mas quero ressaltar ainda dois aspectos que considero importantes: um é o que se refere ao momento histórico em que fomos à China. V. Ex<sup>as</sup>s devem estar lembrados da data significativa, 1º de julho. Estivemos dois dias em Hong Kong e, depois do dia 1º, voltamos à referida cidade. Tivemos a possibilidade de conviver com os preparativos para a reintegração definitiva daquele território, que, historicamente, era uma colônia inglesa. O entusiasmo que vimos naquele povo com a decisão tomada incluímos também como um dos pontos altos da visita à China. Conseguimos sentir o espírito e o sentimento do povo chinês manifestados nas ruas, nas praças, nos parques. No dia 1º, estivemos em Xangai. No país inteiro, realizavam-se atividades comemorativas àquela reintegração.

A convite oficial das autoridades de Xangai, participamos das comemorações de Hong Kong nesse município. Ouvimos as palavras de ordem que predominavam no sentimento desse povo: "Hong Kong, vitória da paz e da justiça". Milhões de pessoas saíram às ruas, comemorando com singular entusiasmo e emoção cívica o momento histórico vivo. Assistimos aos eventos que aconteceram nes-

se país, inclusive houve três dias de feriado nacional com desfiles, caminhadas, jogos, apresentações artísticas, etc., quando pudemos ouvir e presenciar aquele momento histórico, em que o hino nacional e a canção "Nossa Pátria Mãe" eram os mais entoados na festa considerada a maior manifestação popular de toda a história da China. A delegação das mulheres brasileiras esteve lá, testemunhou, vibrou e emocionou-se com o povo chinês.

Ao concluir, Sr. Presidente, temos o dever de fazer um registro especial do que vimos em Taiwan. Sabemos que naquele país há uma divisão histórica; são dois países, cada um com um sistema político. Constatamos que Taiwan viveu um momento diferente: em 1996, o povo elegeu seu Presidente, num evento inédito na história local. Segundo dados oficiais que recebemos sobre as eleições, constatamos a presença de 18% de mulheres eleitas para a Assembléia. Também obtivemos dados sobre o compromisso do governo daquele país com questões básicas, do ponto de vista social, cultural e educacional. O índice de alfabetização, por exemplo, é de 94%. Taiwan é um país em que o governo central investe no mínimo 20% do Orçamento Geral da União em educação. Em relação à saúde, os dados apontam para uma expectativa de vida para os homens de 71 anos, e, para as mulheres, de 77 anos.

Sr. Presidente, tivemos audiências com o Vice-Ministro das Relações Exteriores e com a direção da China Jovem, uma organização social espalhada pelo País inteiro, que faz um trabalho muito interessante junto aos jovens. Também estivemos com a direção do Departamento de Assuntos das Mulheres, que é um órgão que busca fomentar a participação e a presença das mulheres em todos os setores de ação e pretende principalmente garantir-lhes os direitos. Também vimos o quanto é cultuado e respeitado o sentimento religioso, cultural naquele país.

Ressalto dois aspectos importantes: primeiro, o trabalho que é feito com os jovens em Taiwan. Assistimos a filmes de vídeo, conversamos com a direção de uma entidade, de uma organização que busca assistir os jovens, aumentando as suas habilidades e conhecimentos, a fim de torná-los mais fortes, mais saudáveis, mais presentes e participantes do desenvolvimento do meio ambiente. Essa entidade pretende ainda incentivá-los a participar de serviços sociais, amar o seu país e a sua gente, fortalecer a educação em todos os setores. Realiza eventos populares e promove o conhecimento do conceito de democracia, das regras e das leis. Essa organização

ainda busca enaltecer a função social, promovendo a educação de adultos e estabelecendo locais próprios para o lazer dos jovens, com atividades sadias. Oferece ainda espaços para que seja dado ao jovem acompanhamento em casos de problemas com drogas e desestruturação familiar.

Em relação ao trabalho das mulheres, vimos que várias providências foram tomadas, a partir de 94, buscando garantir os direitos das mulheres. Há uma confederação interpartidária que acompanha a participação das mulheres na política. Há também um conselho que estuda o aperfeiçoamento da garantia dos direitos das mulheres e desenvolvimento das crianças.

Portanto, pudemos ver o sentido que aqueles países orientais dão à mulher, ao idoso e à criança. Eles deixam muito claro: a criança e o idoso têm que ser profundamente respeitados e valorizados.

Ainda em Taiwan, tomamos conhecimento de um plano para atender à política de bem-estar mediante o serviço de previdência, proteção, residência, aconselhamento, terapia e planejamento integrado, para melhorar a situação das famílias, das crianças e dos adolescentes. Há o aconselhamento de crianças em relação à questão da prostituição e à intervenção precoce no mercado de trabalho.

Sr. Presidente, certamente poderíamos discorrer por várias horas. Faço esse relato apenas para que os ilustres pares e a sociedade tenham idéia do que se vê e do que se aprende quando se faz uma viagem oficial, principalmente ao exterior, o que, as vezes, é muito criticado. A Senadora Benedita da Silva, que também integrou a delegação, é testemunha do trabalho que está sendo feito no âmbito da economia para o desenvolvimento daqueles países, sem que tenha sido deixado de lado o equacionamento das questões sociais. Isso é fundamental.

Queremos estudar a possibilidade de fazermos um intercâmbio, mediante o qual as mulheres da Federação das Mulheres da China e outras autoridades de Taiwan possam vir ao nosso País.

Era o registro que tínhamos a fazer, no momento em que encaminhamos, para que fique registrado nos anais da Casa, o relatório elaborado pelas Parlamentares que participaram dessa viagem oficial.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR<sup>a</sup> EMILIA FERNANDES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

## Relatório

# Missão Oficial de Mulheres Brasileiras na Ásia - 1997

### INTRODUÇÃO

Entre 22 de junho e 06 de julho de 1997, uma Delegação de Mulheres Brasileiras, integrada por parlamentares e representantes de outros segmentos sociais, em viagem à Ásia, visitou Hong Kong, a República Popular da China e a República da China-Taiwan.

Em Hong Kong, a delegação permaneceu por dois dias - 22 e 23 de junho, período que antecedeu a reincorporação da até então colônia inglesa à República Popular da China, no dia 01 de julho.

Na República Popular da China, a delegação esteve à convite oficial da Federação Nacional das Mulheres da China, no período de 24/06 a 02/07/97, onde visitou as cidades de Beijing, Dalian, Qindao e Shangai, manteve contato com várias autoridades, participou de diversas atividades.

Na República da China-Taiwan, à convite oficial do Governo daquele país, a delegação esteve entre os dias 03 e 06 de julho, também participando de um conjunto de atividades sociais, políticas e culturais.

A Delegação de Mulheres do Brasil, por ocasião de sua permanência em Beijing, esteve na sede da Embaixada Brasileira onde foi recepcionada pelo Sr. Sérgio de Queiroz Duarte, Embaixador do Brasil na China, pela embaixatriz e membros do corpo diplomático.

E, ainda, em Shangai, a Delegação Brasileira foi recepcionada pelo Consul Geral do Brasil, Sr. Francisco de Lima e Silva.

### COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO:

- Emilia Fernandes - Senadora do Rio Grande do Sul
- Benedita da Silva - Senadora do Rio de Janeiro.

- Maria Valadão - Deputada Federal de Goiás.
- Marta Bittar Cury - Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do Distrito Federal.
- Rita Camargo Souto - Médica e Governadora da Região Soroptimista Internacional da América do Sul, período 94/95.
- Maria da Guia Cruz - Diretora do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/DF.
- Virginia Laranja - Jornalista.

Também acompanhou a delegação, extra-oficialmente, o Deputado Federal Ari Valadão (PFL-TO), ex-Governador do Estado de Goiás.

\* A Sra Maria da Guia Cruz não participou da visita à República da China-Taiwan.

### Chefes da Delegação:

\* República Popular da China: Senadora Emilia Fernandes

\* República da China-Taiwan: Deputada Maria Valadão

### OBJETIVOS DA VIAGEM:

\* Conhecer a situação das mulheres nos setores político, econômico, cultural, educacional, na questão ao atendimento à saúde e no ambiente familiar, em especial na República Popular da China e na República da China-Taiwan.

\* Aprofundar a integração política, econômica e social entre o Brasil e aqueles países;

\* Fortalecer os laços de amizade já existentes entre as mulheres brasileiras e a Federação Nacional de Mulheres da China.

\* Conhecer programas de atendimento à criança, o idoso;

\* Comparar a situação de mulheres na cidade e no campo.

\* Intensificar a busca de pontos comuns na luta pelos direitos e igualdade da mulher, na luta feminina internacional, considerando, de forma especial, as experiências de implementação das decisões adotadas a partir da IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em Beijing, em 1995.

## HONG KONG 22 e 23 de junho de 1997

A delegação chegou Ásia, pela cidade de Hong Kong que é um chinês quer dizer "porto perfumado", até 30 de junho de 1997, foi uma colônia inglesa

encravada no território da China, com pouco mais de mil quilômetros quadrados e uma população de 6 milhões de habitantes.

Maior centro financeiro da Ásia, depois de Tóquio, Hong Kong tornou-se o grande portão de importações e exportações chinesas, após a abertura econômica. A delegação brasileira teve a rara oportunidade de testemunhar a grande euforia que tomou conta daquela população às vésperas da reintegração de Hong Kong à China. Foi constatada a presença maciça das crianças e da população jovem, assim como de mulheres e homens de todas as idades, nas atividades de preparação para o grande dia. Realmente uma mobilização de grande beleza cívica onde o espírito chinês do povo manifestou-se publicamente.

Uma curiosidade interessante que a delegação observou foi o fato de que boa parte da população mais pobre vive numa espécie de barco no qual mora e trabalha, muitas vezes locando essas embarcações para fins turísticos. Exercem atividades de pesca e de artesanato, cuja produção é vendida, basicamente, aos estrangeiros.

Todavia, a delegação brasileira tomou conhecimento, também, da face oculta de Hong Kong. 42% da riqueza se concentra nas mãos de 10% da população, enquanto metade dos habitantes só dispõe de 19%. Cerca de 50 mil idosos vivem sozinhos, a duras penas, com rendimentos de menos de 180 dólares. Cerca de 5.000 pessoas vivem nas chamadas casas gaiolas, moradias cujo aluguel custa aproximadamente 60 dólares e onde cabe apenas um colchão. Uma área de 45 metros quadrados pode conter até 50 gaiolas. Estes são apenas alguns dos aspectos que retratam a má distribuição de renda em Hong Kong.

Outra característica bastante marcante é a religiosidade do povo, que, baseada em princípios da filosofia oriental, manifesta-se basicamente através da religião budista. Os templos espalham-se pela cidade, sumptuosos, extremamente bem cuidados, com seus amplos jardins, numa arquitetura que prima pela delicadeza, característica principal da estética oriental.

## REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

24 de junho a 02 de julho de 1997

### BEIJING

Em Beijing, a delegação de mulheres brasileiras foi recebida e homenageada, no dia 24 de junho de 1997, no Grande Palácio do Povo, pela Sra Chen Muhua, Presidenta da Federação Nacional das Mulheres Chinesas, entidade responsável pelo intenso e variado roteiro de atividades que a delegação cumpriu durante o período em que permaneceu naquele país.

Além de presidente da Federação Nacional de Mulheres da China, a Sra. Chen Muhua é Vice-Presidente do Comitê Permanente da Assembléia

Popular do Povo, tendo sido ex-Ministra do Comércio e ex-Presidente do Banco da China, e, portanto, uma das personalidades femininas mais importantes da história política da China e, de forma especial, da luta das mulheres chinesas pela conquista de seus direitos políticos, econômicos e sociais, com destacada atuação na IV Conferência Mundial dos Direitos da Mulher - Beijim/95.

A Federação Nacional de Mulheres tem como órgão supremo de poder o Congresso Nacional de Mulheres da China, que se reúne a cada 5 anos, com o objetivo de determinar as principais tarefas, revisar os estatutos e eleger o novo Comitê Executivo, que escolhe o Comitê Permanente, que, por sua vez, elege e decide sobre órgão de direção nacional.

O último congresso, realizado entre 1 e 6 de setembro de 1993, em Beijing, elegeu o corpo dirigente da Federação, que, além da presidente Chen Muhua, conta com as Vice-Presidentas, Huang Qizao, Zhang Guoying, Lin Liyun, Zhao Di, Nie Li, Nagpoi Cedan Zhoigar (tibetana), Macinur Hatzmu (uigur), Hao Yichun, He Luli, Kong Lingren, Wei Yu (zhuang), Wang Shuxian e Liu Hairong; como Primeira Secretaria, Huang Qizao; e, ainda, como integrantes do Secretariado, Zhao Di, Wang Shuxian, Liu Hairong, Kang Ling, Tian Shulan, Hua Fuzhou e Zhang Lianzhen.

Atualmente, de acordo com os dados da Federação Nacional de Mulheres da China, a participação das mulheres no Parlamento chinês é de 21,3%, ainda pouco, considerando-se que cerca da metade da população é composta de mulheres, mas superior a média mundial, muito abaixo disso, do que é demonstração o próprio Brasil, onde, no Congresso Nacional tem aproximadamente 7% de mulheres e nas eleições passadas, conseguiu-se elevar a taxa de participação feminina nas Câmaras de Vereadores para aproximadamente 12%.

A participação feminina na China também estende-se a outros segmentos do Executivo, destacando-se os Ministérios, onde, de um total de 16 (dezesseis) pastas, 2 (duas) são ocupadas por mulheres - o Ministério da Economia e Comércio e o da Indústria Química.

Por outro lado, registra-se a presença de 23 mulheres exercendo cargos de Governadoras, 370 de Prefeitas, além de um grande número de Deputadas Distritais - só em um distrito do país, como exemplo do crescimento da participação, o percentual de mulheres atinge 58% das vagas.

A Federação Nacional de Mulheres da China, fundada em 3 de abril de 1949, que tem por objetivo central salvaguardar os direitos da mulher, por sua vez, é uma das grandes responsáveis por esse aumento da participação feminina, bem como pela maior integração das mulheres no conjunto dos processos vividos pelo país, seja no campo político, econômico, social ou cultural.

A atuação da Federação de Mulheres da China inclui ações no sentido de promover a igualdade com os homens, mobilizar as mulheres para o desenvolvimento econômico, promover a educação e o desenvolvimento das qualidades do conjunto da população feminina, em particular, e oferecer serviços e informações gerais sobre a família e demais assuntos ligados à vida da mulher.

A orientação geral observada pela Federação é a de estimular as mulheres a se qualificarem melhor, e, principalmente, com suas próprias forças, através da participação intensa em todas as atividades do país, exigindo a presença feminina em todas as organizações da sociedade, bem como, de forma especial, investindo na alfabetização de jovens e adultas, em número estimado de três milhões a cada ano.

Nesse sentido, a própria Federação Nacional de Mulheres da China é exemplo, pois, apesar de organismo estatal, e receber recursos governamentais, a instituição desenvolve um conjunto de atividades de auto-sustentação, atuando em setores empresariais, bancários, na produção primária e outras atividades econômicas, que asseguram a sustentação e o crescimento da entidade e do trabalho de apoio ao conjunto das mulheres do país.

Em cumprimento de tal objetivo, está sendo desenvolvido um programa de combate a pobreza, que tem por finalidade empregar 1 milhão de mulheres até o ano 2.000, que inclui, além de treinamento profissional, o desenvolvimento de um trabalho no sentido de que cada família em melhores condições econômicas, ajude outras 3 famílias, e, estas, quando superarem suas dificuldades, apoiem, posteriormente, outras 5 famílias, até que a situação de pobreza, que atinge oito milhões de pessoas, seja eliminada.

Outro projeto em desenvolvimento é o intitulado "Projeto Mão Dadas", que tem por objetivo estimular e desenvolver o respeito aos velhos, o amor às crianças e o bom tratamento aos vizinhos.

Ainda, além das iniciativas de caráter interno, as Federação Nacional de Mulheres da China, desenvolve um importante trabalho de intercâmbio internacional, com outras entidades de mulheres, de caráter governamental ou não governamental, intercomunicando-se com mais de 550 organizações femininas em 140 países.

## DALIAN

Em Dalian, cumprindo agenda organizada pela seção local da Federação de Mulheres, com quem também mantiveram estreito contato, a delegação realizou uma série de visitas a várias instituições de caráter social, político e comercial, destacando-se a Escola Infantil, a Escola Profissionalizante, o Lar dos Anciões, o Zoológico Municipal e a sede da Administração da Zona Franca.

Dalian, cidade turística e portuária que abriga um dos maiores portos do país, ligando-se através dele diretamente a mais de 70 países e mantendo relações comerciais bilaterais com mais de 130 países, recebe cerca de 1.000 navios de carga e turísticos por ano. Grande centro comercial, Dalian, é também sede do maior estaleiro e da maior Zona Franca da China, e, ainda, abriga grandes fábricas de frigoríficos, guindastes, produtos de pesca, agroindústrias, indústria pesada para exportação e indústria ligeira, particularmente têxteis.

O porto de Dalian, reconstruído e ampliado para tornar-se o mais importante porto chinês, particularmente na exportação de produtos oriundos dos

setores petroquímico, carbonífero e madeireiro, conta com 48 ancoradouros, que podem receber até 43,81 milhões de tonéis de cargueiros por ano – servindo, ainda, além da cidade, outras províncias sem acesso ao mar, como Heilongjiang, Jilin e Lianoning, bem como outras regiões da Mongólia interior.

A Zona Franca de Dalian, a mais importante dentre as 33 áreas de livre comércio existentes no país, constitui-se de uma área de 30 km<sup>2</sup>, com 100 mil habitantes fixos, ao que se somam mais 200 mil trabalhadores que se deslocam de cidade, sendo que 70% da mão-de-obra empregada no local é composta por mulheres.

A Escola Profissionalizante de Dalian, outro local visitado, fundada em 1983, é uma das mais de 30 existentes no país, com as mesmas características, atende 1.400 alunos, de ambos os sexos, com idade mínima de 15 anos – que ingressam por concurso, após o II Grau – oferece várias especialidades, de cursos, com professores qualificados no exterior, particularmente na Suíça, Estados Unidos e Alemanha. Na oportunidade, a delegação participou de uma aula de culinária, juntamente com outros visitantes de países estrangeiros.

No Lar dos Anciões, bem como, nas demais instituições sociais visitadas, a delegação brasileira pode constatar o grande investimento realizado na valorização do ser humano, tanto do ponto de vista de sua formação, quanto do respeito que é dedicado àqueles que, das mais variadas formas, deram a sua contribuição mais plena ao país e à sociedade.

Cabe ainda ressaltar que as casas abrigo são localizadas por comunidade-bairros e preferencialmente em andares térreo de prédios de apartamentos, residenciais, ficando portanto próximo e integrado a vida e ao dia-a-dia das pessoas e familiares.

Em relação à visita ao Parque Zoobotânico de Dalian, além do momento de descontração, vale a pena ressaltar a importância manifestada pela administrador do local, sobre o interesse daquele Município no intercâmbio de plantas e animais do Brasil, além da constatação da existência de salas de orientação e estudo para crianças e adolescentes, executados no local.

## QINGDAO

Em Qingdao, a Delegação de Mulheres do Brasil foi recebida pelo Prefeito Municipal, pela Presidenta Sra. Luan Jing Qiu e pela Vice-Presidenta da Federação de Mulheres local, Zang Young Jun, e também pelo Vice-Secretário do Comitê Municipal do Partido Comunista da China, Hu Yansen que, além da audiência, também ofereceu um jantar de confraternização em homenagem às brasileiras".

Em matéria publicada no dia 30 de junho de 1997, o jornal "Diário de Qingdao" registrou a recepção à delegação brasileira, afirmando que "o Sr. Hu Yansen começou a audiência destacando que a participação das mulheres é decisiva em cada êxito alcançado na cidade", para, a seguir, "expressar, em nome do Comitê Municipal do PCCh e do Governo do Município, as calorosas boas-vindas às visitantes brasileiras.

O mesmo jornal, ainda ressaltou que "em nome da delegação brasileira, a Senadora Emilia Fernandes, expressando satisfação na visita à China, disse que o governo chinês conquistou muitos sucessos sociais, econômicos e políticos com a participação das mulheres, fato que deveria servir de exemplo e estímulo para os brasileiros".

Em Qingdao, a delegação também visitou o Palácio da Pureza Suprema - Templo Budista, localizado em região montanhosa, nas proximidades da cidade, a Escola de Formação de Professores para Pré-Escola, o Centro de Atividades para Adolescentes, o Parque Industrial e, ainda, a comunidade rural de Jiaozhou, que fica cerca de 50 km da cidade sede.

A Escola de Formação de Professores para pré-escola, reaberta em 1980, possui cerca de 16 mil m<sup>2</sup> de área construída, conta com cerca de 700 alunos, também a partir dos 15 anos, dos quais 500 são internos, distribuídos em treze turmas de formação e quatro de treinamento, é a demonstração clara do investimento em educação e do compromisso com a formação de qualidade dos professores. Os estudantes, majoritariamente mulheres, aprendem desde conhecimentos básicos, línguas, até balé e piano, e ainda praticam esporte e ginástica.

Qingdao, cidade de 6 milhões de habitantes, sendo 3.600 mulheres, um dos 5 maiores portos da China, é um pólo de pesquisa, especialmente pela existência da Universidade Marítima, e dos mais de 20 centros de pesquisa oceanográfica, e tem como característica econômica principal a indústria leiga, com fábricas de cerveja, de cigarros, de geladeiras, de móveis de bambu, eletroeletrônicos e produtos de borracha.

As mulheres estão presentes em todas as atividades, sendo que contam com a presença de 4 nos mais altos cargos do Executivo Municipal, 75 em outros cargos de relevância, além de 54 dirigentes empresários estatais, bem como, em muitas áreas da produção em geral, no setor de transporte, na educação, na saúde e na cultura.

Entre os outros locais visitados, destaca-se o Centro de Atividades para Adolescentes, com 3 sedes no município. Estivemos no Centro de Tecnologia, fundado recentemente, responsável pelo apoio científico à produção local, bem como pela formação de cientistas e técnicos, e o Centro de Lazer, por onde passam, nos fins de semana, e após as aulas, cerca de duas mil crianças e jovens, oriundos do ensino primário até o secundário.

A delegação ainda, no município de Jiaozhou, que possui uma população de 834 mil habitantes dos quais 28,8% são mulheres, visitou um povoado rural modelo, localizado a 50Km da cidade, onde onde foi recebida pelo Secretário de Agricultura, manteve contato com a administração da comunidade e visitou o interior de residências familiares. Durante a permanência pode constatar o desenvolvimento moderno do ponto de vista da produção, da tecnologia e das condições de vida das pessoas.

Possuem moderno sistema de plantio, colheita e armazenamento de produtos agrícolas. Principais produções: trigo, feijão, amendoim, cevada, frutas e vegetais.

Pode se verificar também, uma excelente qualidade de vida, com casas de dois andares, telefones e, 100% das residências, escolas com alimentação para os estudantes, e grande opção nos campos cultural e esportivo.

A delegação pode constatar ainda, a existência de uma Comissão atuante de Mulheres na aldeia agrícola, comprometida com o desenvolvimento da economia e com os problemas gerais da comunidade. Formada por 208 mulheres, que se distribuem na administração, no acompanhamento e no controle das mais variadas atividades, como empresas de agroindústria, comércio e trabalho artesanal, entre outras iniciativas que contam cada vez mais com a participação feminina. As mulheres da comunidade realizam atividades econômicas e possuem renda mensal própria.

A organização e a formação cultural das mulheres são prioridades. Semanalmente, desde 1991, as mulheres da comunidade agrícola, têm um dia de estudo, onde é ministrado o ensino de língua, administração e economia familiar, dança, esporte, educação moral, ideológica e social.

## SHANGAI

Shanghai possui uma população de 13 milhões, metade da qual é formada por mulheres, entre elas 75% de mulheres adultas, trabalham.

Em Shanghai, principal centro econômico da China, e maior cidade portuária do país, a Delegação de Mulheres Brasileiras participou de uma série de atividades, também organizadas pela Federação de Mulheres da região, que incluiu visitas ao lar de anciões e a uma casa de família e, principalmente, a um Hospital-Maternidade e a Nova Zona Comercial - The Pudong New Area.

A delegação brasileira participou, em Shanghai, como convidados oficiais do município, das atividades comemorativas a reintegração de Hong Kong. Festividades de especial beleza artística e cívica.

No hospital-maternidade, a delegação, depois de recepcionada pelo Diretor, médico e professor Cheng Hua Jin Mo, pode conhecer as instalações da instituição modelo, que conta com 680 funcionários, sendo que 70% são da área médica técnica, destes 45 são professores titulares altamente especializados, dos quais 60% são mulheres e que responde por mais de 1500 consultas diárias e mais de 10 mil internações anuais.

Este hospital, foi um dos primeiros a ser considerado "Hospital Amigo da Criança", tendo sido agraciado com prêmio pela UNICEF.

Entre as diversas áreas abrangidas pela instituição, estão a maternidade, a pediatria, a ginecologia, setor específico para tratamento do câncer, e, um setor especializado em acupuntura, que mereceu especial atenção dos membros da delegação, em virtude da existência de projeto em tramitação no Congresso Nacional brasileiro tratando do exercício dessa profissão.

Na oportunidade, a delegação constatou que, na China, atualmente a habilitação para o exercício da profissão no campo da acupuntura é viabilizada

através da realização de curso de medicina normal, mais dois anos de especialização nesse ramo específico, e que, também, não há novas autorizações para profissionais com nível médio desde 1989. É importante ressaltar que, ao mesmo tempo, a lei previu uma exceção, não exigido curso superior para pessoas com mais de 45 anos, que já exerciam a atividade de acupuntura a época da aprovação da lei.

O hospital-maternidade visitado pela delegação de mulheres brasileiras tem tradição na troca de experiências e conhecimentos científicos e tecnológicos com vários países do mundo, ficando constatado, na ocasião, que o Brasil ainda não mantém tal tipo de intercâmbio, o que, diante da importância do trabalho desenvolvido pela instituição, mostrou-se fundamental ser implementado, dentro das normas de relacionamento internacional dos dois países.

Além dos serviços médicos, o hospital maternidade também desenvolve importante atividade de orientação dos casais, particularmente antes do casamento e durante a gravidez, com o objetivo de desenvolver a responsabilidade do pai e da mãe em relação a educação da criança e planejamento familiar, este um dos temas de grande importância na China, bem como, em todos os países em desenvolvimento.

No país de maior população do mundo, de acordo com as informações obtidas junto aos técnicos do hospital maternidade, a partir de 1980, especialmente, os homens passaram a tomar mais consciência sobre a questão, do planejamento familiar, participando dos debates e das decisões do casal, ao mesmo tempo que métodos contraceptivos mais eficazes e modernos foram desenvolvidos e oferecidos à população, inclusive masculina.

É importante destacar que, em Shanghai, a mortalidade infantil é de 6,4% na cidade e 15,2% no campo, considerando-se que os camponeses tem mais filhos. As crianças retornam ao hospital maternidade durante os 40 dias após o nascimento para realizar exame geral, e que a totalidade das mulheres tem acesso a exames médicos antes e após o parto, pelo menos uma vez por semana, durante 4 meses.

A delegação também visitou a Sede Administrativa da Nova Zona Comercial de Shanghai, denominada Pudong, inaugurada em abril de 1990, e que, sob a coordenação do governo Municipal, com o regime de isenção de impostos, abriga hoje 1.000 empresas instaladas, oriundas de mais de 30 países, onde mais de 140 prédios foram recentemente construídos.

O desenvolvimento de Pudong é um importante símbolo da política chinesa de reforma e abertura para o resto do mundo, interligando-se em sua área grandes projetos industriais, centros de ensino superior e de pesquisa, uma grande número de escolas bem equipadas e hospitais de qualidade. Abrange uma área de 522 Km, com uma população de 1,5 milhões de habitantes.

A força econômica do Pudong New Area cresceu rapidamente, o PIB atingiu a taxa média anual de 20%.

Na 1ª fase do desenvolvimento de infra-estrutura da área, dez grandes projetos foram promovidos, incluindo a construção de duas grandes

pontes e uma via expressa no sentido norte-sul. Uma nova fase de melhoria, está focalizada em projetos como a construção de um segundo aeroporto internacional para Shanghai, um porto de águas profundas, e um moderno centro de telecomunicações, já em construção.

Um dos pontos altos da vista à China, sem dúvida, vividos pela Delegação de Mulheres do Brasil, foi sentir de perto o espírito e o sentimento do povo chinês, manifestado publicamente, por ocasião da reintegração de Hong Kong.

Em Shanghai, a convite oficial das autoridades municipais, a delegação participou das comemorações da reintegração de Hong Kong, observando-se na ocasião a grande alegria com que a população em geral, festejou a iniciativa que pôs fim ao controle inglês sobre o território historicamente reivindicado pelos chineses.

Com as palavras de ordem "Hong Kong, vitória da Paz e da Justiça", milhões de pessoas saíram as ruas e comemoraram com singular entusiasmo e emoção o momento histórico.

Inúmeros eventos foram realizados em todo o País, durante 3 dias de feriado nacional, tais com desfiles, caminhadas, jogos, apresentações artísticas, shows de danças típicas, nas ruas, nos parques, em restaurantes, hotéis e locais públicos. Os fogos de artifícios e a participação intensa de crianças e jovens deram um colorido especial às festividades.

O Hino Nacional e a canção "Nossa Pátria Mão" eram os mais entoados na festa considerada a maior manifestação popular de toda a história da China. A delegação de mulheres brasileiras, estavam lá, testemunhou, vibrou e se emocionou com o povo chinês.

## PRINCIPAIS DECISÕES DA CHINA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE BEIJING

1. Ação para retirar as mulheres da pobreza
2. Ação para reintegração das mulheres no mercado de trabalho.
3. Ação para diminuir o analfabetismo entre as mulheres
4. Ação para desenvolver a auto-estima, competência, melhoria do nível intelectual, senso de liderança e engajamento político;
5. Ação para desenvolver a cultura, e o fortalecimento, afetivo, ético, e defesa dos interesses e direitos da criança e das mulheres, combatendo a violência

Em 12 de dezembro de 1996, "A Federação das Mulheres da China", realizou uma pesquisa mostrando o aumento da participação das mulheres chinesas nos assuntos políticos e governamentais, assim como na educação, higiene e saúde.

A pesquisa revelou:

- 1 - Os direitos das mulheres chinesas estão basicamente sendo cumpridos, suas participações no governo e na política foram reforçadas, e seus níveis de educação, saúde, higiene e empregos aumentaram consideravelmente durante o oitavo "Plano dos Cinco Anos" (1991-1995).
- 2 - Um aumento do "status" político das mulheres nos últimos anos. A China testemunhou um aumento anual de mulheres ocupando cargos públicos importantes. Em 1995 havia 2.713 milhões de mulheres servindo ao Estado, 3,03% a mais do que em 1991. O crescente número de mulheres assumindo postos em organizações governamentais e departamentos administrativos, aumentou sensivelmente a qualidade dos serviços prestados por mulheres em termos de profissionalização e conhecimento. As 10,20 milhões de cientistas chinesas representam 37,7% do total e as mulheres com menos de 40 anos representam 67,8% das vagas ocupadas por mulheres no serviço público.
- 3 - Crescente nível de escolaridade das mulheres. A proporção de mulheres matriculadas nas escolas primárias e secundárias vem crescendo anualmente durante os últimos 5 anos. Faculdades e universidades também testemunharam um aumento de mulheres estudantes, especialmente na pós-graduação. Isso não só indica um aumento no total de estudantes mulheres mas também no total de estudantes do país. Houve um aumento de 1,7% no número de mulheres freqüentando faculdades, e de 4,5% de mulheres pós-graduadas.
- 4 - A taxa de empregos aumentou para as mulheres, de modo geral. Alguns trabalhadores, incluindo mulheres, trabalhadores de grandes e médias empresas do Estado, foram transferidos e até mesmo demitidos, com o desenvolvimento de reformas. Nem isso foi capaz de diminuir a taxa de empregos para mulheres, que está crescendo desde 1991.
- 5 - O auxílio à maternidade e a assistência a criança se desenvolveu de maneira grandiosa. Durante os últimos 5 anos, a China construiu mais centros de apoio às mães e às crianças e hospitais infantis, acompanhadas de um número crescente de médicos. Aumentos entre 1990-1995 incluem: 68 novos centros - aumento de 20,73%; dois hospitais infantis - aumento de 6,06%; doze maternidades - aumento de 0,43% e 30.441 novos médicos contratados - aumento de 22,37%. As oito faculdades de Medicina também construíram centros de assistência às mães e crianças.
- A taxa de mortalidade de recém-nascidos e crianças menores de cinco anos, de 1995, apresentou um declínio de 27%; a taxa de mortalidade de mulheres grávidas caiu 36,4%. A taxa de desnutrição infantil decresceu em 20%. Tomando como referência cidades do interior, 85% das crianças foram vacinadas, reduzindo muito as taxas de doenças e mortes.
- A licença-maternidade é de 90 dias, sendo que 98% das mulheres grávidas das cidades e 70% delas do campo se submeteu a exames pré-natais. A expectativa de vida da mulher se elevou dos 37 anos da década de 40, para 72 anos na atualidade, isto é, 7 anos de vida acima da meta dos 65 anos para o ano 2000, formulada pela ONU como expectativa de vida para a mulher do mundo inteiro.
- 6 - Em relação à vida familiar, a China passou do milenário sistema feudal do matrimônio e da família, para a autodeterminação dos casais, e a monogamia e igualdade entre homem e mulher. Estão garantidos à mulher o direito do divórcio e do novo casamento. Homem e mulher são co-proprietários dos bens de família e gozam direitos de herança. Na absoluta maioria dos lares, o casal se encarrega em conjunto das tarefas domésticas, cuidado com os filhos e assistência aos idosos.
- 7 - Organizações de mulheres se desenvolveram rapidamente durante os últimos 5 anos. A China possui 62.620 comitês femininos em organizações governamentais e administrativas. Existem também 31 centros vocacionais para mulheres, 27 parques para crianças, 31.617 empresas e entidades mantidas por organizações femininas, unindo as necessidades das mulheres e das crianças. Os 74 jornais e revistas dedicados às causas femininas são lidos por mais de 12 milhões de pessoas.
- Durante os últimos 5 anos, cerca de 120 milhões de trabalhadoras rurais participaram do "Learning and competing campaing", um programa organizado pela "Federação das Mulheres da China", pelo Ministério da Agricultura, pela Comissão Estadual de Educação, pelo Ministério de Recursos Hídricos e por mais oito organizações não-governamentais, onde mais de 11 milhões de mulheres aprenderam a ler e escrever e 96 milhões receberam treinamento técnico para desenvolver serviços agrícolas durante a realização do programa.
- 8 - Nos últimos anos, as mulheres chinesas, no sistema socialista, gozam de direitos que não possuíram durante vários milênios e que foram reconhecidos em muitos países, desenvolvidos somente depois de vários séculos de luta.

Por outro lado, cabe ainda registrar que na China, dadas as restrições do desenvolvimento social e a influência de conceitos antiquados na situação das mulheres ainda subsistem alguns aspectos não muito satisfatórios; na vida real, persistem dificuldades e forças obstaculizantes para o cumprimento total dos direitos de igualdade das mulheres quanto a participação política, emprego, educação, assim como na família; ainda são registrados casos de maus tratos e discriminação contra as mulheres; a capacitação do conjunto das mulheres ainda precisa ser elevada. Por isso, o caminho da emancipação e do desenvolvimento das mulheres da China ainda não está concluído.

9 - É, por fim, fundamental ressaltar o desenvolvimento econômico verificado na República Popular da China, que baseado em um forte impulso às forças produtivas, não deixa de incluir um grande apoio à educação e à população científica, bem como um comprometimento cada vez mais acentuado com as questões sociais, destacando-se a promoção da mulher, o apoio aos jovens, aos idosos e, de forma especial, às crianças.

"As Mulheres se ergueram com uma atitude completante nova e junto com o povo de todo o país, chegarão a ser donas da nova China."

## REPÚBLICA DA CHINA - TAIWAN

03 a 06 de julho de 1997

A República da China, fundada em 1º de janeiro de 1912, possui uma área total de 11.481.174 Km<sup>2</sup>, atualmente exerce controle de fato sobre Taiwan e alguns grupos de ilhas vizinhas, possuindo uma população de 21,5 milhões, sendo TAIPEI a cidade mais populosa com 2,7 milhões.

Aquele País mantém relações diplomáticas com 30 países e possui 90 escritórios de representação em 50 países em que ainda não mantém relações diplomáticas.

### ECONOMIA

De acordo com o Banco Mundial, a República da China ocupa o 14º lugar no mundo em termos de atividade comercial e é a 20ª maior economia mundial. -

Possui reservas internacionais de quase 90 bilhões de dólares.

Produto Interno Bruto (PIB): 241 bilhões de dólares

Produto Nacional Bruto (PNB): 260 bilhões de dólares

Renda per capita: 11.604 dólares

Índice de desemprego: 1,6%.

### EDUCAÇÃO E CULTURA

Quase todas as crianças em idade escolar freqüentam a escola, nas mais de 3.200 escolas primárias e secundárias existentes.

- Índice de alfabetização: 94%

- Sistema de ensino obrigatório: 9 anos

- Escola primária 6 anos e Ginásio 3 anos

- Existem também escolas vocacionais e técnicas

- A nível de Ensino Superior existem mais de 130 universidades que oferecem cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado.

- O governo investe 20% do orçamento em educação.

- Média de professores por alunos: 1 professor para cada 22,7 estudantes.

A cultura, a natureza e a culinária são as três principais atrações turísticas de Taiwan, sendo que o número de visitantes estrangeiros, principalmente do Japão, Coréia, Estados Unidos e Europa é cada vez mais crescente.

Outro ponto forte do País são as Artes, produto de uma ampla herança cultural que abrange a cultura indígena, as artes folclóricas chinesas e as artes tradicionais.

### SAÚDE

Após 1995, com o estabelecimento do seguro saúde muitas crianças e idosos foram beneficiados.

- N° de hospitais e clínicas privadas e públicas: mais de 15 mil

- Expectativa de vida: homens 71,8/mulheres 77,7

- Índice de natalidade - 15,3 por 1000 pessoas

- Índice de mortalidade - 5,4 por 1000 pessoas

### POLÍTICA

Dando continuidade a uma série de reformas decretadas durante a década passada, a população da República da China, elegerá seu presidente em votação popular em março de 1996, num evento inédito na história do País.

Informações estatísticas sobre a participação política e social das mulheres da República da China (dados de 1996):

**Tipo de Eleições e Período para Votação/Número de Eleitos/**  
**Homens- Mulheres**

- Membro da Terceira Assembléia Nacional (1996) H. 273 = 82% M. 61 = 18%
- Eleição Especial para Legislador (1989) H. 88 = 87% M. 13 = 13%
- Segundo Legislador (1992) H. 114 = 89% M. 17 = 11%
- Terceiro Legislador (1995) H. 142 = 87% M. 22 = 13%
- Segundo Membro do Controle Yuan (1993) H. 27 = 92% M. 2 = 8%
- Membros do Conselho Provincial de Taiwan (1989) H 64 = 83% M 13 = 17%
- Membros do Conselho Provincial de Taiwan (1994) H 63 = 80% M 16 = 20%
- Membros do Conselho da Cidade de Taipei (1989) H. 41 = 81% M. 10 = 21%
- Membros do Conselho da Cidade de Taipei (1994) H. 40 = 77% M. 12 = 23%
- Membros do Conselho da Cidade de Kaosung (1989) H 37 = 86% M 6 = 14%
- Membros do Conselho da Cidade de Kaosung (1994) H 38 = 86% M 6 = 14%
- Proporção do Pessoal das Unidades de Comunicação do Governo (1994) H. 729 = 85% M 129 = 15%
- Magistrado e Prefeito da Província de Taiwan (1993) H. 20 = 96% M. 1 = 4%

#### PROGRAMAÇÃO OFICIAL

A programação desenvolvida em TAIWAN, iniciou com uma audiência com o Vice-Ministro de Relações Exteriores de RC, Sr. Francisco H.L.OU, e o Sr. José Soares Jr., Diretor do Escritório Comercial do Brasil em Taipei, tendo sido na ocasião oferecido um jantar em homenagem à Delegação com a presença das seguintes autoridades:

- José Thomas Nonô, Deputado Federal/AL - Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados do Brasil e Sra. (em visita no País na mesma ocasião)
- Sr. José Soares Jr., Diretor do Escritório Comercial do Brasil em Taipei
- Dr. Hansen Chien, Subsecretário Geral, Comitê Central de Kuomintang.
- Sr. Huang, Chin Lin, Legislador, Yuan Legislativo
- Sr. Chien, Ta, Legislador, Yuan Legislativo
- Sr. Pedro Y. C. Hsiang, Sub-Diretor Geral, Departamento América do Sul e América Central, Ministério de Relações Exteriores
- Sr. Huang, Lien-Sheng, Conselheiro Assistente, Departamento da América do Sul e América Central, Ministério de Relações Exteriores
- Sr. Lin, Fang-Jeng, Oficial, Departamento da América do Sul e América Central, Ministério de Relações Exteriores
- Sr. Vivia T. F. Chang, Oficial, Departamento da América do Sul e América Central, Ministério de Relações Exteriores

#### Outras atividades:

##### \* Audiências:

- com a Direção da China Jovem Corpo, Sra. Jeanne Tchong-Koli Li

- com o Prefeito da Cidade de Taipei

- com a Direção da China Jovem

\* Reunião com a Diretora do Departamento de Assuntos das Mulheres do Partido Kuomintang

\* Visita a Museu e Centro Histórico

Na audiência realizada com o Prefeito de TAIPEI, Sr. Hon Sr. S. B. Chen, fomos informadas sobre as potencialidades do Município e do País, bem como foi manifestado o desejo de fortalecer os laços de amizade e de integração econômica e social com o Brasil.

#### Visita ao Museu Nacional do Palácio e ao Monumento Comemorativo ao Presidente Chiang Kai-Shek

A "China Youth Corps", foi organizada no Dia da Juventude em 1952, pelo então presidente Chiang Kai-Shek, baseada nas necessidades dos jovens da época encorajá-los para a resistência.

Inicialmente a CYC pertencia a jurisdição do Ministério de Defesa. Em janeiro de 1989, o governo promulgou a lei das organizações não-governamentais. A CYC revisou sua própria constituição e, depois tornou-se a 1ª organização a possuir registro de organização social.

#### Objetivos e princípios:

- 1 - Assistir os jovens para aumentar suas habilidades e seus conhecimentos, para torná-los mais fortes e saudáveis;
- 2 - Incentivá-los a participar de serviços sociais e a amar seu próprio país;
- 3 - Planejar e organizar atividades e serviços que beneficiem o corpo e a mente dos jovens, e a vida do país e da sociedade;
- 4 - Fortalecer a educação em todos os setores com eventos populares para promover o conceito de democracia e das regras e leis;
- 5 - Fornecer informação e aconselhar os jovens para formar jovens equilibrados;
- 6 - Promover serviços sociais assim como cultivar os conceitos de devoção e de feed-back.
- 7 - Incentivar intercâmbios para promover na prática o desenvolvimento da diplomacia.
- 8 - Enaltecer a função social da educação e promover a educação de adultos;
- 9 - Estabelecer lugares para a melhoria das atividades de lazer;
- 10 - Aumentar as facilidades para o aprendizado da computação;
- 11 - Coordenar os princípios da reunificação nacional, assim como iniciar intercâmbio entre os jovens dos dois lados do canal de Taiwan.

A par das mudanças do tempo e do ambiente, o CYC está se orientando através do seguinte princípio: "Servir os jovens e os jovens servirem o País."

A organização de trabalho com jovens, possui diversos centros em todo o país, onde são realizadas atividades sociais, educacionais, desportivas, de lazer e de cívismo; de integração universitária e cultural, cuidado com o meio ambiente; atividades de formação de lideranças. Possuem ainda clínicas para atender e trabalhar jovens com problemas de drogas e desestruturação familiar.

**Reunião com a Diretora do Departamento de Assuntos das Mulheres do Partido Kuomintang (KMT ou Partido Nacionalista) Legisladora Nacional Sra. Chao-Shuan Huang.** Na ocasião, esteve presente à reunião a Senadora de Taiwan a Sra. Shen Chih-Hwei.

Naquele País, várias providências foram tomadas, recentemente para buscar a garantia de Direitos da Mulher, a partir de 1994 quando o Relatório dos Direitos Humanos demonstraram as condições das mulheres.

A partir daí, a revisão da Constituição introduziu linguagem garantindo direitos dos grupos femininos e também, o "White Paper on Women's Policies" - Livro Branco - Exposição Oficial sobre Políticas referentes às Mulheres, aprovado em 1995, manteve garantias aos direitos da mulher.

Para acelerar as recomendações contidas no Livro Branco, em 1995, no ano seguinte, foram criadas a "Fundação Cultural e Educacional para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Políticas Femininas" e a "Comissão da República da China para a Coordenação de Serviços para a organização em prol das mulheres". Essas organizações estão buscando ativamente a total implementação de políticas do Partido referentes às mulheres.

#### Atividades já realizadas:

- Debates sobre: "Confederação Interpartidária com referência à participação das mulheres na Política";
- Organização de um "Conselho para o aperfeiçoamento aos Direitos das Mulheres";
- Formação da Comissão de Prevenção dos Crimes Sexuais, presidida pelo Ministro do Interior;
- Elaboração do "Plano das Crianças", para atender uma política de bem-estar, com serviços de previdência, proteção, residência, aconselhamento, terapia e planejamento integrado para melhorar a situação da família com crianças e adolescentes menores de 18 anos;
- Criação de Centros Nacionais de Serviços para Mulheres, visando aumentar as oportunidades de emprego;
- Fundação da Comissão Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes, a Comissão Nacional para a Prevenção e o Aconselhamento de Crianças e Adolescentes na Prostituição, e o Grupo de Serviços para Intervenção Precoce.

#### Visita ao Museu Nacional do Palácio

O Museu Nacional do Palácio, construído em 1965, nos arredores de TAIPEI, ao pé de uma montanha de grande beleza natural, rodeado de belos

jardins, contém as coleções particulares dos Imperadores de várias dinastias, com mais de mil anos, possuindo cerca de 700.000 obras de arte.

A Delegação pode admirar coleções de porcelana, pintura e bronzes antigos. Constatou a existência de numerosas peças de jade, laca, bronze esmaltado, esculturas, bordados e sedas, livros raros e numerosos exemplares das primeiras manifestações da escrita chinesa em ossos, casco da tartaruga e metal.

Além de oferecer a possibilidade de admirar a arte tradicional da China, também o Museu possui a Sala de Arte Moderna, na qual são expostas obras atuais

Importante ressaltar que o Museu organiza constantemente conferências, seminários e estudos, publica uma revista periódica e todo tipo de livros e material impresso. O Museu possui guias que falam chinês, inglês, francês, alemão, espanhol, japonês, coreano e árabe, que estão também à disposição de estudantes e professores para estudos mais aprofundados.

Recentemente o Museu vem organizando exposição móvel com reprodução das obras mais famosas, mostradas no território nacional e no estrangeiro.

#### Visita ao Monumento Comemorativo - CHIANG KAI - SHEK

A Delegação brasileira pode desfrutar de momentos de cultura e beleza também ao visitar o histórico Monumento em homenagem ao Presidente do País, CHIANG KAI - SHEK, falecido em 1975.

Com suas obras iniciadas em 1976 e conduzidas em 1980, o Monumento ocupa uma área de 250 mil m<sup>2</sup>. Situado no coração de TAIPEI, possui majestosa arquitetura chinesa, incorporando algumas características também de outros países. Sua porta principal possui 30 metros de altura.

A estátua do Presidente, com 70 metros de altura, está localizada no 2º andar, em um salão de telhas azuis vitrificadas e paredes de mármore branco com portas de bronze pesando 75 toneladas e 16 metros de altura.

Atrás da grande estátua, há uma inscrição: "O propósito da vida é melhorar a vida geral da humanidade. O significado da vida é criar uma vida plena pela qual o universo seja sustentado".

No 1º andar do prédio há salões para apresentações, exposição de relíquias históricas, cinema, correio, posto policial, galerias de arte, bibliotecas, centro audiovisual, salas de educação artística, além do setor de administração.

#### **CONCLUSÃO**

A visita da Delegação Brasileira de Mulheres a República Popular da China, República da China-Taiwan e Hong Kong cumpriu com os seus objetivos de integração, troca de experiência e busca de um caminho comum para a luta das mulheres de todo o mundo pela conquista da igualdade e na importância da aproximação dos povos.

**REPÚBLICA POPULAR DA CHINA** - Na República Popular da China, através do contato, em Beijing, e nas demais cidades visitadas, com as

integrantes da Federação Nacional de Mulheres da China, a delegação de mulheres brasileiras pode verificar a realidade vivida pelas mulheres daquele País, em várias áreas de atuação, situações e localidades, bem como, conhecer as iniciativas que estão sendo adotadas para superar os problemas ainda existentes, para a afirmação plena da igualdade e do desenvolvimento econômico.

Uma constatação importante feita pela delegação é o fato de que após a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, promovida pela Organização das Nações Unidas, em Beijing, na própria China, o Governo passou a valorizar mais as mulheres, através de medidas concretas e de levantamentos sobre as situações específicas, como forma de subsidiar a adoção de novas iniciativas de apoio e incentivo ao desenvolvimento feminino.

Cabe ainda ressaltar a atenção dispensada às crianças e aos idosos, a importância do ensino de qualidade e os cuidados com a saúde; áreas onde gradativamente aumentam os investimentos, através de programas e estímulo a espaços de valorização, qualificação e bem-estar das pessoas, tanto na cidade como no campo. Desta forma despertando para importância de, paralelo ao desenvolvimento econômico, buscar forma de melhorar as condições de vida, saneamento, infra-estrutura, entre outros setores.

Por outro lado, cabe ressaltar o papel importantíssimo exercido pelas mulheres, de forma especial, através de sua atuante Federação Nacional das Mulheres da China, na conquista e na afirmação das condições daquele país, do ponto de vista da igualdade, da justiça, da educação e do desenvolvimento política e econômico.

**REPÚBLICA DA CHINA-TAIWAN** - Na República da China, a delegação pode observar uma grande preocupação com o desenvolvimento de políticas voltadas para a mulher, especialmente através da implementação das diretrizes do Livro Branco. Nesse sentido, é importante destacar a criação da Fundação Educacional para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Políticas Femininas" e da "Comissão da República da China para a Coordenação de Serviços.

A delegação observou, também, a grande preocupação do governo para com os jovens e a política de educação instituída a partir dessa preocupação, no sentido de incentivá-los a participar de serviços sociais, amar o seu país, promover atividades e serviços que beneficiem seus corpos e suas mentes, visando aumentar suas habilidades e seus conhecimentos. Os jovens desfrutam de diversos centros, espalhados por todo o país, onde se realizam atividades sociais, culturais, educacionais, desportivas, de lazer, e voltadas para o meio ambiente. Essa política se inspira na máxima "servir aos jovens e os jovens servirem o país".

**HONG KONG** - Em Hong Kong, o principal fato a ressaltar foi a possibilidade de conviver, por dois dias, com os preparativos para a reincorporação definitiva daquele território, histórica colônia inglesa, à República Popular da China, bem como o entusiasmo com que a decisão, oficializada no dia 01 de julho, foi saudada pela população.

A delegação também pode observar, além da religiosidade do povo, e grande riqueza da ilha, uma situação de extrema concentração de renda e pobreza de amplos setores da sociedade e as precárias condições de moradia de uma significativa parcela da sociedade.

#### FATO QUE CABE AINDA RESSALTAR

A Delegação de Mulheres Brasileiras, durante a permanência na China, se manteve atenta aos acontecimentos mundiais. Ao tomar conhecimento da Decisão do Tribunal Administrativo do Cairo – Egito de anular o Decreto Governamental que proibia a mutilação genital feminina, naquele país, manifestou publicamente sua profunda indignação, enviando FAX às autoridades brasileiras, ao Congresso Nacional, ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e à Embaixada do Egito no Brasil, com o seguinte teor:

#### POSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

A Delegação de Mulheres do Brasil que visita a China, a convite da Federação das Mulheres Chinesas, em ação após a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing, em 1995, manifesta profunda indignação à decisão do Tribunal Administrativo do Cairo, tomada em 24 de junho de 1997 que anula o decreto governamental que proibia, no Egito, a extirpação do clitóris – mutilação genital feminina – em hospitais públicos.

Esse ato do poder judiciário egípcio evidencia um retrocesso inaceitável, na luta pela manutenção de direitos já conquistados, que merece o repúdio de todas as mulheres do Brasil e do mundo.

A exemplo da indignação já manifestada pela Organização Egípcia pelos Direitos Humanos e diante do compromisso assumido com a Plataforma de Ação de Conferência de Beijing, a Delegação conclama todas as entidades governamentais e não governamentais a que manifestem publicamente sua não concordância com essa decisão.

#### Delegação:

Parlamentares – Senadora Emilia Fernandes (RS); Senadora Benedita da Silva (RJ); Deputada Federal Maria Valadão (GO);

Marta Bittar Cury – Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do DF; Rita Camargo Souto – Médica – Governadora da Região Soroptimista Internacional da América do Sul 94/95; Maria da Guia Cruz – Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DF; Virginia Laranja – jornalista.

#### ANEXOS

1. Dados sobre a República Popular da China
2. Informações sobre a Federação Nacional das Mulheres da China
3. Cópia de matéria sobre a delegação Brasileira, publicado ao jornal da cidade de Qingdao
4. Registros fotográficos da viagem

*Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – A mesa recebe o relatório de V. Ex<sup>a</sup> para o encaminhamento legal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB-PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, dirijo-me aos Srs. Senadores e ao povo para fazer uma denúncia contra o Governo Fernando Henrique Cardoso. Como eu havia prometido, estive reunido com o Dr. Edson Soares Ferreira, Diretor de Crédito Geral do Banco do Brasil, e, pelo que entendo, pessoa do Governo encarregada de resolver o problema da empresa Encol.

Em primeiro lugar, chamo a atenção para o caos em que estamos vivendo. A impunidade gera o inconformismo no seio da nossa população. Somos um País que estamos a assistir falcatruas de toda ordem, cometidas por pessoas poderosas, milionárias, e a elas absolutamente nada acontece. Foi o caso dos rombos do Sistema Financeiro Nacional, ao qual o Governo imediatamente socorreu com R\$25 bilhões. No entanto, ninguém foi preso até hoje, ninguém perdeu os seus bens ou deixou de continuar levando uma vida de mordomias, usufruindo das riquezas que roubou.

Agora, surge o caso da Encol, outro escândalo nacional, em que naturalmente o dono e os diretores dessa empresa, pelo que as reportagens de todo o Brasil mostram, estão ainda cheios de dinheiro. Cada um dos antigos diretores da Encol possui cinco ou seis empresas. E o Governo, nesse caso específico da Encol, está "lavando suas mãos".

Isso é ruim, porque não se toma nenhuma providência contra quem cometeu o crime e porque se deixam abandonados 12 mil funcionários e 42 mutuários que confiaram nesse Sistema Financeiro de Habitação.

O quadro que verificamos neste País é dantesco. Policiais militares, pelo salário miserável que ganham, pelas dificuldades que enfrentam e pela má índole que têm – alguns desses policiais entram na Polícia sem que se perceba a sua má índole –, cometem os crimes que estamos a assistir nestes últimos dias, como o assassinato bárbaro daquela criança de oito anos de idade e o seqüestro da filha do Deputado Distrital Luiz Estevão, crimes cometidos por oficiais e soldados da Polícia Militar.

Isso é extremamente lamentável! Este País está vivendo um enorme caos. Quando não se punem diretores de bancos e donos de uma empresa como a Encol, que deram desfalque, é muito fácil não se punirem policiais militares que fazem greve, desrespeitando a Constituição, e policiais civis, que a fazem armados e mascarados. Às vezes, até mesmo o MST, num movimento de ação legítima – porque o Governo não atende à demanda da sociedade no que se refere à reforma agrária –, extrapola nessa ação.

Que moral tem o Poder Executivo para exigir o cumprimento da lei pela Polícia Militar, pela Polícia Civil ou pelos militantes do MST, quando não prende os responsáveis por desfalques? Então, isso gera uma situação em que a sociedade age de maneira a se defender. É o que vamos assistir no caso da Encol.

Quero denunciar, neste plenário, que o Governo está trabalhando pela falência da Encol, a pior das soluções.

Essa decisão não poderia ter sido tomada sem que antes se avaliasse a questão, sem que se tivesse conhecimento do patrimônio da empresa, de quanto valem os esqueletos das 700 obras que iniciou e de qual o montante de seu débito. Ninguém tem conhecimento desses valores.

O Dr. Edson Soares Ferreira, que, tenho certeza, está falando pelo Ministro Pedro Malan e pelo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, faz colocações totalmente incoerentes.

S. S<sup>a</sup> mostrou-me, ontem, um documento da Encol – o qual não me entregou por considerar confidencial –, em cujas informações diz acreditar, mas afirma taxativamente desconhecer a situação da empresa e que seria preciso levá-la à falência para que se tivesse acesso a esses dados. Estivemos reunidos com S. S<sup>a</sup> durante duas horas – de meio dia às 14h05min –, buscando alternativas para o problema, mas o Governo, além de não querê-las, ainda quer atrapalhar uma possível saída, porque não foi capaz de levantar as contas da Encol durante os cinco meses em que o administrador que indicou esteve à frente da empresa.

Eu só aceitaria que o Governo defendesse a falência após obter esses dados concretos, mas o que existe é uma planilha da Encol acusando um déficit de R\$1,8 bilhão e uma outra, do Sr. Pedro Paulo, que mostra um superávit da empresa.

Repto que o Governo não foi capaz de fazer esse levantamento e, de certa forma, está tentando impedir que as duas empresas multinacionais interessadas na compra da Encol – a World Mae e a CB Commercial Real State –, efetivem um acordo.

Na verdade, todos querem contribuir para que isso seja feito; os mutuários, de uma maneira geral, estão ávidos por se reunirem e levantarem a situação de prédio por prédio, possibilitando a apresentação dessas contas, mas o Governo não se interessa sequer em unir os interesses comuns.

O INSS entrou com uma ação e um Juiz Federal proferiu sentença bloqueando os bens da Encol e do Sr. Pedro Paulo. Com os outros diretores, que estão fora, não houve problemas. Ora, assim, está totalmente inviabilizado qualquer acordo com as duas empresas que têm interesse na compra, porque ainda que promovam essa auditoria, não poderão proceder às negociações, já que o Governo Fernando Henrique Cardoso, através do Ministério da Previdência Social e de uma ação judicial, bloqueou os bens da Encol. Enquanto os bancos ainda não o fizeram, enquanto as pessoas desistiram dos pedidos de falência já em curso, enquanto os mutuários não entraram na Justiça para garantirem seus direitos – todos esperando uma solução negociada – o Governo Fernando Henrique Cardoso procede de maneira a inviabilizar qualquer acordo da Encol com a World Mae ou a CB Commercial Real State.

O Governo está sendo absolutamente irresponsável diante dessa questão. Quando os bancos foram à falência, de maneira diferente, imediatamente arrumou dinheiro para subsidiá-los, a fim de que se recuperassem. Naturalmente – e aqui tenho dito permanentemente –, não o fez para resguardar os interesses dos poupadões brasileiros, mas para preservar os recursos internacionais, aplicados no sistema financeiro a juros que representam um verdadeiro paraíso para europeus, japoneses e americanos. Para manter seu bom nome internacionalmente, foi capaz de sacrificar o Tesouro e de captar dinheiro, pagando juros mais altos do que aqueles que recebe dos banqueiros, pois existem muitos europeus, americanos e japoneses com recursos financeiros aplicados no Brasil, ganhando 30% ao ano, quando, nos seus países, no máximo ganhariam 4%.

O Governo foi capaz de atender esse segmento, mas não é capaz sequer de avaliar a real questão da Encol. Diz que só pode fazê-lo se houver falência e chega a uma proposta absurda, para a qual os mutuários devem ficar alerta: faz-se a falência; durante 90 dias, faz-se a arrecadação dos bens e, posteriormente, a terceira fase da falência, o leilão desses bens.

Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, atente para a idéia absurda do Governo e a frieza da sugestão do Sr. Edson Soares Ferreira – e ele fala, inclusive, como se o Juiz já estivesse pronto a fazer

o que está sendo sugerido. A proposta dele é a seguinte: os cascos dos prédios seriam leiloados e os mutuários teriam preferência para a compra desses prédios com os créditos que eles têm. Ora, nessa circunstância, o Governo criaria a seguinte situação: o prejuízo para uns seria quase zero, enquanto para outros seria total. Por quê? Porque um prédio pronto, habitado e onde o investimento dos mutuários é menor do que o valor do prédio, é fácil leiloar, é fácil para os mutuários que ali residem entrar com os seus créditos para a compra desse imóvel; eles teriam que pagar apenas o que falta para terminar o prédio. Num prédio em estágio avançado de construção, isso fica tranquilo. No entanto, imaginem quem comprou num prédio que está no segundo, terceiro ou quarto andar ou num prédio que ainda está na planta, ou no caso de alguém que deu uma propriedade sua ou que quitou um apartamento num prédio que ainda está na planta! Quer dizer, as pessoas que vão participar de um leilão desses, entrarão com os seus créditos, que podem representar cem, para pagar um bem imóvel que vale dez.

Portanto, o que o Governo está propondo é o seguinte: uma parte dos mutuários seria atendida, aquela cujos prédios estão numa situação avançada de construção. A outra parte dos mutuários levaria quase que um prejuízo total, porque pagarão cem por aquilo que vale dez; porque eles já pagaram cem, o prédio está ainda na fase inicial, ele vale apenas dez. Quer dizer, para terminar de construir, praticamente vai ter que comprar novamente, isto é, pagar pelo mesmo imóvel. É uma situação que, evidentemente, os mutuários do Brasil não vão aceitar. Talvez 50% tenham um prejuízo de zero, que é pequeno; e os outros 50%, tenham um prejuízo quase total de todos os seus investimentos. Então, essa idéia do Governo é inaceitável pelos mutuários.

O que os mutuários estão propondo é que todos se sentem à mesa e que seja levantado o déficit da empresa, o seu ativo e o passivo, isto é, o patrimônio que a Encol tem, o que deve, e vamos ver qual é a diferença. A diferença é um bilhão? Tudo bem! Então, vamos dividir esse bilhão entre todos os credores da Encol, sem exceção: Governo, mutuário, empregado. Talvez até pudesse tirar os empregados fora, e pagar integralmente o que a empresa deve a eles, mas dividir, igualitariamente, esse prejuízo entre o Governo, os bancos e os mutuários. Esta é a proposta que está sendo feita pela Associação dos Mutuários. Mas todos os mutuários, sem exceção, entrariam com a mesma parcela de prejuízo. Não estamos querendo que o Governo tire dinheiro

do Tesouro, como ele tirou para atender as necessidades dos banqueiros – e o Sr. Ciro Gomes, há poucos dias, deu um depoimento no qual dizia que o prejuízo que o povo brasileiro e o Tesouro estão tendo, em função do socorro aos bancos, chega a R\$8 bilhões, que esse dinheiro está saindo do nosso bolso, do bolso dos consumidores, enquanto que o prejuízo da Encol, se socorresse – e não é o que os mutuários estão querendo –, não chegaria a R\$1 bilhão.

O Governo está sendo extremamente irresponsável nesta questão. Quero alertar os mutuários do Brasil inteiro, que eles devem ter atenção ao que está acontecendo, porque o Governo está trabalhando contra o interesse dos mutuários, está lavando as mãos diante deste grave problema.

Não sei se essa falência pretendida pelo Governo, através do Sr. Edson Soares Ferreira, do Banco do Brasil, não sei se o Banco do Brasil está ávido para receber os empréstimos que tem e que, aliás, não informa para ninguém, alegando ser sigilo bancário. Nunca vi uma coisa tão absurda como essa. Em um momento de tamanha dificuldade, em um momento em que todos querem receber informações precisas a respeito do débito da Encol, o Governo se nega a dizê-lo, porque, segundo ele, trata-se de uma informação sigilosa.

Então, trata-se de uma demonstração clara de que o Governo não quer, em hipótese alguma, resolver o problema da Encol, dando continuidade à empresa, que acredito ser a única solução viável. Não se pode pensar em falência da Encol. Se a Encol falir, o Governo será responsável por um verdadeiro caos que este País vai enfrentar. Por quê? Porque não duvido que ocorram suicídios, e o Governo será responsabilizado por isso, pois há pessoas que jogaram todo o investimento de uma vida inteira na Encol; não duvido que venha a ocorrer invasão dos prédios da Encol; não duvido que venha a ocorrer a destruição desses patrimônios da Encol; não duvido que venha a ocorrer violência, porque, ao decretar a falência, o arresto dos bens representa, inclusive, tomar 12 mil apartamentos de pessoas que já estão morando neles, cujos prédios estão hipotecados a bancos.

Sr. Presidente, imagine o que é ser proprietário de um apartamento quitado, estar morando nele e, de repente, não ter mais direito sobre esse imóvel, ter que desocupá-lo porque a Justiça terá que arrestar esse bem para poder fazer o leilão? Imagine o caos que isso representará, porque são 42 mil os mutuários que ainda não receberam o imóvel, mas há outros 12 mil mutuários que já estão morando em imóveis hipotecados aos bancos e, por isso, não têm a escritura. Imagine a situação de intranqüilidade que isso gerará no nosso País.

Penso que nós, Senadores, não podemos ficar alheios a essa questão. A Câmara dos Deputados criou uma Comissão Especial para tratar desse assunto. Esta semana houve uma reunião conjunta de três Comissões tratam dessa questão, e os Presidentes dessas três comissões, juntamente com a Comissão Especial, estão trabalhando para encontrar uma solução para o problema. Mas, percebemos da parte do Poder Executivo, depois de duas horas de reunião que tivemos, ontem, com o Sr. Edson Soares Ferreira, que a solução que o Governo quer é a falência da Encol. S. S. disse claramente para mim: "Se a maioria tiver atendido o seu problema, o resto não importa, não importa que 20% dos mutuários – segundo ele – tenham um prejuízo total. Isso não é problema, pelo menos 80% foram atendidos." Quer dizer, há uma frieza por parte do Governo diante de uma questão como esta. Na verdade, penso que o cálculo de S. S. está errado, porque, pela sua proposta, 50% teriam um prejuízo menor e 50% teriam um prejuízo quase total e absoluto.

Portanto, quero aqui fazer uma alerta aos mutuários da Encol: enquanto o Governo está pedindo a todos para que não entrem na Justiça, para que evitem qualquer ação judicial, ele, o Governo, entrou com uma ação judicial e, se ganhar, o patrimônio da Encol ficará preso e inviabilizará a possível solução de compra por empresas estrangeiras.

Então, queremos denunciar o Governo por essa ação que ele fez e o arresto do patrimônio da Encol e do Sr. Pedro Paulo, que inviabiliza qualquer outra negociação. Se o Governo não foi capaz e não assumiu a responsabilidade de levantar as contas da Encol, que permita pelo menos que essas empresas americanas e argentinas façam esse levantamento, que se dê tempo para resolver essa questão, mas não se pode agir de maneira irresponsável. Ou repito, ele será responsabilizado pelos suicídios, pelas invasões, pelas destruições, pelas violências, até possíveis mortes que poderão ocorrer neste País, diante desse caso tão grave que estamos assistindo.

Peço ao Governo, ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso que pense duas vezes sobre o que está ocorrendo e que tome para si esta questão, que seja responsável e que defina uma solução que não seja a falência da empresa, porque essa será o caos e a destruição.

Sr. Presidente, solicito que faça parte do meu pronunciamento a reportagem publicada, hoje, na *Gazeta Mercantil* sobre essa questão da Encol.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

# Falência da Encol é simulada em proposta encaminhada ao BB

Janes Rocha e César Felício  
de Brasília

Entre as inúmeras propostas para resolver o problema dos adquirentes de imóveis da Encol, levadas ao Banco do Brasil, uma oferece saída já considerando a decretação da falência. A proposta, formulada por um advogado de São Paulo, prevê o arresto de todos os imóveis compromissados em aproximadamente 90 dias. Depois desse prazo, seria feito um levantamento detalhado do valor e da situação legal de cada imóvel e, posteriormente, eles seriam levados a leilão. Nesse leilão, os proprietários entrariam como compradores preferenciais, usando o valor já desembolsado como crédito.

Essa proposta foi apresentada ao senador Ademir Andrade (PSB-PA), durante uma reunião na sede do banco para discutir a crise da Encol. Andrade, que é presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, diz estar surpreso e absolutamente contrário à idéia. "Isso é uma loucura. Ninguém vai aceitar essa proposta. Quem tem um imóvel já construído ou quase pronto pode até ser beneficiado. Mas quem quitou um imóvel que nunca saiu da planta ou do esqueleto, terá crédito sobre algo que não vale nada", comentou.

O senador saiu da reunião convicto que o governo está trabalhando para a provável falência da Encol. "A ação do INSS que pediu o bloqueio dos bens da Encol e do seu controlador, neste momento, indica isso", comentou.

O diretor de recuperação de créditos do Banco do Brasil, Edson Soares Ferreira, confirmou a existência do projeto mas negou que fosse iminente: "foi uma proposta de um advogado de São Paulo sobre a qual eu teria diversas considerações a fazer". "Conheço a proposta, sei as falhas que ela tem mas não vou comentar", disse Ferreira. O executivo do BB disse que não vai mais comentar a situação da Encol pela imprensa porque não quer atrapalhar o esforço de Pedro Paulo de Souza para encontrar uma solução para a crise que deixou milhares de pessoas sem os seus imóveis.

Ferreira diz estar preocupado com a idéia de que o último empréstimo feito à Encol, de R\$ 2,7 milhões, no início deste ano, tenha sido um favorecimento, apesar do banco conhecer a situação financeira difícil da empresa. "É uma verdade dizer que mesmo em crise o crédito não faltava. Essa operação foi uma gota d'água no oceano (de dívidas da empresa com o BB)". Segundo ele, o empréstimo foi amplamente discutido e aprovado pela diretoria colegiada da instituição.

Os R\$ 2,7 milhões eram recursos tomados pelo banco via Resolução 63 (captação no exterior e empréstimo a juros mais a variação cambial), para pagamento em 24 meses, "com garantia de recebíveis de imóveis prontos e entregues, que estão sendo pagos", reiterou o executivo do BB. Na composição das garantias, o banco exigiu também outros bens livres de ônus, avaliados em R\$ 11,8 milhões que foram usados para abater o estoque da dívida total da Encol. Ferreira não revela o valor da dívida atual, alegando sigilo bancário. Informações de pessoas próximas à empresa apontam para R\$ 210 milhões.

Ainda cético em relação ao acordo fechado entre a Encol e as empresas norte-americanas World Mae e CB Commercial Real Estate, como tem reafirmado publicamente durante as audiências públicas no Congresso, Ferreira revelou que esses não são os primeiros grupos estrangeiros a se interessar pela Encol. Em março do ano passado, o Banco do Brasil recebeu uma proposta de compra e reestruturação da empresa de dois grupos estrangeiros, um deles era o banco de investimentos Salomon Brothers.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flaviano Melo.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje relatar a viagem que fiz ao meu Estado, no final da semana passada. Na sexta-feira comecei essa viagem, a convite da Superintendência local do Incra, que estava em diversos Municípios fazendo a entrega de créditos para os recém-assentados naquelas localidades.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, que essa entrega de créditos é de fundamental importância para fixar o homem no campo. O Incra, depois que desapropria e assenta o homem no campo, no primeiro ano de assentamento, dá um crédito ao assentado de alimentação e de fomento de R\$1.080; no segundo ano, está dando um crédito de habitação no valor de R\$2.000; a partir do terceiro ano, aquele assentado tem direito ao financiamento do Procer, que varia de R\$5.000 a R\$7.000. Se levarmos em conta que esses parceiros assentados nesses Municípios eram antigos seringueiros que, num ano de trabalho, cortavam 500kg de borracha e vendiam-na a um real o quilo, eles ganhavam R\$500 por ano. Então, o primeiro crédito para que o homem se assente já lhe dá o dobro do que normalmente ganhava quando trabalhava com a borracha, na época em que ela tinha preço.

Sr. Presidente, é sempre bom viajar aos locais mais distantes do nosso Estado, como fiz agora. Esses Municípios, de Marechal Taumaturgo, na fronteira com o Peru, de Rodrigues Alves e de Mâncio Lima, são todos longínquos e de difícil acesso. Só se chega lá de barco ou de avião. É bom que façamos essas viagens, porque assimilamos muito mais a realidade local.

Por exemplo, fui um dos idealizadores, lutei para realizar, junto com o Presidente José Sarney, na época, as famosas reservas extrativistas – a primeira foi montada no meu governo – e fiquei consciente, adquiri a certeza de que não temos alternativa, até agora, para torná-las viáveis. Passei a entender melhor o problema quando conversava com aqueles homens que moram lá. O nosso homem branco, o nosso seringueiro vive na selva há menos de um século; chegaram na Amazônia por volta de 1900. Hoje, aqueles que estão em atividade nasceram ali, mas só aprenderam a viver da exploração da borracha e da castanha, onde existe. Não apren-

deram outra coisa, nem conseguem fazer outro tipo de extração, a não ser, simplesmente, derrubar árvore e vender madeira, como alguns fazem para tentar sobreviver, de uma forma muitas vezes até equivocada. Se não dermos tecnologia a esse homem – só que não temos tecnologia, experiência de outras fontes de exploração da floresta –, simplesmente, os que permanecem lá o fazem porque não têm para onde ir. E esses que permanecem por lá, até roupa lhes falta. O comentário geral, nos povoados e na sede municipal, é que os seringueiros que ainda estão dentro da floresta nem roupa estão tendo para se vestir.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no Município de Marechal Taumaturgo fui procurado por alguns representantes de uma aldeia indígena, demarcada em 1992. Registro que nunca tive nenhuma reunião em nenhuma aldeia indígena. Meu contato com índios foi muito pouco, até porque no Acre não tem em grande quantidade. Mas me dispus a sentar com esses índios, da tribo Ashanincas, que fica na fronteira com o Peru. E fiquei realmente impressionado com aquela comunidade. São índios extremamente trabalhadores, falam o português, o castelhano e a língua deles.

Durante a conversa o representante deles pediu que eu tivesse paciência, porque ele precisava relatar a vida da comunidade depois da demarcação da reserva deles. Devagar, com muita propriedade, ele falou tudo aquilo que eles tentaram fazer para melhorar a sua qualidade de vida, de uma forma clara e falando um português correto, o que me impressionou – cheguei a perguntar até onde ele tinha estudado, e ele me disse que estudou até o 2º ano primário. Mas falava muito bem – muito inteligentes! Grandes! Eram maiores do que eu, os quatro ou cinco que estavam lá. Disse-me então o representante da tribo: – Senador, o que compramos de vocês escrevemos em uma folha de papel: sal, munição, óleo diesel, motor para andarmos; muito pouca coisa. E o que pedimos ao senhor é que nos ajude a comercializar o que estamos produzindo.

E aí continuou relatando: – Tentamos a agricultura, mas tivemos dificuldade porque os centros municipais ficavam muito distante e o que produzímos, arroz, feijão e milho, todo mundo produzia; tentamos o artesanato, conseguimos colocá-lo em São Paulo e em outros locais, mas não deu também para crescemos. Estamos agora colhendo sementes: fazemos teste de germinação da semente, teste de carga das árvores plantadas por essas sementes; a Unicamp já esteve por aqui, nos deu uma orienta-

ção. O que queremos, na realidade, é que o Governo, de alguma forma, nos dê um apoio na comercialização dessa semente. Estamos tendo dificuldade. Já conseguimos vender alguma coisa, mas a dificuldade grande é porque precisamos de câmara fria, de uma série de coisas, não aqui na aldeia, mas nas cidades, nos locais onde temos que vender.

Fiquei impressionado com o trabalho desses índios e assumi o compromisso de ir à Funai, ao Ministério da Reforma Agrária e a outros Ministérios para verificar o que o Governo pode fazer no sentido de encaminhar aqueles que trabalham.

Eles, sim, sobrevivem da floresta! Há séculos, esses índios vivem dentro da mata, conseguem conviver harmonicamente e sobreviver dentro da floresta! A situação do nosso branco é diferente; como eu disse anteriormente, hoje, ele não tem nem roupa para vestir. Os índios têm os seus tecidos, que são retirados da floresta. Os índios pintam seus tecidos. Realmente, os índios são os verdadeiros extrativistas do meu Estado!

Voltando à questão da atuação do INCRA na reforma agrária, gostaria de dizer que houve ações bastante integradas do Governo Federal, do Governo Estadual e dos Governos Municipais. Por exemplo, em pequenos municípios do nosso Estado, onde há projetos de assentamento, o INCRA comprou uma patrulha mecanizada e fez um convênio com os municípios. O Governo do Estado, por seu turno, entrou no convênio fornecendo óleo diesel para que as máquinas pudessem operar, e a Prefeitura Municipal forneceu os operadores.

Nessas minhas andanças, para minha admiração, percebi que quilômetros e quilômetros de ramais foram executados nessa parceria entre o INCRA, o Ministério da Reforma Agrária, o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais.

Com isso, passo a acreditar que poderá haver ações, dentro dos projetos de assentamentos longínquos, lá na fronteira com o Peru, porque quem passa a cuidar dessas ações é o Governo Municipal, que conhece a realidade e vive o dia-a-dia dos parceiros recém-assentados.

Como dizia anteriormente, esses parceiros assentados pelo INCRA saíram das reservas extrativistas. São ex-seringueiros, que estão já mais próximos dos centros municipais, à beira do rio, começando a plantar e a tirar da terra a sua subsistência.

Quanto ao valor dos créditos fornecidos pelo INCRA, citarei um exemplo para que V. Ex's tenham uma idéia. No Município de Taumaturgo, que recebe de Fundo de Participação em torno de R\$50 mil, fo-

ram distribuídos para 276 parceiros R\$376 mil, ou seja, o correspondente a mais de sete meses de sua arrecadação. Percebia a felicidade da população, não só daqueles que estavam recebendo o crédito, mas do comerciante, da população em geral, pois se tratava de um recurso que circularia naquele local. Isso era motivo de alegria.

Nos quatro municípios por onde andei, foram atendidos 490 parceiros, com R\$811 mil. Um valor significativo para aquela região, que vem fazer frente à miséria em que aquela população estava vivendo. Isso é um grande alento para eles, pois podem começar a trabalhar, a plantar, porque esse dinheiro irá ajudá-los a viver durante os primeiros meses. Com isso, todos nós temos que ficar gratificados.

Então, Sr. Presidente, concluindo, quero parabenizar desta tribuna as ações do Ministério da Reforma Agrária no meu Estado, o Acre, nos projetos de assentamento que estão sendo implantados a partir do atual momento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça em permuta com a Senadora Emilia Fernandes.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta semana, votamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, matéria relativa às eleições, votamos a chamada Lei Eleitoral. Na semana passada, também na mesma Comissão, foi aprovada uma emenda constitucional, visando reformar o sistema de dois turnos no Brasil.

Trata-se de tema muito sensível, delicado, que provoca uma certa emotionalidade, um nível de tensão um pouco mais alto, pois estamos em véspera de ano eleitoral. O ano de 1998 será o ano em que inauguraremos no Brasil o sistema de recandidaturas – esse deveria ser o termo devidamente adotado para o caso que, institucionalmente, estabeleceremos no Brasil. Ou seja, permitimos que os atuais governantes, os atuais detentores de cargos executivos possam candidatar-se para o mesmo cargo, isto é, podem apresentar uma recandidatura, recandidatar-se ao cargo que ocupam.

Na verdade, Sr. Presidente, toda vez que, num ano anterior às eleições, temas legislativos, temas de ordem normativa a respeito da matéria vêm à tona, emergem aqui no Senado, ocorre também uma intensa polêmica. E acho muito natural, perfeitamente explicável e justificado, porque esta é uma Casa

que tem seu nascedouro na competição legítima que a democracia exige, que é o pleito eleitoral.

Uma preliminar que deve ser levada em consideração é quanto ao fato de ser ou não aplicável às eleições de 1998 uma eventual reforma do sistema de dois turnos. Essa preliminar é importante, não pode ser desconsiderada e, em função dela, é possível até votar contra ou a favor de uma emenda que venha a suprimir esse sistema.

Mas, ultrapassando-a, faço uma reflexão de ordem talvez mais teórica e doutrinária a respeito da experiência que está sendo vivida no Brasil em relação a esse assunto.

Em primeiro lugar, um depoimento de quem foi Relator-Adjunto na Assembléia Nacional Constituinte e de quem foi Relator-Titular da Comissão que elaborou o texto do sistema de dois turnos.

Fui Relator dessa matéria, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, e estabelecemos um sistema tripartite de trabalho. Formou-se uma Comissão do Poder Executivo; outra, do Poder Legislativo; e uma terceira, do Poder Judiciário. Essas três Comissões trabalharam separadamente. Enquanto nas Comissões dos Poderes Legislativo e Executivo trabalhava-se na direção de um regime parlamentarista, nas demais Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, o trabalho era dirigido para um regime presidencialista.

Recordo-me, inclusive, de que, quando chegamos a uma votação terminal no plenário, já estávamos diante desse hibridismo inevitável, já estávamos diante dessa contradição explícita, que era o fato de que a estruturação montada nas Comissões para o sistema de Governo e para o regime eleitoral adotado eram de índole parlamentarista, e toda a estruturação constitucional se voltava, de resto, para o regime presidencialista.

Quando chegamos ao plenário, votou-se o sistema de Governo e deu-se vitória a uma emenda presidencialista. Com a vitória do presidencialismo, aplicou-se a emenda sobre o texto que havia e manteveram-se, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os hibridismos que, até então, vigoravam. E um desses pontos, digamos assim, de hermafroditismo político é exatamente a questão do sistema de dois turnos. É muito raro encontrar um regime presidencialista puro no mundo que adote o sistema de dois turnos. O caso da Argentina é exceção, mas é bom recordar que o segundo turno para a eleição presidencial na Argentina se dá no Congresso. Portanto, a Argentina não serve de exemplo nem de elemento semelhante. Por outro lado, o país que é o nasce-

douro, o criador, o inventor do regime presidencialista, o País de Thomas Jefferson e George Washington, os Estados Unidos, adota um sistema eleitoral que não inclui os dois turnos.

Então, este é um primeiro dado: trata-se de um hibridismo, de um corpo estranho. É uma análise técnica e não ética, porque tanto o sistema de dois turnos quanto o de turno único são amplamente democráticos. Não se trata aí de questionar a ética democrática do sistema, mas de salientar uma questão técnica. Do ponto de vista funcional do sistema, é como um órgão que tem um corpo estranho, de alguma maneira, estabelecendo certas disfunções, certos desarranjos.

Em segundo lugar, é importante salientar que o Brasil é o único País presidencialista do mundo que tem um regime multipartidário. E aqui quero fazer uma diferença entre pluralismo partidário, ou seja, o pluripartidarismo, e o multipartidarismo, que são coisas diferentes. Embora os prefixos aparentemente possam dizer a mesma coisa, do ponto de vista da sociologia política não se referem à mesma coisa. O pluralismo partidário, o pluripartidarismo, é o sistema pelo qual há liberdade de organização partidária e há diversidade de representação social e política. O multipartidarismo é a deformação, é o exagero, é a forma abusada e equivocada da utilização da instituição do pluralismo partidário, que é tão saudável e tão necessária à vida democrática.

Pois bem, todos os regimes presidencialistas do mundo, todos, sem exceção, elaboraram uma legislação eleitoral, elaboraram sistemas eleitorais que fazem confluir as forças políticas para um reduzido número de Partidos – não apenas para dois ou três Partidos, mas para um pequeno número de Partidos. Tão notória, tão indiscutível, tão evidente é essa tendência que só há um país no mundo em que o processo político é disputado, decidido, conduzido por mais de 20 Partidos – como, por exemplo, na nossa Câmara dos Deputados –, que é o nosso grande e querido Brasil de todos os brasileiros.

Pois bem, inventamos um sistema que o mundo não havia ousado ainda inventar: o regime presidencialista multipartidário – esfacelamento, pulverização, disseminação, dispersão dos Partidos. Qual é o resultado disso? Temos ou não, queiramos ou não, fazemos bom proveito disso ou não, seja bom para o Governo ou seja mal, o resultado inevitável é o que estamos vivenciando hoje, em nosso País, que é a existência de um Congresso sem poder de iniciativa, sem autonomia de conduta, sem capacidade de autocomando. Congresso pulverizado é con-

gresso que não tem iniciativa, ou ele é empurrado de fora pelo Governo ou pela opinião pública ou ele nada faz. O registro disso é a extrema raridade, a quase total inexistência de iniciativas originais do Congresso. O Congresso trabalha ou aprovando leis que o Governo manda ou estabelecendo CPIs que a imprensa pressiona para que existam, mas a sua iniciativa é extremamente débil, anêmica e inconsequente.

Portanto, quero chamar a atenção para o quanto é disfuncional ao regime democrático o multipartidarismo no regime presidencialista. O multipartidarismo em um regime parlamentarista, como o da Itália, pode ser até bom, embora nem lá a estabilidade exista. Mas lá o regime é parlamentarista; o governo sai do Parlamento. Logo, há uma total interação, um equilíbrio do Governo com o Parlamento.

No entanto, temos um regime partidário como o da Itália, com dezenas de Partidos, e adotamos não o parlamentarismo, como adotaram os italianos, mas o regime presidencialista. O resultado disso é que o Congresso vira uma espécie de "Geni", porque nenhuma decisão que saia de dentro dele sai como resultado de uma autodeterminação, de um autocomando, como uma autoprodução, ou seja, como uma geração autóctone de decisões. Essa é a verdade, Sr. Presidente. Um Congresso assim é sempre objeto das mais candentes críticas, e creio que essas críticas, na imensa maioria das vezes, são inteiramente procedentes e justificáveis.

Ora, o regime de dois turnos empurra para a pulverização partidária, porque força os Partidos, no primeiro turno, a lançarem candidatos para se habilitar, mesmo que não vençam, mesmo que não se posicionem entre os dois primeiros classificados, mesmo não sendo bem votados, porque isso permite que, no segundo turno, possam negociar parcelas de responsabilidade ou na Oposição ou no Governo. Portanto, eis uma questão que quero registrar como mais um ponto que me parece merecedor de reflexão: os dois turnos são um instrumento de pulverização partidária, de esfacelamento partidário.

Recordo-me aqui da campanha eleitoral que experimentamos recentemente em Porto Alegre, na minha cidade. Pelo fato de termos dois turnos, o PMDB, o meu Partido, lançou um candidato excelente, homem da mais alta qualificação, mas obviamente houve um erro político. É evidente que era preciso haver uma convergência, um acordo prévio, uma coligação. E ela não se deu, por quê? Porque não é interessante fazer coligação quando o sistema é de dois turnos. O interessante é espreiar, o interessante

é pulverizar para depois, com o ganho de valor adquirido no processo eleitoral, com a importância e com o poder político que é adquirido no primeiro turno, fazerem-se as negociações de segundo turno. Esse é um sistema que empurra para a dissecação partidária.

No entanto, Sr. Presidente, parece-me que o inverso, isto é, que o sistema de turno único empurra para uma convergência prévia, para uma predefinição partidária em torno de coligações ou até em torno de confluência dos Partidos.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, estamos vivendo um momento pré-eleitoral no Brasil – se assim já se pode chamar esse período de tentativas, de audácia, de projeções que alguns candidatos já estão fazendo – e há quem queira se candidatar pelo Partido Socialista Brasileiro sem nunca ter sido socialista porque imagina que, estando no primeiro turno, dentro dessa esfera política, no segundo turno, obterá apoio. Primeiro divide; depois, obtém a unidade e a união políticas.

O fato, Sr. Presidente, é este: os dois turnos funcionam como um estímulo ao divisionismo partidário. Eu que defendo com unhas e dentes o pluralismo quero dizer que o multipartidarismo, no regime presidencialista, é extremamente disfuncional e extremamente contrário a uma valorização e a uma força cêntrica mais adequada ao Congresso Nacional.

As convergências devem ser feitas previamente, porque o sistema de dois turnos faz com que, no espaço de tempo entre os dois turnos, num período de pouco mais de 15 dias, sejam feitas as coligações. Elas são feitas de maneira extremamente precária e imperfeita. Eu diria até que são tão malfeitas que ficam como coligações mal resolvidas até o fim do mandato.

Não vou longe: apesar da competência do Governador Antônio Britto, apesar da habilidade com que S. Ex<sup>a</sup> lida com a coligação sobre a qual governa o Rio Grande do Sul, como a coligação foi montada para o segundo turno, até hoje seus dois Partidos políticos mais fortes vivem numa ambivalência, numa ambigüidade enorme; não sabem se são aliados ou se não são; vivem em contradições permanentes. Portanto, as alianças de segundo turno são precárias e com uma tendência à insolvência.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) –** Tendo encerrado o meu raciocínio, dou a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) –** Permita-me, Senador José Fogaça, discordar de V. Ex<sup>a</sup>.

Estou acompanhando com atenção o seu pronunciamento, no qual V. Ex<sup>a</sup> pondera a favor e contra o sistema de dois turnos. É perfeitamente possível haver uma coligação de natureza precária e esta dar certo. Isso pode ocorrer com o sistema de um ou de dois turnos. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, disputando a eleição num sistema de dois turnos, venceu ainda no primeiro turno; entretanto, acabou formando uma coligação que, em alguns momentos, dá certo; em outros, entra em curto-círcuito. Por exemplo, além do PSDB e do PFL, que o apoiaram desde o início, acabou formando uma coligação com o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, em parte – havendo dissidências aqui e acolá; com o PPB, que também tinha outro candidato à Presidência, e com outros Partidos. Essa coligação, pelo que podemos observar nesses quase três anos de governo, por vezes, caminha coordenadamente; por outras, entra em choques, como é próprio de uma heterogeneidade bastante grande, num País como o Brasil, possuidor de Partidos grandes. Entretanto, ouvindo com atenção V. Ex<sup>a</sup>, não consigo me convencer de que o sistema de dois turnos não ofereça, de fato, maior possibilidade de escolha, sobretudo ao eleitor. Avalio que o sistema de dois turnos dá mais opções ao eleitor – principalmente quando ele tem três, quatro, cinco, seis possíveis candidatos concorrendo a um cargo executivo – de escolher aquele que realmente considera o melhor. E, caso o seu candidato não se eleja no primeiro turno, ele ainda tem a possibilidade de escolher, digamos, a sua segunda melhor opção. E, quando há quatro, cinco ou mais candidatos, é perfeitamente possível que cada eleitor tenha uma primeira e melhor opção e uma segunda e melhor opção. Estamos experimentando há pouco tempo o sistema de dois turnos para querermos destruí-lo ou torná-lo algo que já foi suficientemente experimentado. Observo, da experiência relatada por V. Ex<sup>a</sup> sobre o que aconteceu em Porto Alegre, um exemplo que pode não ter dado tão certo; mas, do ponto de vista do aperfeiçoamento da democracia, da possibilidade de o eleitor ter maior liberdade de escolha, dadas as vantagens e desvantagens ponderadas por V. Ex<sup>a</sup>, ainda estou convencido de que é melhor para o eleitor ter mais possibilidades. Inclusive...

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS)** – Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, eu quero pedir que V. Ex<sup>a</sup> seja breve no aparte, embora muito interessante. Eu pediria que V. Ex<sup>a</sup> fosse o mais breve possível.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – É a última frase. Por que razão, basicamente, é melhor para o eleitor? Temos que pensar nele. Porque ha-

vendo dois turnos, possivelmente haverá mais candidatos, mas opções haverá para ele e, depois, será dele a opção de escolher qual é o melhor dentre as possibilidades se não houver a maioria de 50% ou mais.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS)** – Senador Eduardo Suplicy, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> foi longo, até já me esqueci do início da sua intervenção.

Mas, precariamente, lembro-me que V. Ex<sup>a</sup> disse, no início da sua intervenção, que o Governo Fernando Henrique foi eleito em um turno só. Isto é verdade. A ele depois se agregaram outros Partidos, dentre eles o meu, o PMDB, o PTB mais tarde, e são esses quatro partidos, basicamente, em torno dos quais o Governo se sustenta no Congresso Nacional.

Agora, se V. Ex<sup>a</sup> olhar bem, vai ver qual é a coligação que realmente funciona. Qual é a coligação que tem dado certo, qual é a coligação que está comandando o Congresso, qual é a coligação que é estável, que tem harmonia, convergência e funcionalidade? É a coligação feita antes da eleição, com acordos prévios, sólidos, definidos, com tempo e racionalidade para tomar decisões. É a coligação entre o PSDB e o PFL. Ela é a que funciona.

O PMDB, como entrou num processo precário, não consegue saber até hoje se ele é ou não Governo. Não me refiro ao aspecto formal. Formalmente, o PMDB é Governo, houve uma decisão oficial, tomada pelo Conselho Político do Partido, e registrada. Mas temos um partido, cujas bancadas atuam como partido de Governo e cujo presidente nacional faz oposição radical ao Governo...

Essa precariedade foi gerada nesse processo 'de alianças feitas açodadamente', que também são geradas pelo sistema de dois turnos.

Senador Eduardo Suplicy, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> por ter-me dado o argumento, talvez definitivo, do qual eu precisava para mostrar que alianças feitas com antecipação, com antecedência, são as melhores, as mais sólidas, as que têm mais funcionalidade.

Sr. Presidente, para concluir – percebo que o meu tempo está-se esgotando –, eu gostaria de apresentar dois argumentos. O primeiro deles é que os candidatos que passam para o segundo turno gastam todas as suas propostas consequentes e sérias no primeiro turno. Propostas de trabalho, de obras, de administração e de projetos sérios e consequentes, tudo isso se esgota no programa de televisão gratuito, no primeiro turno.

No segundo turno, os candidatos não querem repetir que vão asfaltar determinada rua, que vão construir um certo hospital, que vão realizar uma obra numa determinada estrada ou que vão tratar da educação. Não! As questões transientes, importantes e fundamentais já foram gastas, consumidas e inteiramente apresentadas pelos candidatos no primeiro turno.

Como eles não querem se repetir, o que sobra para o segundo turno? Um festival de agressões mútuas, de palavrões, muita vezes, e de baixarias políticas.

Recordo-me do segundo turno entre o ex-Governador Alceu Collares e o Deputado Nelson Marchezan na eleição para o Governo do Rio Grande do Sul, em que o final da história teve o Deputado Marchezan na Polícia Federal, investigando o então Deputado Alceu Collares, e o candidato Collares na Justiça, tentando incriminar o Deputado Marchezan por calúnia e difamação.

Este, Sr. Presidente, é um sistema que se arrasta para a grosseria política, porque não há mais o que dizer no segundo turno. É só troca de insulto e agressão! E a agressão torna-se pessoal; é uma "deseducação" política que se instala no sistema de dois turnos. Felizmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não viveu esse momento, porque veio no primeiro turno.

Mas recordo-me que, no segundo turno entre Collor e Lula, o Sr. Collor utilizou-se da filha do Lula, de uma ex-companheira do Lula, porque a agressão tinha que ser pessoal, tinha que destruí-lo pessoalmente. Essa baixeza só ocorreu porque, no sistema de dois turnos, não há mais o que dizer no segundo turno!

Tudo o que havia de positivo e bom foi gasto no primeiro turno. O sistema de dois turnos é um estímulo à grosseria e à falta de ética política.

Por último, Sr. Presidente, nós, aqui, no ano passado, vivemos uma situação interessantíssima no Congresso: foram 60 dias sem fazer nada, sem votar uma lei. Foi durante o período eleitoral? Não. As eleições já tinham terminado. Mas havia o segundo turno em São Paulo, uma grande capital, a maior do País, que é apenas uma cidade, é apenas um Município. Embora São Paulo seja a locomotiva do País, o Congresso Nacional não pode parar porque há segundo turno em São Paulo ou porque há segundo turno no Rio de Janeiro. E como havia segundo turno em São Paulo e no Rio de Janeiro, o Congresso parou por 60 dias, à espera do processo político.

Esta é a outra infeliz decorrência do sistema de dois turnos: o País pára, além de todo o período eleitoral, por mais 60 dias, até a divulgação dos resultados oficiais e o Congresso não vota nada, não faz nada, não se aplica em nada, porque está aguardando as decisões do processo político.

Daí por que, Sr. Presidente, ressalvada a preliminar de que uma emenda constitucional suprimindo os dois turnos possa até valer apenas para as próximas eleições, para além de 98 – ressalvada esta preliminar, que discuto, porque é uma questão importante, a mudança busca do sistema pode não ser algo inteiramente acertado –, do ponto de vista doutrinário, do ponto de vista político, do ponto de vista institucional, do ponto de vista técnico-político não tenho nenhuma dúvida de que o sistema de dois turnos não funcionou no Brasil.

*Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concede a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE) – Pronuncia o seguinte discurso. (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao acusar o recebimento de cópia da palestra recentemente proferida pelo Superintendente da Sudene, General Nilson Rodrigues, na qual é feito um balanço do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, –, aproveito o ensejo para reintegrar na pauta dos grandes temas nacionais uma questão que não pode passar incólume aos pronunciamentos desta Casa.

Refiro-me ao mecanismo dos incentivos fiscais e financeiros, alvo de uma antiga controvérsia que divide as opiniões quanto à eficácia dos instrumentos utilizados pelo Governo brasileiro para o desenvolvimento da Região Nordeste.

O Sistema de Incentivos Fiscais e Financeiros do Nordeste foi instituído pelo Governo Federal, na década de 60, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, a partir da consolidação de uma forte infra-estrutura regional e do estímulo ao surgimento de uma classe empresarial capaz de assumir a condução do processo econômico.

Esses incentivos decorrem, principalmente, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, sendo administrados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene. O apoio financeiro do Finor e os Incentivos Especiais da Isenção, da Re-

dução e do Reinvestimento do Imposto de Renda são os instrumentos integrantes do Sistema.

Criado pela Lei nº 3.995, de 14/7/61, como o Sistema 34/18, transformado em Finor pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, alterado pela Lei nº 8.167, de 16/1/91, o Fundo representa um incentivo fiscal financeiro destinado a apoiar empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, instaladas ou que venham a se instalar na Região Nordeste.

Administrado pela Sudene, que tem a competência de definir prioridades, analisar e aprovar os projetos, acompanhar e fiscalizar a sua execução, autorizar a liberação dos recursos e a subscrição de ações ou debêntures, é operado pelo Banco do Nordeste, a quem compete efetivar a ordem de liberação, subscrever ações ou debêntures das empresas, emitir cotas em favor dos investidores, administrar a carteira de títulos e promover os leilões desses títulos nas Bolsas de Valores.

A principal fonte de recursos do Finor advém das opções de parcelas do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ – de todo o País, as quais, ao invés de pagarem a totalidade desse imposto, fazem opção pela aplicação de parte dele – 24% – no Fundo. Constituem também recursos do Finor as subscrições voluntárias por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, eventuais retornos e resultados de aplicações desses recursos e outros previstos em lei.

Ao longo dessas três décadas de existência do Sistema 34/18-Finor, o Banco do Nordeste do Brasil S/A realizou duas grandes pesquisas com o objetivo de avaliar os resultados do sistema, bem como, de oferecer sugestões para o seu aprimoramento.

A primeira dessas pesquisas, realizada em 1985/1986, tomou como base os dados primários das análises e o acompanhamento dos projetos aprovados pela Sudene, apresentando um quadro bastante realístico da situação, à época, e dos principais problemas que obstruíam o desenvolvimento dos incentivos.

Ao contrário da pesquisa de 1986, a pesquisa realizada pelo BNB/Sudene, em 1988, fixou-se em nível micro, trabalhando somente com o setor industrial, mas pesquisando, diretamente, todo o universo das empresas industriais beneficiárias do sistema Finor. Assim, esse estudo é um retrato fiel dos inúmeros aspectos técnicos, financeiros, econômicos, gerenciais e de mercado que determinam a performance de uma empresa industrial.

Ainda em 1985, por intermédio do Decreto nº 91.158, de 18.03.85, foi instituída a Comissão de

Avaliação de Incentivos Fiscais – Comif –, sob a coordenação da Presidência da República, para que se fizesse uma avaliação de todos os incentivos fiscais.

No que diz respeito ao Finor industrial, a Comif concluiu tratar-se de um instrumento adequado para promover atividades capitalistas modernas, por meio de formas empresariais predominantes no setor secundário da economia. A Comif considerou também que a importância da indústria incentivada ficou evidenciada, quando constatou que ela contribuiu com quase a metade do valor de transformação industrial gerado e do número de empregados existentes em toda a indústria da região, no ano de 1977.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, foi criada a Comissão Mista do Congresso Nacional para Reavaliação dos Incentivos Fiscais Regionais.

Em seu Relatório nº 1, de dezembro de 1992, a Comissão concluiu que os incentivos regionais constituem um recurso de construção de uma economia nacional típica de mercado, moderna, competente e horizontalmente integrada, além de representarem um mecanismo efetivo e discreto de desestatização ou, pelo menos, de não-estatização.

Dentro desse contexto, como não poderia deixar de ser, a Comissão emite parecer pela continuidade do Finor e propõe o fortalecimento desse poderoso instrumento de crescimento econômico do nosso País – particularmente, da nossa Região Nordeste.

Uma das críticas mais comumente feitas ao Finor é a de que o Fundo não teria contribuído para resolver o problema do Nordeste. A razão óbvia é que o Finor é um instrumento de crescimento industrial e a indústria, em qualquer parte do mundo, não é o setor que mais promove o emprego. Uma outra crítica é a de que o Finor não poderia ser a solução para a questão das disparidades inter-regionais.

A comparação que se poderia fazer ao avaliar o Finor seria: como era o setor industrial na região antes do Fundo e como está no presente? É inegável o crescimento da produção industrial de produtos como o cimento, o aço não plano, o algodão misto, o ferro, o alumínio bruto, os adubos e os fertilizantes. No período pós-sistema Finor, a média de crescimento do setor industrial nordestino foi superior à média do crescimento nacional.

Quanto à sua finalidade específica – modernizar o setor industrial nordestino –, o sistema Finor cumpriu seu objetivo. Não se lhe podem cobrar, portanto, resultados que não lhe cabia assegurar.

O êxito obtido com os incentivos fiscais do Imposto de Renda na região nordestina está intimamente relacionado com o fato de terem sido eles o único instrumento duradouro voltado para o desenvolvimento regional, garantindo o financiamento de um grande número de projetos de indiscutível repercussão econômica e social, apesar dos freqüentes percalços e da contínua redução dos recursos disponíveis.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há por que pensar em extinguir um instrumento de política econômica que vem dando sua contribuição nas conquistas e transformações mais importantes da economia nordestina nos últimos decênios.

Em termos de perspectivas para os incentivos fiscais, é importante destacar que foi acordada uma nova sistemática de recolhimento dos recursos do Finor. Nessa sistemática, já inserida na proposta de lei de modificação do Imposto de Renda para 1998, os contribuintes poderão destinar parcela do seu imposto devido para o Finor, mediante DARF específico. Tal procedimento trará liquidez completa ao Finor e assegurará retorno imediato sob a forma de cotas do Finor, destinadas aos investidores.

Outro aspecto de suma importância para o sistema foi, como todos sabem, a prorrogação dos incentivos até o ano 2010, permitindo tranquilidade às empresas que se implantarem na área.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, a decisiva participação do Vice-Presidente Marco Maciel na obtenção dessa conquista para a Região Nordeste, qual seja, a prorrogação dos incentivos do Finor até o ano 2010. E também da Bancada de Senadores do Nordeste, à frente os Senadores Waldeck Ornelas, Lúcio Alcântara, Beni Veras e tantos outros que, aqui no Senado Federal, acompanharam toda a tramitação do projeto, que permitiu que os incentivos fiscais do Nordeste fossem prorrogados até o ano 2010. É uma grande conquista para a região porque tranquiliza os empresários que se estão dirigindo para aquela área e que, tenho certeza, poderão contar com esses incentivos até aquela data.

Numa análise da situação atual do Fundo, pode-se constatar que o Finor se encontra operacionalizado e com sua credibilidade resgatada. Os critérios, recentemente reformulados, para a aprovação de projetos são objetivos, impessoais e transparentes. Isso se deve, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, à forma correta, eficiente e obstinada com que o General Nilton Rodrigues vem dirigindo aquela autarquia no Nordeste, procurando, de todas as formas, devolvê-la aos seus velhos tempos de autarquia respeitada, eficiente, que, com transparência e

seriedade, administrou os incentivos fiscais para a região; e isso vem acontecendo. O General Nilton Rodrigues, com toda a sua equipe, vem desenvolvendo um trabalho extremamente produtivo e competente na administração dos recursos do Finor, com o qual tem merecido o respeito e a admiração de toda a classe empresarial e política pela grande contribuição que vem dando àquela instituição nordestina.

Finalmente, é inevitável ressaltar que as previsões para o futuro do Finor são alvissareiras, particularmente quando verificamos a possibilidade de consolidação de um fundo com liquidez, ações valorizadas e um sistema que permite o retorno, mesmo que parcial, dos recursos, o que viabiliza novas aplicações e novos empreendimentos.

Em síntese, Srs. e Srs. Senadores, conclui-se que a política de incentivos fiscais de apoio aos investimentos na Região Nordeste deve ser fortalecida, em razão dos resultados positivos que tem proporcionado, principalmente na modernização e diversificação da base industrial, condições estratégicas para o desenvolvimento.

Sr. Presidente, é isto que pretendemos fazer ao lado de todos os Senadores nordestinos, aperfeiçoar as Medidas Provisórias que dizem respeito ao Finor, para que elas possam trazer novos benefícios para a região, fortalecendo-a economicamente e contribuindo para reduzir as desigualdades regionais em nosso País.

Estou certo de que, a partir do trabalho que aqui é desenvolvido pelos Srs. Senadores, em articulação com a Sudene, em articulação com o Vice-Presidente, Marco Maciel, iremos aperfeiçoar também os instrumentos fiscais e financeiros voltados para o Nordeste, de tal forma que possamos dar contribuição efetiva para o desenvolvimento daquela importante região brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (PT-SP) — Pronuncia o seguinte discurso. (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior, Srs. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para manifestar-me quanto ao substitutivo do Senador Beni Veras à Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência Social.

A Constituição determina que o trabalhador, sujeito às regras da Previdência Social, tem direito à aposentadoria por tempo de serviço a partir de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres, desde

que tenham cumprido a carência que hoje é de 96 contribuições ou 8 anos.

O substitutivo modifica a aposentadoria por tempo de serviço com base na idade (60 anos para homens e 55 anos para mulheres) qualificada como tempo de contribuição (35 e 30 anos, respectivamente para homens e mulheres).

O estabelecimento de uma idade mínima para a aposentadoria é um princípio atuarial correto se estiver vinculado à elevação da idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho, que hoje é de 16 anos. Caso contrário, pessoas que entram no mercado muito cedo, e geralmente são as de baixa renda, estariam financiando aquelas que ingressam com idade mais avançada, o que não é justo. Sem o estabelecimento de uma idade mínima mais elevada para entrada no mercado de trabalho, o estabelecimento de uma idade mínima para a aposentadoria seria injusto.

Por outro lado, é do conhecimento de todos que, hoje, o limite de idade para aposentadoria é de 49 anos e que, portanto, pessoas com plenas condições de trabalhar e contribuir com sua Nação estão se aposentando.

A inovação no Texto Constitucional que retira o tempo de serviço e introduz o tempo de contribuição, delega ao trabalhador a responsabilidade de comprovação da contribuição à Previdência. Como poderá ele saber se a empresa repassou a contribuição descontada em folha? Poderá o trabalhador estar sujeito a fatalidades como a falência da empresa em que trabalha e a possibilidade de que ela interrompa o repasse desses recursos à Previdência. É preciso estabelecer mecanismos de proteção ao trabalhador.

Considero fundamental a garantia do exercício futuro dos direitos adquiridos. Os cidadãos que cumpriram as regras que vigiam durante o período em que estavam na ativa não podem, agora, estar sujeitos a regras diferentes. Seria como entrar em um consórcio de um carro e, no final do período, após pagar todas as parcelas para adquirir o bem, receber uma bicicleta.

São asseguradas as regras de transição para aqueles que já se encontravam no mercado de trabalho, sujeitos às regras estabelecidas na Constituição, e que ainda deverão contribuir para a Previdência a fim de garantir sua aposentadoria. Para os atuais segurados, o requisito de idade mínima é reduzido de 60 para 53 anos, para homens, e de 55 para 48 anos, para mulheres. Todavia, são introduzidos novos critérios. O segurado terá que cumprir com tempo adicional

de contribuição equivalente a 20% do tempo restante que falta para a aquisição do direito.

Atualmente a Constituição prevê que os trabalhadores poderão se aposentar com salário proporcional ao tempo de serviço, a partir de 30 anos, para homens, e 25 anos, para mulheres.

No substitutivo do Senador Beni Veras, a aposentadoria proporcional é mantida somente para os atuais segurados e servidores, ou seja, para aqueles que poderão estar sujeitos às regras de transição, que terão ainda que cumprir o requisito de idade mínima (53 anos para os homens e 48 anos para as mulheres) e um tempo de contribuição de 40% sobre o período que falta para completar o tempo exigido na data em que a emenda entrar em vigor.

Para os demais cidadãos, que ainda não contribuem para a Previdência, não haverá mais a opção por esse tipo de aposentadoria. Para os homens, quem tiver contribuído por 30 anos e não tiver idade mínima, não poderá se aposentar pela proporcional.

Cabe mencionar as modificações referentes à paridade entre ativos e inativos do setor público. Terão remuneração idêntica à recebida na ativa, os contribuintes com remuneração de até R\$1.200,00 e aqueles que auferiram rendas superiores estarão sujeitos a um redutor tanto maior, quanto mais elevado for o seu rendimento. No mínimo, o contribuinte receberá 70% da remuneração que recebia na ativa.

Faço aqui um parêntesis para discutir a fixação da faixa de renda a ser coberta pela previdência básica para o setor privado. É comum o caso em que o inativo recebia uma aposentadoria que, ao longo dos anos, foi decaíndo em termos de salários mínimos. É preciso preservar o real poder de compra do que recebem os aposentados. Isso poderia ser feito se, ao invés da fixação de valores em reais para o teto de benefícios fosse estabelecido um valor equivalente a dez vezes o piso, que foi determinado em um salário mínimo. Essa foi a proposta apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra, porém rejeitada pela CCJC.

A crítica a tal proposta viria daqueles que argumentam que atrelar o benefício ao salário mínimo seria inviabilizar a Previdência Social ou, então, dificultar uma política mais agressiva de recuperação do salário mínimo. Ora, o substitutivo dispõe que o piso é de um salário mínimo e o teto de R\$1.200,00. Portanto, já existe a indexação para a grande maioria dos aposentados e pensionistas, já que 81% deles recebem um salário mínimo. A modificação do teto para dez vezes o piso seria uma maneira de garantir que os benefícios não se deteriorem e chegue-

mos a uma situação em que o teto da Previdência Social seja significativamente achatado.

As 49 emendas de plenário destacadas para votação em separado foram votadas no dia 04 passado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Pontos polêmicos foram levantados pelas emendas, os quais gostaria de destacar.

Foi aprovado, com a maioria dos votos, que a aposentadoria dos magistrados obedecerá às mesmas regras definidas para aposentadoria do servidor público, assim como as aposentadorias de professores universitários, jornalistas, jogadores de futebol, telefonistas, aeronautas e juízes classistas. Atualmente a Constituição garante a aposentadoria especial de todos os professores, permitindo que se aposentem com 30 anos, homens, e 25 anos, mulheres.

Defendo a universalidade dos direitos dos cidadãos brasileiros e a eliminação de privilégios de certas categorias ao longo dos anos. Só assim será possível garantir a todos uma aposentadoria digna e segura. Em casos de trabalhos insalubres ou com alto grau de periculosidade, é necessário garantir uma aposentadoria especial não para uma categoria, como um todo, mas para cada trabalhador sujeito a essas condições. O dever do sistema previdenciário é de proteger o trabalhador contra os riscos da atividade produtiva.

Em concordância com essa posição, defendendo também a extinção do IPC. O Senador José Eduardo Dutra apresentou uma emenda ao art. 248 da Constituição com esse teor, que, no entanto, foi rejeitada. Qual a justificativa para que o parlamentar possa se aposentar com 50 anos de idade e apenas oito anos de contribuição, enquanto qualquer brasileiro, se homem, deve ter 60 anos de idade e contribuir durante 35 anos, e, se mulher, ter 55 anos e contribuir por 30 anos? Precisamos dar o exemplo; é do Congresso Nacional que deve partir a iniciativa da extinção dos privilégios que distorcem a verdadeira função da Previdência Social, isto é, sua função social.

Emenda do Senador Roberto Freire estende a Previdência Social também para englobar doenças, invalidez ou morte decorrentes de acidentes de trabalho. A inclusão desse item é, sem dúvida alguma, de grande importância para o trabalhador brasileiro.

Outra emenda do Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, que considero fundamental para que a reforma da Previdência seja verdadeiramente efetiva e justa, foi rejeitada. A emenda ao art. 201, § 7º, inciso I da Constituição Federal estabelece que a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição estaria condicionada a critérios que considerem,

simultaneamente, idade e remuneração. O intuito dessa emenda era o de garantir que o trabalhador de menor renda, que geralmente ingressa no mercado muito jovem, está sujeito a maior desgaste e, além disso, possui uma expectativa de vida mais reduzida, pudesse se aposentar mais cedo. Posiciono-me em concordância com esse princípio, que verdadeiramente detecta condições do trabalhador de mais baixa renda que deveriam ser contempladas no projeto de reforma da Previdência.

O Senador Beni Veras acatou a sugestão, aceita pelo Governo, do economista Raul Velloso, que propôs a formação de um fundo com recursos de privatizações e ativos da União para pagamento de inativos do setor público, conforme dispõe o art. 249. Essa proposta foi complementada pelo art. 250, que determina a criação de um outro fundo que atenderia a inativos do setor privado. A destinação dos recursos para esses dois fundos beneficiaria apenas uma parcela da população.

Com o intuito de ampliar o número de beneficiários desses fundos, para que todos os cidadãos compartilhem da riqueza desta Nação, apresentei a Emenda nº 20, que, entretanto, foi rejeitada. Essa emenda tem como objetivo assegurar recursos, provenientes desse fundo, integrados por bens, direitos e ativos, para o pagamento de benefícios da assistência social, inclusive o da renda mínima, renda de cidadania.

Vários aspectos relevantes para o aperfeiçoamento do projeto não foram incluídos no substitutivo. Sendo este aprovado por esta Casa, espero que a Câmara dos Deputados reveja essas questões e aprofunde o debate, levando em consideração o texto por ela aprovado.

A proposta apresentada pela Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Jacques Wagner, dispunha sobre um novo modelo de gestão previdenciária quadripartite e paritária, com a participação de trabalhadores, Governo, aposentados e empregadores. A idéia, em linhas gerais, era a de se constituir um sistema previdenciário básico e um sistema complementar facultativo, com iguais direitos para os servidores. O Relator, Deputado Michel Temer, acolheu em seu parecer a gestão quadripartite, que o Senador Beni Veras suprimiu em seu primeiro substitutivo e que, depois, voltou a incorporar. A gestão democrática do sistema de Previdência e a universalização dos direitos é o que defendo, e é por isso que sou a favor dessa proposta.

Mais uma vez, enfatizo que é necessário saíremos a Previdência sem deixar de lado o seu caráter social. Terminar com os abusos e privilégios é uma forma de atingir esse objetivo. Colocar o servidor público, por outro lado, como "bode expiatório" e responsável por toda a crise previdenciária é incorreto em grave equívoco. A fiscalização deficiente, que hoje possibilita a existência de pensionistas sem contribuição e a evasão fiscal, reduzindo a relação contribuinte/pensionista (que é de 2,5 no Brasil, ou seja, para cada inativo existem 2,5 trabalhadores ativos) e, por outro lado, as distorções que permitem o pagamento de aposentadorias, até há bem pouco tempo, de mais de 100 salários mínimos, e que hoje chegam a R\$8 mil, são grandemente responsáveis pela fragilidade de nosso sistema previdenciário.

É preciso avançar nesse debate para que, realmente, possamos combater as deficiências da Previdência Social.

Meu voto é contrário ao substitutivo do Senador Beni Veras à PEC nº 033, ressalvando, entretanto, alguns pontos mencionados, com os quais estamos de acordo. O cerne desta proposta é a introdução dos princípios de tempo de contribuição e idade mínima. Isso significa um duplo prejuízo ao trabalhador, especialmente ao de baixa renda. O conceito de tempo de contribuição estabelece que o ônus da comprovação de recolhimentos para a Previdência deixa de ser do empregador e se transfere ao empregado.

Além disso, ao introduzir essa combinação, tempo de contribuição e idade mínima, aqueles que são forçados a ingressar no mercado de trabalho mais cedo, por questões de sobrevivência, estarão contribuindo para a manutenção de aposentadorias daqueles que têm condições de ingressar no mercado de trabalho mais tarde.

O substitutivo do Senador Beni Veras mantém a aposentadoria especial dos parlamentares e militares. Sou contra a manutenção de qualquer privilégio. Matéria do jornal **O Globo**, de 10 de setembro, registra a posição do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, que defende posição contrária aos privilégios para integrantes do Judiciário. Disse o Presidente do STF:

"Entendo que não podemos estabelecer classes de cidadãos. Os magistrados devem receber o mesmo tratamento dispensado aos servidores públicos em geral. E disposições que privilegiam classes ou estratos funcionais, como os titulares de mandatos eletivos ou os militares, não deveriam ser acolhidas".

Seria importante que pudéssemos criar, efetivamente, um sistema previdenciário que conduzisse à igualdade, à equidade de condições entre todos os brasileiros.

Sr. Presidente, gostaria de transmitir a solidariedade à família do Deputado Distrital Luiz Estevão pelo sofrimento que passou em virtude do seqüestro de sua filha Cleuci, felizmente encontrada hoje, saia e salva, apesar da dificuldade que houve na sua localização, inclusive tendo havido um conflito armado para salvar sua vida. É importante que tenha havido esse resgate e, em que pese tratar-se de adversário do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal, aliás um deputado extremamente atuante, cabe-me aqui externar o sentimento de solidariedade a S. Ex<sup>a</sup>, a sua esposa e família. Felizmente, a sua filha está de volta.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 min. para o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de fazer o pronunciamento pela data de hoje, que merece ser destacada, e as razões colocarei em seguida, quero cumprimentar a Segurança Pública do Distrito Federal, particularmente as Polícias Civil e Militar, pelo trabalho que fizeram, pondo fim, graças a Deus, a esse seqüestro que mexeu com a família brasiliense.

Desejo ao Deputado Distrital e empresário dessa cidade Luiz Estevão e a sua família que possam retornar a um clima de tranquilidade depois de dias terríveis de ansiedade pelo seqüestro de uma garota de 12 anos na porta de uma escola. Cumprimento os profissionais da Segurança Pública que colocaram fim a esse episódio. E, claro, solicito que às pessoas responsáveis pela área de segurança do Distrito Federal reflitam sobre o que ocorreu no sentido de evitar que problema como esse possa se repetir.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (PT-SP) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (PT-SP) – Cumprimento os responsáveis pela Segurança Pública e também o Governador Cristovam Buarque pela sua atitude, pois, em que pese ter sido muitas vezes objeto de críticas de seu adversário político Luiz Estevão, nesse caso prestou o seu dever como Governador de estar muito atento, manifestando inclusive solidariedade

dade ao sofrimento da família do Deputado Distrital Luiz Estevão. Foi muito importante que os responsáveis pela segurança pública pudessem ter salvo a menina Cleucy.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF)**

– O que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é a data de 12 de setembro, quando comemoramos o nascimento do ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek, que estaria completando hoje 95 anos. O ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek deu ao País um dos momentos mais importantes de liberdade, de vida democrática plena, de entendimento político – como os que protagonizou nos episódios de Jacareacanga e Aragarças –, de desenvolvimento, de interiorização do desenvolvimento – e aí Brasília tem um símbolo importante – além da construção de estradas e de usinas. Enfim, o Presidente Juscelino Kubitschek deu ao Brasil, neste século, uma mudança de perfil. Ajudou a transformar este país de agrícola em industrializado, que se urbanizou, que passou a ser respeitado no cenário internacional. O Presidente Juscelino Kubitschek levantou sobremaneira o astral do brasileiro, o nosso otimismo, a nossa crença no País, e foi no seu Governo que surgiram movimentos culturais e esportivos da maior importância, como o caso da Bossa Nova e o fato de o Brasil ganhar a primeira Copa do Mundo em 58. Tudo isso, de certa forma, foi resultado daquele clima de otimismo que emanava da sua liderança política e que fez com que este País atravessasse cinco anos de grande desenvolvimento. Sua Excelência pregava 50 anos de desenvolvimento em 5 anos de governo e, mais do que isso, de crença nas nossas possibilidades e até de orgulho no nosso País.

Lembro-me de que, na minha Cidade do interior de Minas, ainda garoto, pessoas, que construíam casas, coloavam nos muros colunas que imitavam o Palácio da Alvorada. Este era apenas um sinal, no interior do País, do orgulho que se tinha com a construção de Brasília e com o fato de o Presidente Juscelino liderar um movimento de trabalho, de harmonização das várias regiões brasileiras e de construção de um novo tempo de desenvolvimento.

No caso de Brasília, o Presidente Juscelino Kubitschek viveu aqui, talvez, à fase mais importante da sua vida: primeiro, como construtor da Cidade; segundo, como homem que, já ex-Presidente, no seu mandato de Senador, teve os seus direitos políticos cassados. O último discurso de Juscelino Kubitschek, desta tribuna do Senado Federal, é antológico.

Depois de anunciar à Nação brasileira que tinha informações de que ocorreria um ato de iniqui-

dade, e que o seu mandato seria cassado contra a vontade popular, no mesmo discurso, Sua Excelência se dirigiu às nações estrangeiras, como chefe de Estado – que nunca deixou de ser – e pediu desculpas aos outros povos, dizendo que não julgassem o Brasil por aquele ato de iniquidade, porque aquele ato não representava o sentimento da nacionalidade brasileira, mas era um ato de alguns poucos usurpadores da vontade popular e ditadores de plantão.

O Presidente Juscelino foi corajoso quando saiu menino pobre de Diamantina para seguir uma carreira política vitoriosa; foi corajoso quando deixou, mais tarde, a Medicina, para ser primeiro prefeito de Belo Horizonte, depois Governador de Minas, Deputado Federal e Presidente da República; foi corajoso quando assumiu, assim, o desafio de mudar a capital do País; foi corajoso quando liderou o desenvolvimento brasileiro; mas foi corajoso, sobretudo, no sofrimento.

Sofreu nos longos meses em que ficou no exílio, pela saudade deste País, e depois, em outros tantos, na sua fazendinha próxima a Brasília, em que recebia poucos amigos, onde era muito pouco visitado – à época, visitá-lo era risco.

Quero, inclusive, registrar o meu orgulho de, ainda como engenheiro recém-formado, trabalhando na empresa de eletricidade de Brasília, ter tido o privilégio de fazer a ligação de energia elétrica naquela que seria a fazendinha do Presidente e a sua última morada.

Fui recebido com aquele sorriso largo e, depois, travei uma relação de amizade muito forte com Dona Sara Kubitschek, que, inclusive, no último aniversário de Juscelino, esteve aqui, numa homenagem que prestamos a Sua Excelência, com suas filhas Márcia e Maristela e com toda a sua família, o que me honra muito.

Mas quero, desta tribuna, Sr. Presidente, em nome do povo do Distrito Federal, do povo de Brasília, principalmente dos pioneiros, dos que ajudaram a construir esta cidade, registrar que hoje é aniversário de Juscelino.

O país que não tem memória, o país que não conhece a sua história, tende a repeti-la no que ela tem de pior. Por outro lado, o país que zela pelos seus vultos históricos, pelos seus momentos importantes, o país que conhece a sua trajetória e o seu passado, pode projetar melhor o seu futuro. Conhecer Juscelino Kubitschek, conhecer o que fez nos anos 50 pelo futuro deste País, conhecer o pensamento e a ação de Juscelino Kubitschek é um gesto de amor ao Brasil.

Encerro esta homenagem a este grande Presidente da República, que foi Juscelino Kubitschek, para que fique gravado na Ata desta Casa as pala-

bras que Sua Excelência fez imortais ao inaugurar Brasília – numa patente homenagem a todos os pioneiros, à sua família e a todos os brasileiros que sabem ter saudade de JK.

Disse Sua Excelência que:

"Deste Planalto Central, desta solidão que em breve se tornará em cérebro das maiores altas decisões nacionais, lanço os olhos, mais uma vez, sobre o amanhã do meu País e antevejo, com uma fé inquebrantável e uma confiança sem limites, o seu grande destino."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O Sr Senador Roberto Freire enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sem ódio e sem medo: Por esse lema se guiava um dos homens públicos mais retos que tivemos: Marcos Freire. Tendo essas palavras por norte e com um comportamento político irretocável, esse grande líder pernambucano lutou bravamente contra as arbitrariedades do regime militar, inclusive a tortura e as ilegalidades de que se revestia aquele regime, e empenhou-se com igual rigor em defesa dos direitos humanos e do Estado democrático de Direito. Na fase de consolidação democrática, deu sua grande contribuição como Ministro da Reforma Agrária, atribuição interrompida pelo estúpido acidente aéreo que o matou e aos seus auxiliares, e que completou dez anos dia 8 de setembro passado.

Marcos Freire foi deputado, senador e ministro. Eloquente sem ser demagogo, defendia seus ideais democráticos com o mesmo fervor na tribuna, na cadeira ou nos palanques. Foi sempre um idealista convencido de que as mudanças haviam de ser realizadas e de que instituições legítimas e verdadeiras eram fundamentais e inegociáveis. Desses suas crenças nasciam pronunciamentos insistentes contra a desfaçatez de se ter um Parlamento aberto e com representantes eleitos convivendo e sendo submetido ao "espectro do AI-5", que estabelecia na realidade um regime discricionário, de arbitrio e violência. Dizia com muita propriedade que "enquanto as leis que governam os homens estiverem dependentes da vontade pessoal dos governantes, não haverá Estado de Direito". Por isso defendia um Legislativo autônomo, genuíno, sem o quê a liberdade estaria sob constante ameaça.

Essas crenças davam também margem a comportamentos inesperados, mas plenos de coerência: em 1968, antes da posse na Prefeitura de Olinda, renunciou ao seu mandato em protesto contra a edição do famigerado Ato Institucional nº 5, que cassara seu vice. Que político teria essa coragem de abdicar da carreira política para atender a imperativos éticos? Marcos Freire teve essa coragem e outras mais, como a de enfrentar altivamente os acomodados do seu próprio partido ao participar do chamado "Grupo Autêntico" do MDB, que congregava os parlamentares mais progressistas e que via na convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte a fórmula democrática para a solução do impasse institucional e o fim da ditadura militar.

Formado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, da qual se tornou professor, foi político admirável. De todas as suas empreitadas políticas, só não conseguiu se eleger para governador de Pernambuco em 1982, quando uma gigantesca movimentação de forças apoiadas pelo regime militar, por meio do "pacote de abril", inviabilizou sua eleição. Já havia sido eleito em 1967 prefeito de Olinda; em 1971, deputado federal e, em 1974, senador da República, sempre pelo MDB. Em 1985, foi convidado por Tancredo Neves para assumir a presidência da Caixa Econômica Federal. Dois anos depois, em 1987, o Presidente José Sarney convidou-o para o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, onde dá início a mudanças significativas na política de reestruturação fundiária. Em um período de apenas 97 dias, assentou 13 mil e 634 famílias, mostrando como bem enfrentar o latifúndio.

Com o acidente, interrompeu-se a política de assentamentos. Morreram juntos Marcos Freire, ministro e mentor das políticas; o Presidente do Incra, José Eduardo Raduan; o Secretário-Geral do Ministério, Dírcio Pessoa; o assessor do Presidente do Incra, Ivan Ribeiro; o secretário particular de Marcos Freire, José Teixeira, que aos 23 anos era o mais jovem integrante da assessoria direta do Ministério; e seu pai, Amaury Teixeira, amigo pessoal do Ministro. Com a morte de Marcos Freire, perderam Pernambuco e o País um grande homem público, e perdemos nós um amigo. Aqui nossas homenagens.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h20min.)

**ATA DA 120ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9  
DE SETEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF de 10 de setembro de 1997.)

**RETIFICAÇÃO**

(\*) Trecho da ata, às páginas nºs 18469 a 18473, que se republica, para inclusão do Requerimento nº 634/97 constante do parecer de plenário proferido pela Senadora Regina Assumpção, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, e retificação da fala da Presidência sobre a conclusão do referido parecer:

**A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB-MG).**  
Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do nobre Senador Flaviano Melo, propõe alterações na Lei nº 8.629, de fevereiro de 1993. O objetivo básico da mudança proposta é agilizar a reforma agrária ao proibir fracionamento, alienação ou alteração na utilização da propriedade rural no prazo de dois anos após a vistoria pelo órgão federal responsável pela execução da reforma agrária no País.

As Projeto foram apresentadas sete emendas. As duas primeiras pelo Senador Nabor Júnior e as demais pelo Senador Jonas Pinheiro. Deferida solicitação do Senador José Eduardo Dutra, foi a ele apensado Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Vieira, que "dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da reforma agrária".

O assunto é polêmico. Envolve problema social da maior relevância, cuja solução está condicionada tanto à disponibilidade de recursos como de instrumentos legais que proporcionem agilidade nos processos de desapropriação e de assentamento.

A legislação em vigor permite inúmeros artifícios para evitar ou retardar a desapropriação por interesse social, tal como parcelamento ou a implantação fraudulenta de projetos de exploração econômica.

Para evitar ou reduzir esses artifícios e fraudes, o projeto de lei em análise busca principalmente impedir modificações na titularidade, utilização ou dimensão do imóvel, por um determinado período, após a vistoria do órgão federal executor da política de reforma agrária.

Entretanto, a vistoria do imóvel rural pelo órgão federal não deve constituir-se em instrumento legal capaz de privar o proprietário do direito de utilizar ou dispor do imóvel rural. A impossibilidade de se promover qualquer alteração na propriedade poderá vir a causar prejuízos econômicos ou mesmo à impossibilidade de manutenção das atividades existentes.

Para preservar a idéia original e não apenas os agricultores, acolhemos várias das sugestões contidas nas emendas citadas. Optamos pela não-inclusão dos Correios no texto, em decorrência da inúmeras dificuldades de sua atuação no meio rural, especialmente a de comprovação da impossibilidade da notificação pessoal. A emenda de nº 2, que trata da alteração nominal do órgão responsável pela reforma agrária foi acatada parcialmente.

As emendas de nºs 3 a 7 foram incorporadas ao texto, nos termos do substitutivo oferecido, por relevantes, especialmente no que se refere aos conceitos de área útil e de aproveitamento da propriedade.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 10-9-97.

Exame mais detalhado do PLS nº 133 indica que não se trata do mesmo assunto abordado pelo PLS nº 41, razão pela qual o parecer é pela desapropriação, para tramitação independente, nos termos do requerimento que apresento à Mesa.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade e jurisdic平ade desse projeto e, no mérito, pela sua aprovação, por trazer benefícios indiscutíveis ao povo brasileiro, na forma do substitutivo apresentado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer:

### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do nobre Senador Flaviano Melo propõe alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

A proposta objetiva alterar os arts. 2º, 4º, 6º, e 12, com a finalidade de facilitar e agilizar a implementação da reforma agrária, especialmente pela impossibilidade de fracionamento, alienação ou alteração na utilização da propriedade rural no prazo de dois anos após vistoria pelo órgão federal responsável pela execução da reforma agrária no País. Também foram apresentadas emendas alterando critérios e prazos referentes à utilização, à eficiência e à sistemática de avaliação das propriedades rurais.

Assim, a proposta de inclusão de um § 3º no art. 2º da Lei nº 8.629/93 vem impedir qualquer modificação quanto a titularidade, utilização ou dimensão do imóvel após o levantamento de dados e informações pelo órgão competente, pois entende o autor que, "quando se dá conta de que seu imóvel é passível de desapropriação, o proprietário imediatamente providencia seu fracionamento, através de alienações simuladas, transformando-o em média propriedade, ou se utiliza de expediente da "maquia-gem", transformando as condições de uso do imóvel, de forma a iludir o Judiciário, fazendo-o crer que o imóvel é produtivo".

Nesse mesmo sentido, o autor faz constar que o Supremo Tribunal Federal entende que "o proprietário tem direito de usar, gozar e dispor do imóvel" até a edição do Decreto de Desapropriação, razão pela qual a "reforma está quase paralisada por este expediente, principalmente no que se refere ao fracionamento fraudulento".

Ainda em relação ao art. 2º, foram introduzidos

três parágrafos, determinando que o período para levantamento de dados e informações referentes ao uso da terra, à quantidade colhida e ao rebanho será o ano civil ou agrícola imediatamente anterior à época do levantamento; que o órgão federal competente para os levantamentos é o órgão executor da reforma agrária; e, por fim, que a notificação prévia para levantamento de dados e informações poderá ser feita pessoalmente ou por meio de publicação em jornal de grande circulação no estado de localização do imóvel rural.

Ao art. 4º incorporou-se um § 2º, destinado a considerar que, "para fins desta lei, o número de módulos fiscais do imóvel rural será obtido dividindo-se a área total do imóvel pelo módulo fiscal do município de sua localização". A alteração é justificada pelo entendimento de que a área total do imóvel serviria melhor como indicador para definir o tamanho da propriedade e que a desapropriação incide sobre a área total, e não sobre a área aproveitável.

O art. 6º original identifica como "propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente". As alterações propostas a esse dispositivo visam, segundo o autor, tornar equivalente o conceito de propriedade produtiva com o de empresa rural, "consagrado no Estatuto da Terra, na Lei nº 6.746/79 e no Decreto nº 84.685/90". De acordo com a justificativa, "introduz, também, modificação na forma de cálculo do grau de eficiência na exploração (GEE), previsto no inciso III do parágrafo 2º do art. 6º da Lei nº 8.629/93, substituindo a expressão "efetivamente utilizada por aproveitável".

O art. 7º da lei em tela determina não serem passíveis de desapropriação, para fins de reforma agrária, propriedades que comprovem a implantação de projeto técnico elaborado por profissional devidamente habilitado; que esteja cumprindo o cronograma físico financeiro originalmente previsto; e que preveja no mínimo 80% da área total aproveitável do imóvel como efetivamente utilizada em até três anos, para as culturas anuais; e até cinco anos, para as culturas permanentes.

O inciso IV desse mesmo artigo impede a desapropriação de imóvel que: "haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses, antes do ato declaratório de interesse social". A proposta em exame altera a redação para: "haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do levantamento de dados e informações de que trata o § 2º desta lei, ciente o órgão executor da reforma agrária".

O **caput** do art. 12 da Lei nº 8.629/93 considera como "justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social". Os §§ 1º e 2º desse dispositivo contêm indicações sobre os critérios de avaliação da propriedade, tais como localização, capacidade potencial da terra e dimensão do imóvel. A avaliação levaria em conta, na formação dos preços, pesquisa de mercado, informações das prefeituras, de órgãos de avaliação imobiliária, dos tabelionatos e cartórios de registro de imóveis.

O projeto em exame acrescenta um § 3º, determinando que: "no caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a ancianidade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros", o que se justifica pela influência que a existência de posseiros exerce na formação do preço de venda da propriedade.

Por meio do Requerimento nº 263, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra, foi solicitada e deferida a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Vieira, que "dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária" com o PLS nº 41/96, por entender-se que versam sobre o mesmo assunto.

Quanto ao PLS nº 133, de 1996, seu art. 1º determina que a implantação da reforma agrária é responsabilidade da União, com a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O parágrafo único desse mesmo artigo permite a participação, no processo de reforma agrária, das cooperativas rurais, dos sindicados patronais e dos trabalhadores, bem como de outras entidades relacionadas à atividade agrícola.

O art. 2º determina que "compete aos municípios, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, cadastrar as famílias de trabalhadores rurais sem terra e manter este cadastro atualizado". O § 1º estabelece as condições para a inclusão no referido cadastro, tais como período de residência no município, propriedade de terra em relação ao módulo rural e inexistência de vínculo empregatício. Já o § 2º determina que o cadastro será encaminhado, anualmente, para o Incra, do respectivo Estado.

O art. 3º dispõe que as famílias cadastradas terão prioridade na ordem de preferência definida no art. 19 da Lei nº 8.629, de 1993.

O art. 4º cria um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, enquanto o art. 5º define suas atribuições.

O art. 6º determina que "os Estados e o Distrito Federal, em conjunto com os Municípios, proverão os assentamentos de infra-estrutura viária bem como dos serviços necessários de saúde, educação, saneamento básico e assistência técnica".

## II – Análise das Emendas

Foram apresentadas ao PLS nº 41, de 1996, sete emendas, a primeira e a segunda de autoria do Senador Nabor Júnior, e as cinco restantes, do Senador Jonas Pinheiro.

### EMENDA Nº 1

Propõe incluir os Correios como meio de fazer chegar a notificação oficial para o ingresso do agente públicos na propriedade.

### EMENDA 2º

Altera o art. 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, atualizando a denominação do Ministério responsável pela conceituação de produtividade.

### EMENDA Nº 3 – PLEN

Esta emenda altera a redação dada pelo art. 1º do PLS nº 41/96 aos §§ 3º, 4º e 6º do art. 2º daquela lei.

A modificação do § 3º objetiva corrigir o prazo de dois anos, por entender que impõe uma restrição muito elevada a dinâmica própria do setor, considerando o prazo de 90 dias como suficiente para o alcance dos objetivos e apenas para os imóveis suscetíveis de desapropriação.

A alteração no § 4º restringe ao ano agrícola, ao invés do uso alternativo do ano civil e agrícola, como determinante para a aferição da ocupação da área, em função de guardar maior coerência com a atividade rural. A nova redação do § 6º obriga a notificação pessoal ao proprietário ou a comprovação da impossibilidade, caso em que passa a ser utilizado o edital.

### EMENDA Nº 4 – PLEN

Mantém a redação original da lei, em virtude de o texto proposto contrariar os pressupostos básicos da legislação agrária, penalizando a média propriedade, ao desprezar o conceito de módulo rural. Ao considerar as áreas de reserva legal, preservação ambiental, de interesse ecológico para fins de reforma agrária, além do prejuízo causado aos

pequenos e médios agricultores, o projeto em análise prejudica a política nacional de preservação do meio ambiente.

#### EMENDA Nº 5 – PLEN

Suprime, no art. 1º, do PLS nº 41/96, as alterações do caput e da alínea c do inciso II do art. 6º propostas, mantendo a redação original da Lei nº 8.629/93, por entender que a proposta em análise modifica o conceito de propriedade produtiva, protegida inclusive pela Constituição Federal.

#### EMENDA Nº 6 – PLEN

A emenda objetiva corrigir a distorção apresentada no texto do projeto, ao equiparar as áreas de pastagens plantadas com as nativas, pois entende que as pastagens plantadas merecem um tratamento diferenciado, tanto pelo alto custo, quanto pelo período de implantação necessário.

#### EMENDA Nº 7 – PLEN

(Substitutiva)

O autor incorporou todas as emendas anteriormente apresentadas ao PLS nº 41/96 em um único substitutivo, que se denominou Emenda nº 7, tendo sido aditadas duas novas modificações, sendo que a primeira se refere ao inciso V do art. 6º enquanto que a segunda altera o § 3º do art. 12. A primeira modificação objetiva esclarecer a necessidade de que os processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes devam ser objeto de acompanhamento técnico por profissional habilitado. A segunda alteração refere-se a inclusão da presença de posseiros, a ancianidade das ocupações e o percentual da área de imóvel ocupada como critérios para fins de avaliação do imóvel rural a ser desapropriado.

Essas foram as emendas apresentadas ao PLS nº 41, de 1996. Ao PLS nº 113, de 1996, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

### III – Voto

A reforma agrária no Brasil constitui-se em matéria polêmica, por envolver um problema social da maior relevância, cuja solução depende não apenas de recursos financeiros, mas também de instrumentos legais que proporcionem agilidade nos processos de desapropriação e de assentamento.

No que se refere à desapropriação, a legislação em vigor permite que sejam adotados inúmeros artifícios para evitá-la ou retardá-la, quando executa-

da por interesse social, tais como o parcelamento e a implantação fraudulenta de projetos de exploração econômica.

Assim, com o objetivo maior de evitar ou reduzir esses artifícios e fraudes, o cerne do projeto de lei em análise é o de impedir modificações na titularidade, utilização ou dimensão do imóvel, por um determinado período, após a vistoria do órgão federal executor da política de reforma agrária.

Entretanto, a vistoria do imóvel rural pelo órgão federal responsável pela reforma agrária não deve constituir-se em instrumento legal capaz de privar o proprietário do direito de utilizar ou dispor do imóvel rural. Em termos técnicos, a impossibilidade de se promover qualquer alteração na propriedade poderia vir a causar prejuízos econômicos, ou mesmo a impossibilidade de manutenção das atividades porventura existentes.

Assim, no intuito de preservar a idéia original de agilizar o processo de reforma, sem no entanto apenas os agricultores ou prejudicar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, aproveitaram-se várias das sugestões apresentadas sob a forma das emendas anteriormente referidas.

A Emenda nº 1 não foi acatada pelo entendimento de que a inclusão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não aprimoraria significativamente o texto, e que a atuação dos Correios no meio rural traria inúmeras dificuldades, especialmente a comprovação da impossibilidade de ser realizada a notificação pessoal.

A Emenda nº 2, que apresentou com maior mudança em relação ao texto da Lei nº 88.629/93, a alteração nominal do órgão responsável pela Reforma Agrária foi parcialmente acatada.

As emendas números 3 a 7 foram incorporadas ao texto, nos termos do substitutivo oferecido, por termos trazido melhorias relevantes ao texto original, especialmente no que se refere aos conceitos de área útil e de aproveitamento da propriedade.

Relativamente ao PLS nº 113, de 1996, que "dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária", em que pese o Requerimento nº 263, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra, o exame mais detalhado da matéria indica que não se trata do mesmo assunto abordado pelo PLS nº 41, de 1996, razão pela qual o parecer é pela sua desapensação, para que se dê sua tramitação independente.

Ante o exposto o voto é pela constitucionalidade e juridicidade deste projeto, e, no mérito pela sua aprovação, por trazer benefícios indiscutíveis ao povo brasileiro, na forma do Substitutivo que se segue:

## EMENDA N° 9 – PLEN

(Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996.

**Introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 2º** .....

.....  
**§ 3º** Não será considerada, para fins desta lei, qualquer modificação quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel e cuja exploração não atenda os requisitos para classificação como propriedade produtiva, ocorrida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após o levantamento de que trata o § 2º.

**§ 4º** Para o levantamento de dados e informações de que trata o § 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho observado no ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento.

**§ 5º** Para fins desta lei, o órgão federal competente é o órgão executor da reforma agrária.

**§ 6º** A notificação prévia a que se refere o § 2º deverá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações, prevalecendo este último em caso da não-localização do proprietário.

**Art. 6º** .....

**§ 3º** .....

**II** – as áreas de pastagens plantadas e nativas, observado, em relação às pastagens nativas, o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

.....  
**V** – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, com acompanhamento de profissional habilitado;

**Art. 7º** .....

.....  
**IV** – haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do levantamento de dados e informações de

que trata o § 2º do art. 2º desta lei, ciente o órgão executor da reforma agrária.

**Art. 11.** Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério Extraordinário de Política Fundiária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

**Art. 12.** .....

.....  
**§ 3º** No caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a anciãade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

## REQUERIMENTO N° 634, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, seja cessada a tramitação em conjunto dos PLS nº 41 e 133, ambos de 1996, em razão de não disciplinarem matérias idênticas.

O PLS nº 133/96 deverá ter tramitação independente ou em conjunto com outros projetos que especificamente disponham sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação da Reforma Agrária.

A desapensação que se requer implicará maior autonomia e agilidade do PLS 133/96.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1997. –  
**Regina Assumpção, Osmar Dias.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto, pelo acolhimento integral das Emendas nºs 3 a 7, pelo acolhimento parcial da Emenda nº 2, e pela rejeição da Emenda nº 1, nos termos do substitutivo que apresenta e pela desapensação dos Projeto de Lei do Senado nºs 133, de 1996; e 41, de 1997, na forma do requerimento que apresenta.

Solicito ao Senador Osmar Dias, Relator designado da Comissão de Assuntos Econômicos, parecer sobre o projeto e as emendas.

S. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**ATA DA 121<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10  
DE SETEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF de 11/9/97)

**RETIFICAÇÃO**

Na página nº 18527, 1<sup>a</sup> coluna, imediatamente após o Requerimento nº 672, de 1997,

**Onde se lê:**

**Requerimento nº 673, de 1997**

*Justificação oral pelo Autor.*

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. -  
Senadora Júnia Marise

**Leia-se**

**Requerimento nº 673, de 1997**

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 33, de Plenário, ao Substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

*Justificação oral pelo Autor.*

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1997 -  
Senadora Júnia Marise

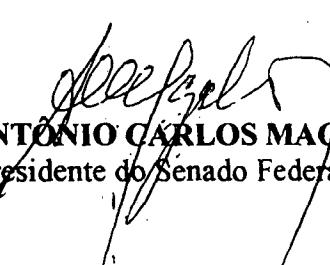
## ATO DO PRESIDENTE

### ATO DO PRESIDENTE Nº 190, DE 1997

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 15719/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora do PRODASEN, CRISTINA JÚLIA FORTES LOBATO, matrícula 325, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 1997.

Senado Federal, 12 de setembro de 1997.

  
Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente do Senado Federal

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.955, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no Ato nº 1, de 1995;

Considerando a necessidade de organizar o Arquivo Central da Subsecretaria de Administração Financeira com o objetivo de preservar os documentos cuja guarda é obrigatória e, tendo em vista a necessidade de abrir espaço para que sejam acondicionadas as pastas dos exercícios de 1995 e 1996, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDVAL FERREIRA SILVA** (matr. 3883), **CLÁUDIO DE AZEVEDO SILVA** (matr. 3692),

**ZANETH NAZARÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO** (matr. 5335), **ALOÍSIO JOÃO PAULO** (matr. 3137), **SIMÃO PEREIRA DA CRUZ** (matr. 3059) e **FRANCISCO CHAGAS ALVÉS** (matr. 2128) para, sob a presidência do primeiro e, na sua falta, do segundo, tendo como Secretária a terceira, comporem **Comissão Especial para Organização do Arquivo Central da Subsecretaria de Administração Financeira**, com as seguintes atribuições:

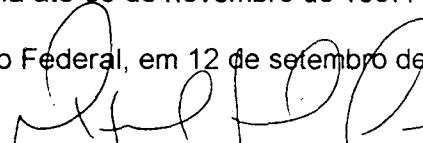
I) catalogar os documentos orçamentários, financeiros e contábeis e avaliar o tempo de guarda em que os mesmos deverão ficar arquivados, organizar e arquivar os documentos que se encontram pendentes de arquivamento;

II) selecionar os documentos que poderão ser destruídos quando da autorização competente da Casa;

III) arquivar os documentos contábeis em ordem cronológica, por ano e numeração, a fim de facilitar as pesquisas requisitadas pelos diversos setores da Casa.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 30 de novembro de 1997.

Senado Federal, em 12 de setembro de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

*Diretor-Geral*

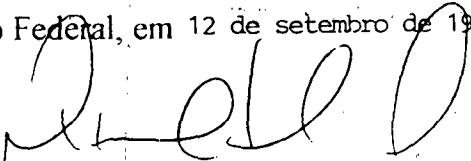
## **ATO DO DIRETOR-GERAL** **Nº 2.956, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 01.6152/97-2,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MOYSÉS CHERNICHARRO CORRÊA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar,

do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, em 12 de setembro de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.957, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016151/97-6,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DO SOCORRO CASTRO E FERREIRA MACHADO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar - AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hugo Napoleão.

Senado Federal, em 12 de setembro de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

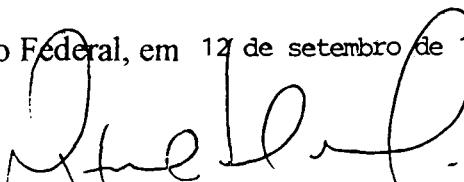
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.958, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016.268/97-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **UILZA MARIA GUERRA NEVES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 12 de setembro de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

<p><b>MESA</b> <b>Presidente</b> Antônio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p><b>2º Vice Presidente</b> Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p><b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p><b>2º Secretário</b> Carlos Patrício - PFL - TO</p> <p><b>3º Secretário</b> Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p><b>4º Secretário</b> Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p><b>Corregedores - Substitutos</b> (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lucio Aleântara - PSDB - CE</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvani Borges Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b> José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b> Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b> Odacir Soares</p>
---	---	---

Atualizada em 26/8/97.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**  
**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE**  
**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinlan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHÉM THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:  
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPÓSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------------	------------	--------------------	--------------

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6  
 Horário regimental: S's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE  
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS  
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

**PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS**

**(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**PRAZO: 18.11.97**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

		<b>PFL</b>	
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
		<b>PMDB</b>	
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
		<b>PSDB</b>	
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP- 3215/16
		<b>PPB + PTB</b>	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**SECRETARIA: 311-3516/4605**

**FAX: 311-4344**

**SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**

**■- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**

**E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br**

**ATUALIZADA EM: 26.08.97**

**ANDAMENTO**

**EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO Maldaner	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUÁRDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURIO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------------	------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**      **SALA N° 09-ALA SEN. ALEXÂNDRE COSTA**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**      **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**      **FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6

Horário regimental: 4's feiras às 10:00 hs.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**FAX: 311-4315**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6  
 Horário regimental: 4's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PE-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

**PTB**

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6  
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**

**VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON**

**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

**PSDB**

BENI VERAS.	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
----------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6**

**Atualizada em: 12/09/97**

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
<b>PMDB</b>	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
VAGO *1	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**  
**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6  
 Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

#### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUÇÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

#### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

#### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

#### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

#### PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**  
**(Designação em 09-09-97)**

**PRESIDENTE DE HONRA: Senador JOSÉ SARNEY**

**3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA - 50<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**Presidente: Senador LÚDIO COELHO**  
**Vice-Presidente: Deputado JÚLIO REDECKER**  
**Secretário-Geral: Deputado PAULO BORNHAUSEN**  
**Secretário-Geral Adjunto: Deputado GERMANO RIGOTTO**

<b>SENADORES</b>		<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
José Fogaca	PMDB	Pedro Simon	Benito Gama
Casildo Maldaner	PFL	Roberto Requião	Valdomiro Meger
Vilson Kleinübing	PSDB	Joel de Hollanda	Bloco PMDB/PSD/PSL
Wakdeck Ornelas	BLOCO	Júlio Campos	Confúcio Moura
Lúdio Coelho	PPB	José Ignácio Ferreira	Robson Tuma
Benedita da Silva	PTB	Emilia Fernandes	Nelson Marchezan
Levy Dias		Esperidião Amin	Renato Johnsson
José Eduardo		(vago)	Luiz Mainardi
		Júlio Redecker	(vago)

**ATUALIZADA EM 9/9/97**



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuet Vignali.  
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.

**Solicite hoje mesmo nosso catálogo!**



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# **CD/ROM Legislação Brasileira**

## **1997**

### **Quarta edição**

**Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN**

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originádas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

**Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

**Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.**

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

**DESTINATÁRIO**

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>Fones:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Quantidade solicitada:</b>			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

### Coleção Memória Brasileira

**– A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

**– Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

**– Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.  
**– Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos devem ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**